



Fundação Estadual de Atenção à Saúde

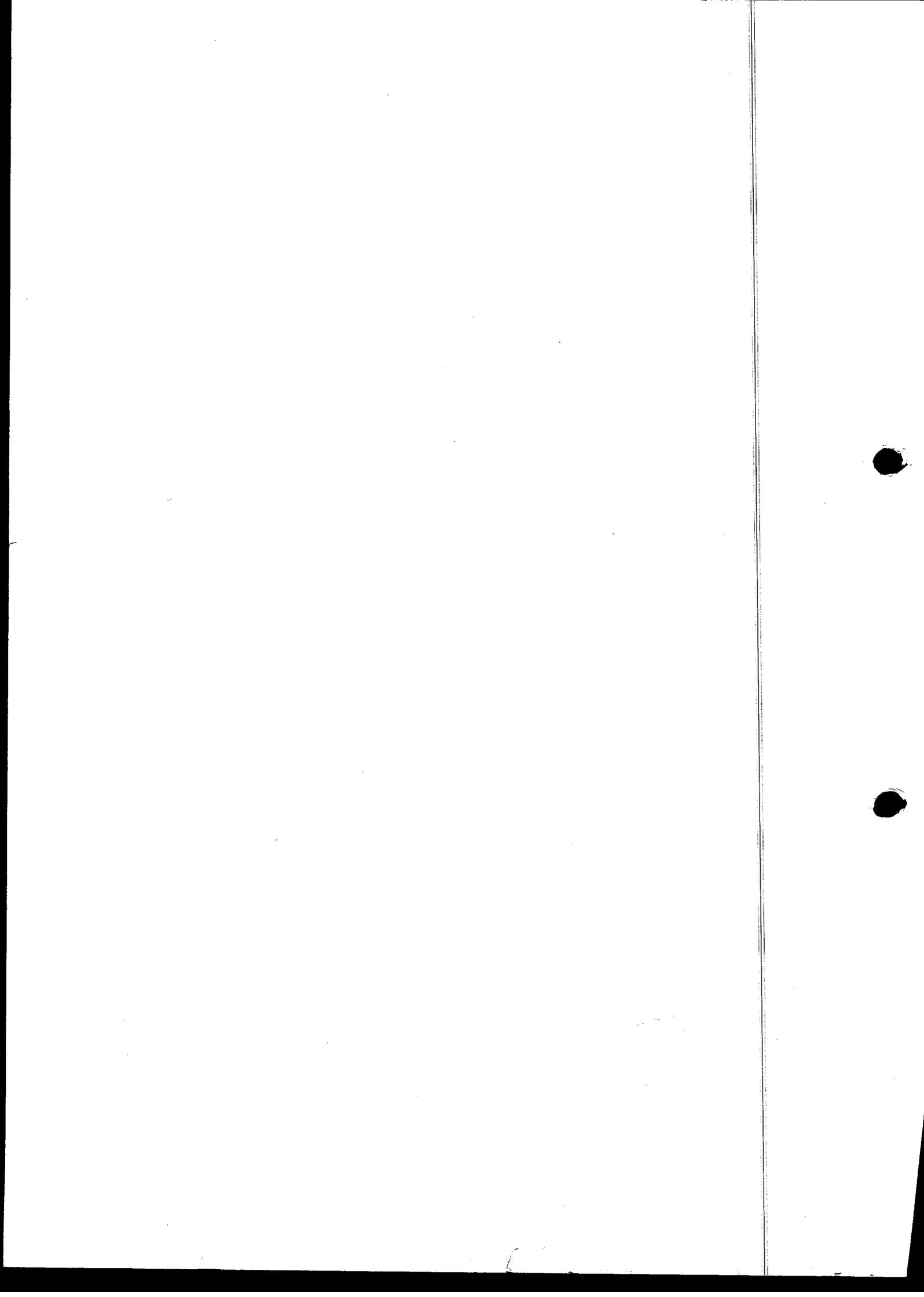
## Pregão Eletrônico nº 153/2022

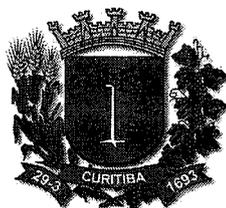
**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, com troca de peças, de aspiradores cirúrgicos.

**Órgão requisitante:** Engenharia Clínica e Manutenção.

**Data da abertura:** 19/10/2022 às 08:40 h

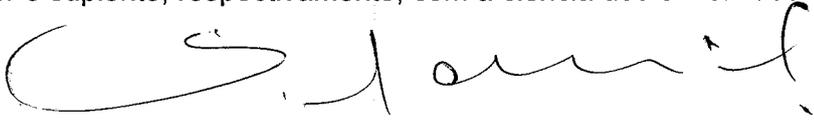
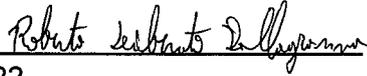
2842

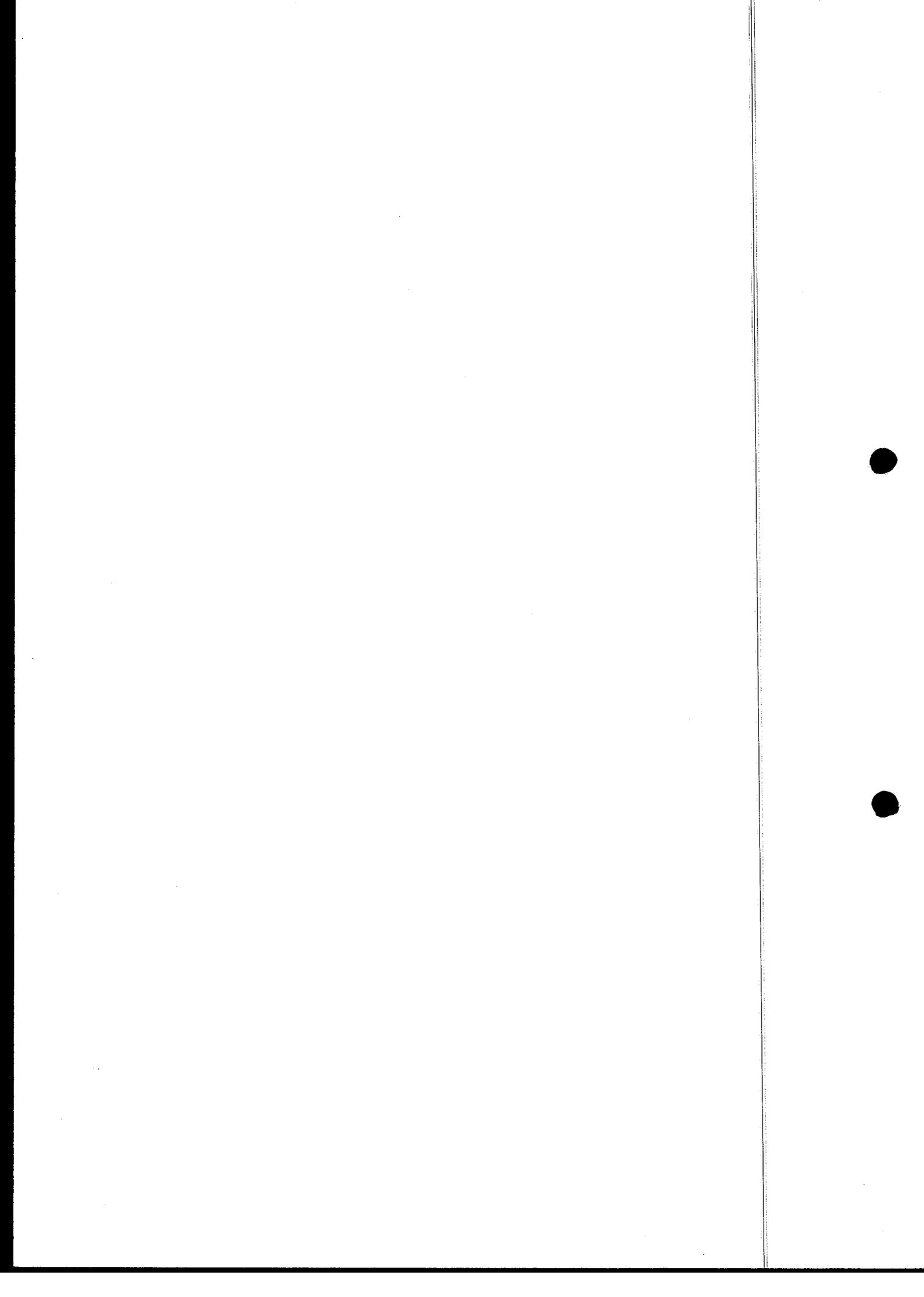




Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
www.feas.curitiba.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR	
<b>Protocolo</b>	<b>Processo Administrativo n.º 249/2022</b>
<b>Modalidade</b>	<b>Pregão Eletrônico</b>
<b>Objeto</b>	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, com troca de peças, de aspiradores cirúrgicos.
<b>Justificativa</b>	Possibilitar a continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (troca de peças) dos referidos equipamentos, utilizados nos pacientes do SUS em atendimento/internados nas instituições sob a gestão da Feas.
<b>Valor</b>	R\$ 62.033,33
<b>Prazo de contratação</b>	12 meses
<b>Declaração de Disponibilidade de Recursos Financeiros</b>	
Declaro que existe previsão financeira para pagamento da despesa da contratação no valor de R\$ 62.033,33 (sessenta e dois mil e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme contrato de gestão, celebrado com o município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da lei municipal nº 13.663/2010, para atender as metas definidas. Em 28/09/2022	
 Denilson Blank <b>Assessor Financeiro</b>	
<b>Nomeação de gestor e suplente</b>	
Autorizo de acordo com a legislação vigente e, para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e correlatos, ficam designados os servidores Roberto Liberato Dallagrana (mat. 3557) e Wiliam Kendi Arabori (matrícula funcional n.º 2384) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos. Em: 28/09/2022	
 Sezifredo Paulo Alves Paz <b>Diretor-Geral</b>	
<b>Cientes,</b> Titular: Roberto Liberato Dallagrana Ass.:  28/09/2022	Suplente: Wiliam Kendi Arabori Ass.:  28/09/2022



Zimbra

vmaior@feaes.curitiba.pr.gov.br

---

**Re: disponibilidade financeira PA 249/2022**

---

**De :** Denilson <deblank@feaes.curitiba.pr.gov.br>      qua., 28 de set. de 2022 12:48  
**Assunto :** Re: disponibilidade financeira PA 249/2022      3 anexos  
**Para :** Veridiane <vmaior@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Bom Dia

Tem disponibilidade financeira.

Att

Enviado do meu iPhone

Em 28 de set. de 2022, à(s) 11:24, Veridiane <vmaior@feaes.curitiba.pr.gov.br> escreveu:

Atenciosamente,

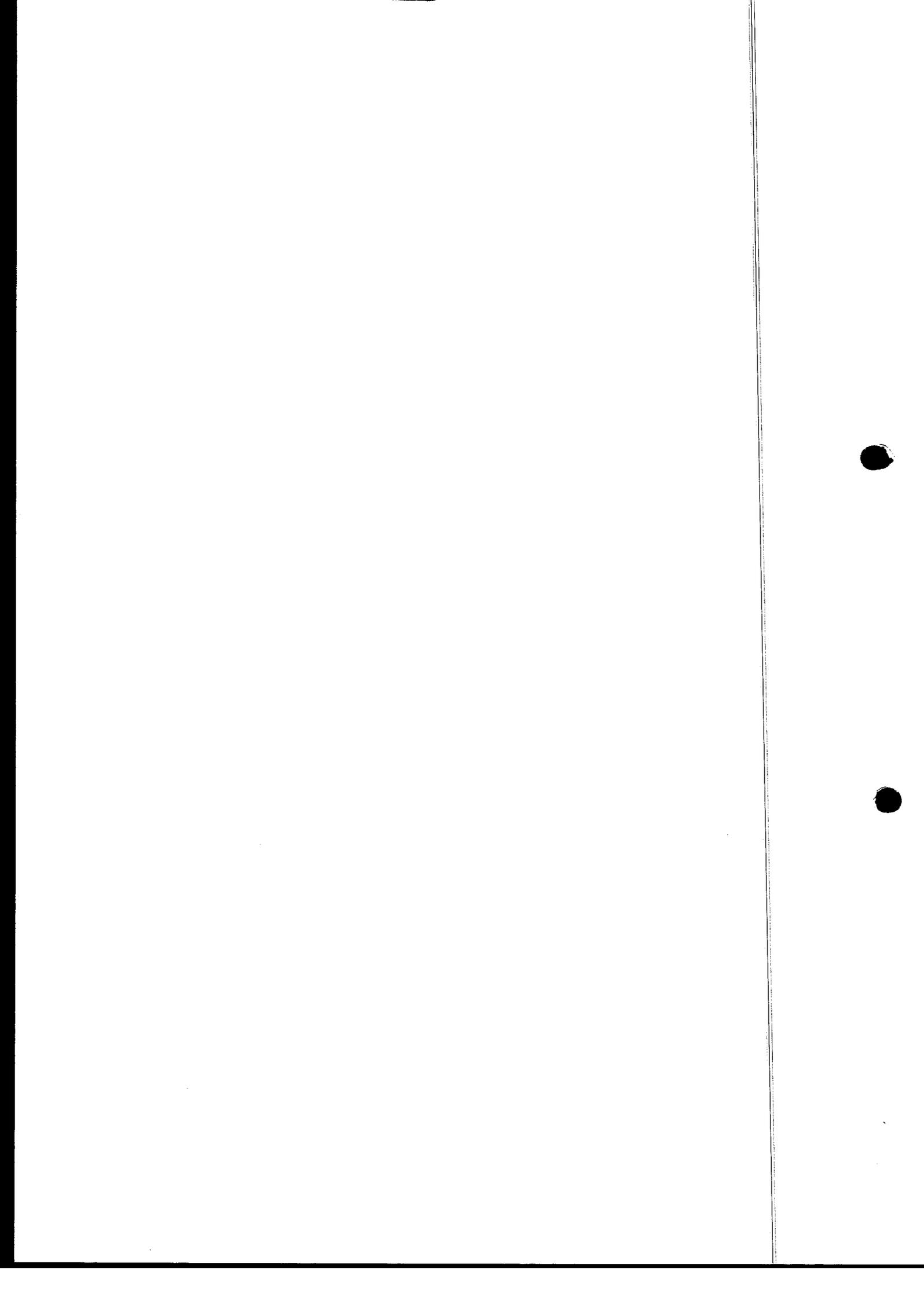
---

**De:** "Veridiane de Paula Macedo Sotto Maior" <vmaior@feaes.curitiba.pr.gov.br>  
**Para:** "Denilson Blank" <deblank@feaes.curitiba.pr.gov.br>  
**Enviadas:** Quarta-feira, 28 de setembro de 2022 9:51:58  
**Assunto:** disponibilidade financeira PA 249/2022

Bom dia Denilson,

Disponibilidade financeira do pregão para "Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, com troca de peças, de aspiradores cirúrgicos."

Atenciosamente,





Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feaes.curitiba.br.gov.br](http://www.feaes.curitiba.br.gov.br)

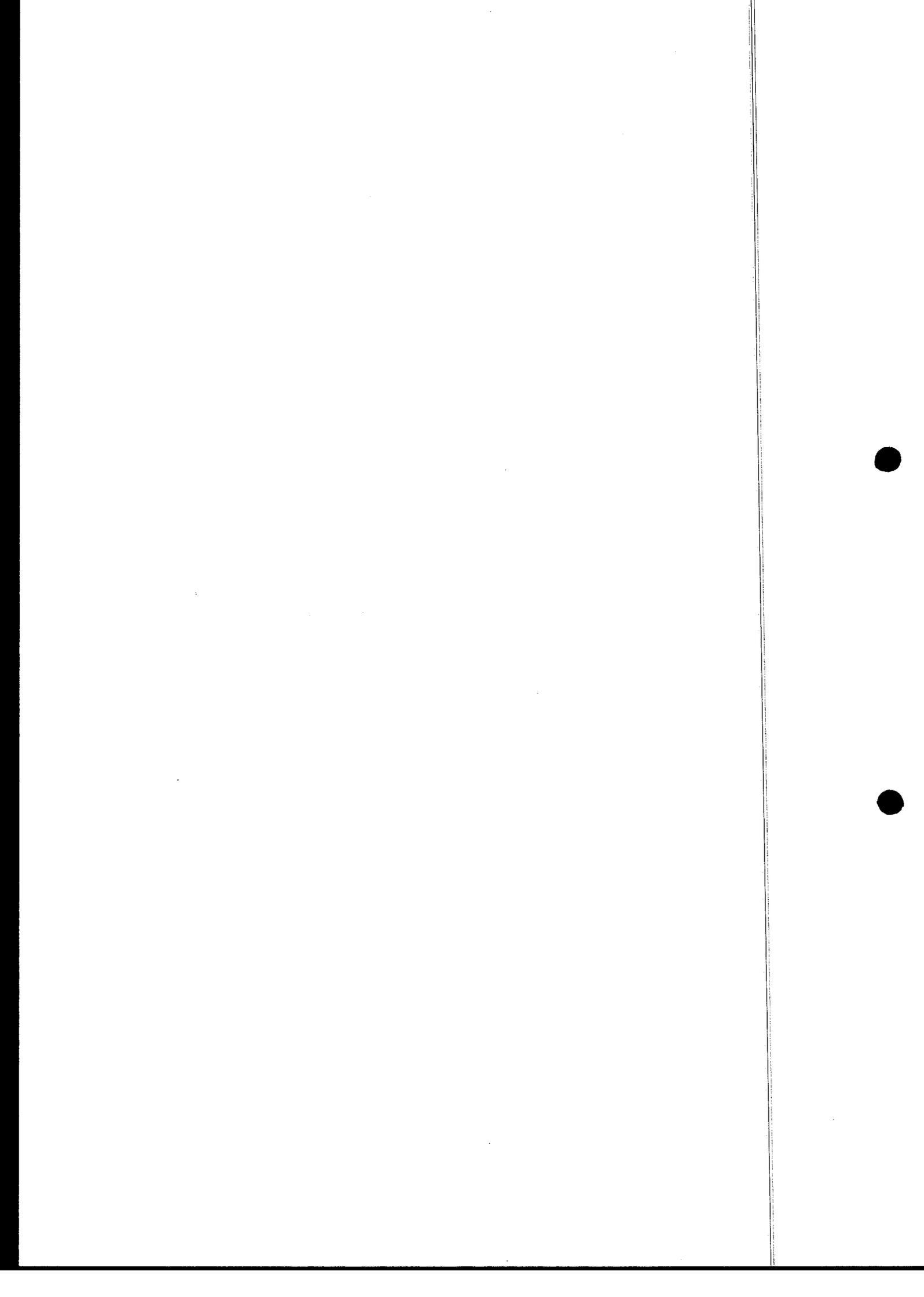
DR

### Declaração de autorizador de despesa

Eu, Sezifredo Paulo Alves Paz, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da lei complementar 101, de 04 de maio de 2000, declaro, na qualidade de Diretor-Geral, com fundamento no inciso III do artigo 13 do estatuto da Feas, que existe previsão de receita para fazer frente as despesas para o Processo Administrativo n.º 249/2022 – Feas, conforme contrato de gestão, celebrado com o município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da lei municipal n.º 13.663/2010, para atender as metas definidas.

Curitiba, 28 de setembro de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz  
Diretor-Geral Feas





Contratos  
Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
Capão Raso – Curitiba/PR  
81.312-170  
41 3316-5926  
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

*De*

Curitiba, 28 de setembro de 2022.

### JUSTIFICATIVA

**Ref.: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, com troca de peças, de aspiradores cirúrgicos.**

A presente contratação visa atender à solicitação da Engenharia Clínica da Feas, a qual justifica a presente contratação a fim de possibilitar a continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (troca de peças) dos referidos equipamentos, utilizados nos pacientes do SUS em atendimento/internados nas instituições sob a gestão da Feas.

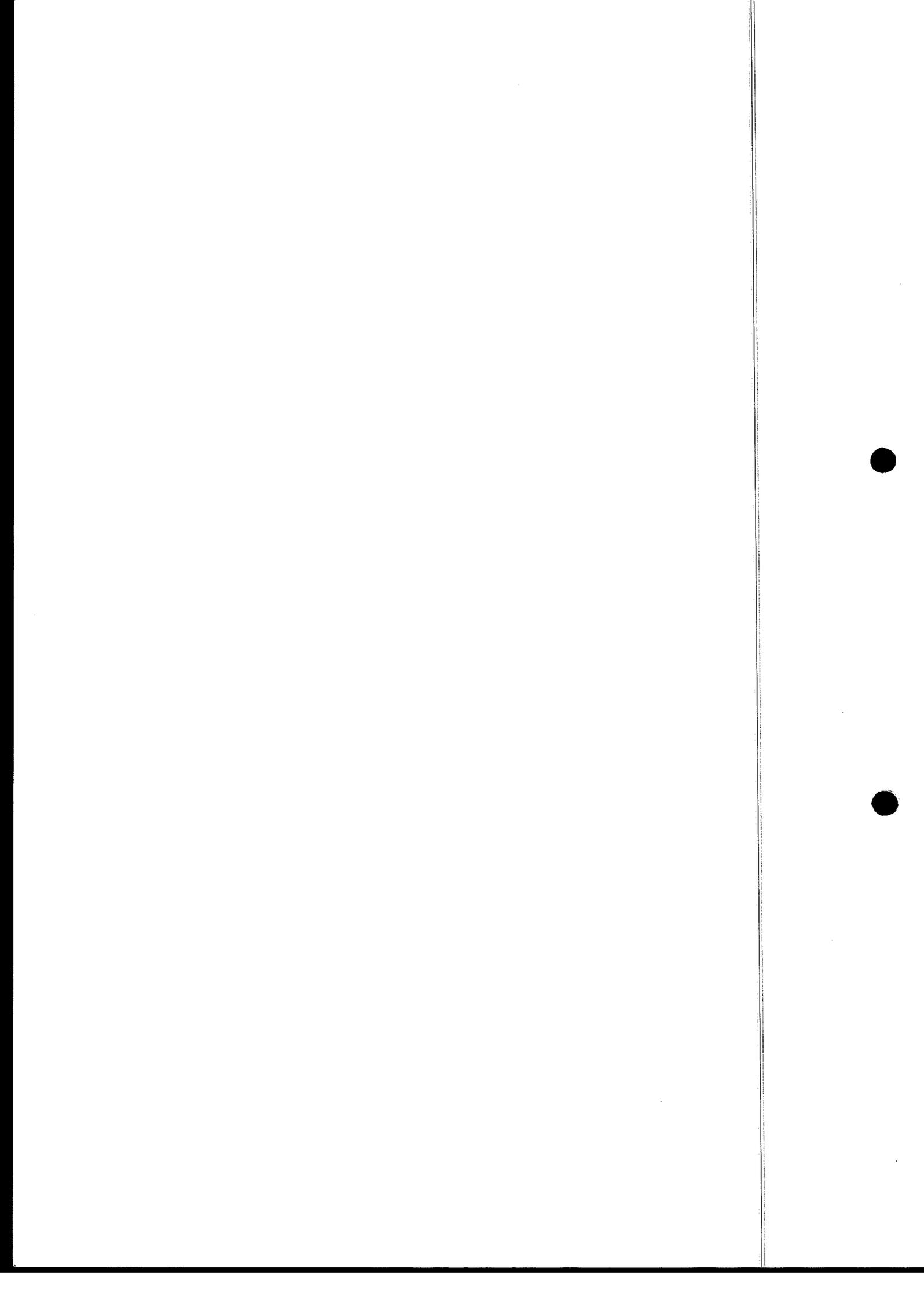
Em obediência aos termos do parágrafo único, do art. 18, do Decreto Municipal 610/2019, constata-se que os serviços a serem adquiridos são considerados serviços comuns, uma vez que se enquadram no inciso V, do artigo 2º do Decreto Municipal 610/2019, a saber, a possibilidade de definição concisa e objetiva dos padrões de desempenho e qualidade a serem obedecidos pelos licitantes. Portanto, passível de disputa a partir da modalidade Pregão.

Do tipo de pregão – menor preço: O julgamento se dará pelo menor valor global do serviço, uma vez que se trata de serviço que deve ser gerido como um todo, com uma única empresa. Ademais, os itens individuais se dão em quantidades exíguas, o que encareceria a disputa individual, bem como poderia afugentar interessados. Desta forma, o menor valor global e a contratação de uma única empresa é a melhor alternativa para a Administração.

Tendo em vista não se tratar de serviço de natureza divisível e não existir ao menos 03 (três) empresas classificadas como ME/EPP estabelecidas local e/ou regionalmente capazes de prestar os serviços objetos do presente feito em todas suas especificidades, motivo o qual, nos termos da LC 123/2006 e Decreto Municipal nº 962/2016, o certame deverá ser promovido através de livre/ampla concorrência.

*Roberto Liberato Dallagranna*  
**Roberto Liberato Dallagranna**

**Gestor do Contrato**





Engenharia Clínica  
Fundação Estatal de Atenção à Saúde –  
Feas  
Rua Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho  
Curitiba / PR  
CEP 81.110-522  
(41) 3316-5928  
www.feaes.curitiba.pr.gov.br  
engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br

04

## TERMO DE REFERÊNCIA

**1) OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, com troca de peças, dos seguintes equipamentos listados abaixo, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas pelo período de 12 (doze) meses:

- 24 Aspiradores Cirúrgicos Marca KTK Modelo 17200;
- 14 Aspiradores Cirúrgicos Marca Protec.Modelo Evolution 5000;
- 8 Aspiradores Cirúrgicos Marca MD Modelo DV 350;

**2) JUSTIFICATIVA:** A presente contratação visa atender à solicitação da Engenharia Clínica da Feas, a qual justifica a presente contratação a fim de possibilitar a continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (troca de peças) dos referidos equipamentos, utilizados nos pacientes do SUS em atendimento/internados nas instituições sob a gestão da Feas.

**3) LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:** A prestação do serviço dar-se-á nas unidades de negócio da Feas, situadas nos seguintes endereços: à Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR – Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA); Rua Jussara, 2234 - Sítio Cercado, Curitiba – PR - Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN); R. Jorn. Emílio Zolá Florenzano, 835 - Tatuquara, Curitiba – PR - UPA Tatuquara; Rua R. Carlos Klemtz, 1883 – Fazendinha, Curitiba – PR – UPA Fazendinha e Rua Professora Maria de Assumpção, 2590 - Boqueirão, Curitiba – PR – UPA Boqueirão.

**4) DA COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS INCLUSOS NO OBJETO:** O objeto deste termo compreende a prestação dos seguintes serviços:

- I- Manutenção Preventiva;
- II- Manutenção Corretiva.

### **4.1. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:**

A Manutenção Preventiva consiste em proporcionar os serviços de inspeção e vistoria, previamente agendada com a Contratante, nos locais onde os equipamentos se encontram instalados/alocados e/ou o envio dos mesmos às instalações da Contratada; a qual ocorrerá em dias uteis e horário comercial de trabalho. Esta será executada quando houver a solicitação da CONTRATANTE, por escrito ou por email.

- a) A CONTRATADA efetuará a manutenção preventiva no menor prazo após a aprovação do serviço, devendo o equipamento retornar para a contratante em conformidade;
- b) Manter os equipamentos dentro das condições normais de utilização/funcionamento e aparência com o objetivo de reduzir as possibilidades de ocorrências de defeitos por desgastes ou envelhecimentos dos seus componentes, constituindo tais serviços em limpeza, lubrificação, ajustes, regulagens e testes, conforme recomendações do fabricante.

#### **4.2. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:**

A Manutenção Corretiva consiste em proporcionar os serviços de reparos para eliminar defeitos ocorridos nos equipamentos, bem como testes operacionais após reparos para garantir o perfeito funcionamento destes. Esta será executada sempre que necessário, mediante solicitação da CONTRATANTE, por escrito ou por mail, observando-se as seguintes condições:

- a) A CONTRATADA efetuará a manutenção corretiva no menor prazo após a aprovação do serviço, devendo o equipamento retornar para a contratante em conformidade;
- b) Os serviços de manutenção corretiva poderão ser executados nas dependências da CONTRATANTE, ou em laboratório especializado da CONTRATADA e todas as despesas decorrentes serão custeadas pela CONTRATADA;
- c) A CONTRATADA fica responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal das peças utilizadas na manutenção corretiva, pelo período, não inferior a 90 (noventa) dias, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem ônus a contratante;

DS

- d) A CONTRATADA fornecerá ao final de cada manutenção corretiva um relatório técnico dos serviços executados no equipamento.
- e) Os equipamentos objeto do Contrato, suas peças ou partes, deverão permanecer em perfeitas condições de uso durante a vigência do contrato;
- f) As peças e/ou acessórios a serem utilizados deverão, obrigatoriamente, seguir o preço de tabela apresentado pela CONTRATADA, em sua proposta.
- g) Caso seja constatada a necessidade de troca das peças e/ou acessórios dos equipamentos objeto deste contrato durante as manutenções corretivas e preventivas, que estejam exclusas(os) da Tabela de Peças do ANEXO II, a CONTRATADA deverá apresentar 03 orçamentos para aprovação junto à CONTRATANTE.

#### **5) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- a) A CONTRATADA terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para orçar o conserto e enviar ao CONTRATANTE, via e-mail, o orçamento que deverá ser emitido em formulário próprio da CONTRATADA, assinado pelo responsável técnico, discriminando a relação individualizada das peças a serem substituídas, se necessário, com seus respectivos preços (considerando um desconto de 10% sobre os valores constantes na tabela de preços da CONTRATADA – ANEXO II); e o que mais for necessário ao perfeito funcionamento do equipamento. A CONTRATANTE avaliará o orçamento, e julgando coerente, o autorizará, encaminhando o mesmo, por e-mail, à CONTRATADA que deverá efetuar o conserto em **até 48 horas**.
- b) Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta da CONTRATADA, a qual será responsável pelo fornecimento das peças de reposição, originais, após autorização escrita do CONTRATANTE.
- c) É expressamente proibida, à CONTRATADA, a instalação de peças recondicionadas ou recuperadas;
- d) As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício

exclusivamente com a **CONTRATADA**, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**.

**6) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

- a) Providenciar a fiscalização dos serviços executados, através de profissionais do seu corpo funcional;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;
- c) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- d) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo e seus anexos;
- e) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- f) Comunicar de imediato à **CONTRATADA** quaisquer anormalidades de funcionamento dos equipamentos;
- g) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

**7) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos:

- a) Executar integralmente o serviço definido no objeto do presente termo, sendo vedada a sublocação no todo ou em parte do objeto;
- b) Cumprir rigorosamente o prazo de execução dos serviços;
- c) Informar canal de contato (e-mail e telefone) entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.
- d) Realizar o atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura de chamado pela **CONTRATADA**.
- e) Encaminhar à **CONTRATANTE**, para autorização, orçamento prévio discriminativo de cada peça a ser utilizada, bem como, descritivo justificando a necessidade da substituição, sempre que for necessária a reposição de peças ou materiais;
- f) Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) referente aos serviços prestados;
- g) Responsabilizar-se em executar os serviços, objeto do presente, através de pessoas idôneas e especializadas, devidamente uniformizadas, assumindo qualquer responsabilidade por danos ou falhas que as mesmas vierem a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se ainda a indenizar a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- h) Manter contatos com a **CONTRATANTE**, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da execução dos serviços, prestando todo e qualquer esclarecimento solicitado, e obrigando-se a atender prontamente as reclamações que porventura ocorrerem;
- i) Assumir qualquer responsabilidade por danos e falhas, que seus empregados vierem a cometer no desempenho de suas funções, indenizando a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que eventualmente ocasionem, assumindo inclusive possíveis perdas e/ou danos, furtos ou roubos que porventura ocorram aos equipamentos, desde que, verificada a culpa da **CONTRATADA**. Nesta hipótese, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

- j) Responsabilizar-se por todos os danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo tal responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- k) Obrigar-se em reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções;
- l) Proceder ao conserto, substituindo e/ou reparando os componentes elétricos, eletrônicos, mecânicos, necessários à recolocação dos equipamentos em condições normais, utilizando-se somente de peças originais da marca do equipamento;
- m) Responsabilizar-se pelas peças/acessórios a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão-de-obra necessária à execução dos serviços objetos do contrato;
- n) Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a **CONTRATANTE**;
- o) Orientar o **CONTRATANTE** quanto ao melhor uso dos equipamentos;
- p) Ministrando treinamento para o uso adequado dos equipamentos, quando solicitado pela **CONTRATANTE**;
- q) Não subcontratar, sob nenhum pretexto ou hipótese, os serviços objeto do Contrato;
- r) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- s) A **CONTRATADA** deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos

serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas; inclusive, permitir livre acesso em sua oficina/laboratório, a técnico indicado pelo **CONTRATANTE** para fiscalizar e/ou acompanhar os serviços relativos aos orçamentos aprovados;

t) Executar sempre que necessário, e mediante prévia aprovação por parte do **CONTRATANTE**, serviços de maior vulto, de reparos ou substituições, que viabilizem o funcionamento dos equipamentos;

u) Orientar seus trabalhadores para que não haja qualquer tipo de interpelação junto aos clientes (pacientes/acompanhantes) do hospital;

v) Observar todas as obrigações assumidas neste contrato e em seus anexos, ainda que não transcritas no corpo do presente instrumento.

8) **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Caso a LICITANTE seja uma pessoa jurídica originária do Estado do Paraná, esta deverá possuir registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA-PR ou no Conselho Regional do Técnicos Industriais da 4ª Região – CRT-04, entidades competentes para fiscalização do exercício profissional da região a qual será efetuado o serviço. A atividade da LICITANTE deve estar relacionada, obrigatoriamente, com o objeto desta licitação. Todavia, a LICITANTE vencedora do certame, deverá efetuar o registro definitivo no CREA-PR ou no CRT-04, conforme definido anteriormente;
- b) 01 (um) ou mais atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) ter a licitante fornecido, instalado e prestado o serviço de manutenção em aspiradores cirúrgicos;
- c) Declaração indicando os nomes, CPF's, números dos registros na entidade profissional competente, dos responsáveis técnicos que acompanharão a execução dos serviços. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o



mesmo que constar das anotações ou termos de responsabilidade técnica de que tratam os itens acima.

## **9) DO PAGAMENTO:**

**9.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidão de regularidade com o recolhimento de FGTS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

**9.2.** A CONTRATADA deverá declarar que o valor contratado abrange todas as suas despesas diretas ou indiretas, necessárias à plena execução do objeto do presente contrato, entre elas: taxas, impostos, seguros, salários, encargos e outras não relacionadas;

**9.3.** Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso



Engenharia Clínica  
Fundação Estatal de Atenção à Saúde –  
Feas  
Rua Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho  
Curitiba / PR  
CEP 81.110-522  
(41) 3316-5928  
www.feaes.curitiba.pr.gov.br  
engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br

**10) DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

**11) DOS GESTORES:** Ficam designados os servidores Roberto L. Dallagranna (matrícula funcional n.º 3557) e Wiliam Kendi Arabori (matrícula funcional n.º 2384) como gestor e suplente, respectivamente.

Curitiba, 08 de Abril de 2022.

Wiliam Kendi Arabori  
**Matrícula 2384**  
**Engenharia Clínica Feas**

## Apêndice I

### TABELA COM OS EQUIPAMENTOS

Fabricante	Modelo	Série
KTK	17200	2227
KTK	17200	2228
KTK	17200	2159
KTK	17200	2218
KTK	17200	2225
KTK	17200	2223
KTK	17200	2226
KTK	17200	2219
KTK	17200	2156
KTK	17200	2234
KTK	17200	2163
KTK	17200	2230
KTK	17200	2224
KTK	17200	2160
KTK	17200	2158
KTK	17200	2162
KTK	17200	2231
KTK	17200	2235
KTK	17200	2161
KTK	17200	2164
KTK	17200	2155
KTK	17200	2157
KTK	17200	2232
KTK	17200	2233
MD	DV-350	337B-00008
MD	DV-350	337B-00247
MD	DV-350	337B-00229
MD	DV-350	337B-00003
MD	DV-350	337B-00004
MD	DV-350	337B-00005
MD	DV-350	337B-00006
MD	DV-350	337B-00007
PROTEC	Evolution 5000	81793001005
PROTEC	Evolution 5000	81793001003



Engenharia Clínica  
Fundação Estatal de Atenção à Saúde –  
Feas  
Rua Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho  
Curitiba / PR  
CEP 81.110-522  
(41) 3316-5928  
[www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br)  
[engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br)

Qp

PROTEC	Evolution 5000	81793001002
PROTEC	Evolution 5000	81793001010
PROTEC	Evolution 5000	81793001006
PROTEC	Evolution 5000	81793001009
PROTEC	Evolution 5000	81793001004
PROTEC	Evolution 5000	81793001011
PROTEC	Evolution 5000	81325001011
PROTEC	Evolution 5000	81325001010
PROTEC	Evolution 5000	81325001009
PROTEC	Evolution 5000	81793001008
PROTEC	Evolution 5000	81793001007
PROTEC	Evolution 5000	81325001012

## Apêndice II

### TABELA DE PREÇOS – Lista de peças para manutenção corretiva

Descrição das Peças (Marca MD Modelo DV 350)	
Amortecedor do Frasco para Aspirador DV 350	
Bateria Pack NI MH AA 12V 2000MAH (10X1,2V) p/ DV 350	
Componente Botão Regulador do DV 350	
Componente Compressor (MOCO12 01) para Aspirador DV 350	
Componente PCB para DV 350	
Componente Vacuômetro para DV 350	
Filtro Microbiano MD para Aspirador DV 350	
Fonte 12V para Aspirador DV 350	
Frasco Coletor (com tampa) MD 800ml para Aspirador DV 350	
Pé de Borracha para Aspirador DV 350	
Tampa da Bateria para Aspirador DV 350	
Tubo de Sucção MD para DV 350	
Tubo Intermediário MD do DV 350	

Descrições das Peças (Marca K.Takaoka Modelo 17200)	
Espuma Espuma	
PVC tubo cristal 12,5x2,15mm	
PVC tubo cristal 7,5x1,75mm	
Silicone tubo 10x2mm de parede	
Válvula de agulha	
Frasco do aspirador	
Frasco de 5 litros	
Abraçadeira	
Filtro	
Vacuômetro	
Silicone tubo 10x2mm de parede	
Frasco de 5 litros	
Paraf.cab.panela c/ fenda Phillips M4x0,7x10mm	
Tampa traseira	
Prolongador	
Cabo elétrico	
Lateral	
Paraf.cab.panela c/ fenda cruz M4x0,7x20mm	
Etiqueta	
Painel frontal	
Base	
Etiqueta	



Engenharia Clínica  
Fundação Estatal de Atenção à Saúde –  
Feas  
Rua Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho  
Curitiba / PR  
CEP 81.110-522  
(41) 3316-5928  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)  
[engenhariaclinica@feas.curitiba.pr.gov.br](mailto:engenhariaclinica@feas.curitiba.pr.gov.br)

Tampa superior
PVC tubo cristal 12,5x2,15mm
Bico para tubo do frasco
Vacuômetro
Conexão sextavada com 3 saídas
Bico diam int 4 e rosca M6x1
Nylon tubo natural seal ¼"
Paraf.s/cab.hallen c/sext.int. M6x6
Polycarbonato do painel frontal
Válvula de agulha
Led verde 5 mm
Bucha diam. ext. 8 x diam. int. 4 x 6 esp.
Painel frontal
Chave liga/desliga
Placa eletrônica
Paraf.cab.panela c/ fenda cruz M3x0,5x10mm
Frasco
Paraf.cab.panela c/ fenda cruz M4x0,7x8mm
Rodízio
Tomada
Conjunto para direcionamento do ar
Paraf.cab.panela c/ fenda Phillips M3x16mm
Transformador
Paraf.cab.panela c/ fenda Phillips M4x0,7x10mm
Motor
Porca sextavada M5x0,8P
Paraf.cab.panela c/ fenda Phillips M5x0,8x14mm
Arruela lisa diam.ext.12 x diam.int.5 x 0,8esp.
Espigão
Paraf.cab.panela c/ fenda Phillips M2x0,4x10mm
Porca sext. M3x0,5x2,4 – sext. rosca 5.50/5.35
Micro switch
Válvula
Fundo com espuma
Filtro de gasolina
Filtro
Chapa gravada
Porta fusível
Frasco de 5 litros
Tampa traseira
Cabo principal
Passa fio de borracha

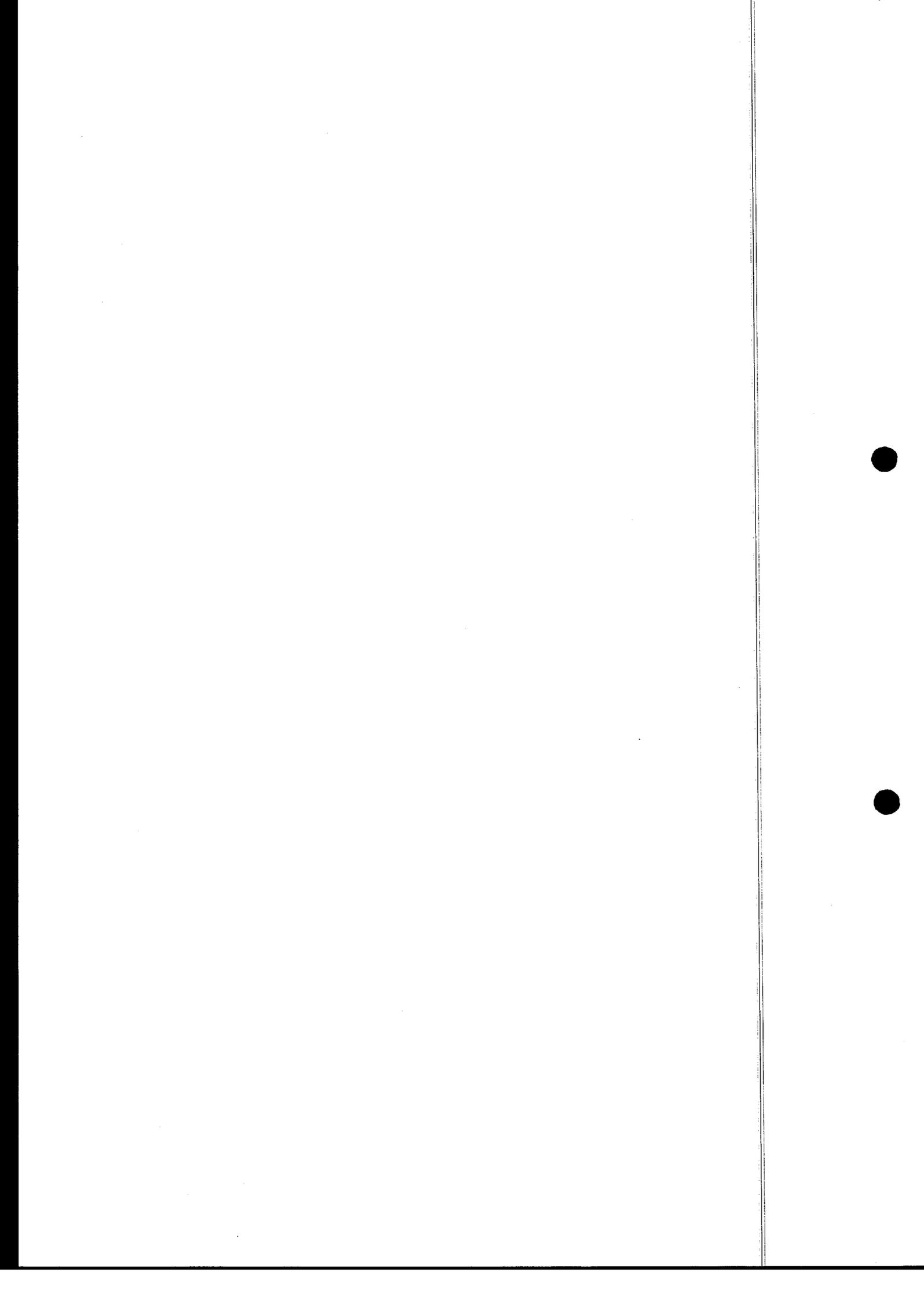


Terminal	
Conector	
Fio flexível	
Cabo elétrico 3 x 1mm x 2,5mts	
Alça	
Paraf.cab.panela c/fenda 1/16"x60Fx7,5mm latão	
Arruela lisa diam.ext.12 x diam.int.5 x 0,8esp.	
Porca sext.3/16x24Fx3,5mm	
Posicionador do frasco	
Conjunto da alça	
Conjunto da tampa superior	
Nylon tubo natural seal ¼"	
Passa fio	
Assento do frasco	
Paraf.cab.cil.hallen c/sext.int. M6x1x16mm	
Arruela diam.int.6,5 x 10 ext. X 1,06 esp.	
Bico de comunicação	
Arruela de vedação	
Porca sext.rosca 3/8"x24F.	
Flange e junta montada	
Espuma da parte traseira	
Espuma da tampa superior	
Tampa superior	
Bico de comunicação	
Arruela	
Bico de comunicação	
Suporte dos frascos	
Tampa	
Espuma da parte lateral	
Bóia	
Suporte do frasco	
Frasco vacuômetro	
Frasco de 5 litros	
Tampa do frasco de 5 litros	
Lateral	
Espuma da lateral	
Lateral	
Espuma da lateral	
Terminal	
Chave deslizante	
Espaguete termo-retratíl	
Tomada	

Alojamento
Terminal
Micro switch
Terminal
Conector

Descrição das Peças (Marca Protec Modelo Evolution 5000)
BOMBA TW190D-F(V)2
MANOMETRO SET POINT 11KG ACIONAMENTO 3,5KG
KT 5 PCS FILTRO P/ BOMBA DE VAC ROSC 1/8 NPT
TECLADO FRONTAL P/ EVOLUTION 10000
ETIQUETA FRONTAL P/ ASP.CIRUR.EVOLUTION 10000
EXTENSAO ASPIRADOR SIL Ø(12,8X7,2MM) 02,00M
FILTRO HIDROFOB ASPIR EVOLUTION 5000/10000EXT
FILTRO HIDROFOB ASPIR EVOLUTION 5000/10000INT
KIT AGULHA REGULAGEM VAC MOD 14
KIT SUPORTE FR 5L ASPIRADOR EVOLUTION 5000
CONEC. P/ FILTRO DO ASP. EVOL. Ø22M

Item	Equipamentos, Manutenção Preventiva e Corretiva	QTD	Manut. Corretiva (Valor da Hora técnica)	Manut. Preventiva	Preventivas por Ano	Valor Anual Total
1	Aspirador Cirúrgico K.Takaoka Modelo 17200	24	R\$	R\$	1	R\$
2	Apirador Cirúrgico Marca Protec Modelo Evolution 5000	14	R\$	R\$	1	R\$
3	Apirador Cirúrgico Marca MD Modelo DV 350	8	R\$	R\$	1	R\$
<b>TOTAL</b>						<b>R\$</b>
<b>Ressarcimento de Peças (NÃO É VALOR DE DISPUTA)</b>						<b>R\$ 40.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$</b>





Contratos  
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,  
Pinheirinho - Curitiba/ PR  
CEP 81.312-170  
(41) 3316-5721  
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

12

**MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2022 – FEAS**

Contrato Administrativo nº XXX/2022-FEAS para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, com troca de peças, de aspiradores cirúrgicos, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas pelo período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas pelo período de 12 (doze) meses, que entre si celebram a Feas – Fundação Estatal de Atenção à Saúde e a empresa [REDACTED]

Aos [REDACTED] dias do mês de [REDACTED] do ano de [REDACTED], nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.814.139/0001-83, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Sezifredo Paulo Alves Paz**, CPF/MF 366.713.809-10 e pela Diretora Administrativa Financeira **Deise Sueli de Pietro Caputo**, CPF/MF n.º 570.893.889-72, assistidos pelo Assessor Jurídico Pedro Henrique Igino Borges, OAB/PR n.º 50.529, e de outro lado a empresa [REDACTED], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º [REDACTED], com sede na [REDACTED], neste ato representada pelo Sr. [REDACTED], nacionalidade [REDACTED], inscrito no CPF/MF nº [REDACTED], com fundamento nas informações contidas no **Processo Administrativo nº. xxx/20xx – Feas, Pregão Eletrônico nº XXXX e Termo de Referência**, resolveram e acordaram firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Tem o presente por objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, com troca de peças, de aspiradores cirúrgicos, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas pelo período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas pelo período de 12 (doze) meses.

Estão contemplados neste termo os seguintes equipamentos e quantidades:



100

- 24 Aspiradores Cirúrgicos Marca KTK Modelo 17200;
- 14 Aspiradores Cirúrgicos Marca Protec Modelo Evolution 5000;
- 8 Aspiradores Cirúrgicos Marca MD Modelo DV 350;

### **Parágrafo Primeiro**

Os serviços contratados serão prestados no Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns, Centro Médico Comunitário Bairro Novo e UPA CIC, nos locais a serem determinados pelo responsável de cada uma das unidades, nas quantidades estipuladas neste Termo de Referência.

Para fins de esclarecimento, os endereços das unidades são:

Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR – Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA);

Rua Jussara, 2234 - Sítio Cercado, Curitiba – PR - Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN);

R. Jorn. Emílio Zolá Florenzano, 835 - Tatuquara, Curitiba – PR - UPA Tatuquara;

Rua R. Carlos Klemtz, 1883 – Fazendinha, Curitiba – PR – UPA Fazendinha e

Rua Professora Maria de Assumpção, 2590 - Boqueirão, Curitiba – PR – UPA Boqueirão.

### **Parágrafo Segundo**

Os serviços deverão ser prestados nas dependências da contratada.

### **Parágrafo Terceiro**

Fazem parte do presente Contrato, como se nele houvessem sido transcritos, o Termo de Referência e a Proposta da **CONTRATADA**.

### **Parágrafo Quarto**

As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a **CONTRATADA**, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**,



17  
Contratos  
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,  
Pinheirinho - Curitiba/ PR  
CEP 81.312-170  
(41) 3316-5721  
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

e ainda, a prestação dos serviços ora contratados não implica em exclusividade de colaboração entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

#### **Parágrafo Quinto**

A **CONTRATADA** somente manterá na execução dos serviços objeto da presente contratação, profissionais que apresentem o seguinte perfil:

- a) Maiores de 18 anos;
- b) Portadores de atestado de boa saúde.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

O objeto deste termo compreende a prestação dos seguintes serviços:

- a. Manutenção Preventiva
- b. Manutenção Corretiva.

**I. Da manutenção preventiva:** A Manutenção Preventiva consiste em proporcionar os serviços de inspeção e vistoria, previamente agendada com a Contratante, nos locais onde os equipamentos se encontram instalados/alocados e/ou o envio dos mesmos às instalações da Contratada; a qual ocorrerá em dias úteis e horário comercial de trabalho. Esta será executada quando houver a solicitação da **CONTRATANTE**, por escrito ou por email.

- a) A **CONTRATADA** efetuará a manutenção preventiva no menor prazo após a aprovação do serviço, devendo o equipamento retornar para a contratante em conformidade;
- b) Manter os equipamentos dentro das condições normais de utilização/funcionamento e aparência com o objetivo de reduzir as possibilidades de ocorrências de defeitos por desgastes ou envelhecimentos dos seus componentes, constituindo tais serviços em limpeza, lubrificação, ajustes, regulagens e testes, conforme recomendações do fabricante.

**II. Da manutenção corretiva:** A Manutenção Corretiva consiste em proporcionar os serviços de reparos para eliminar defeitos ocorridos nos equipamentos, bem como testes operacionais após reparos para garantir o perfeito funcionamento destes. Esta

será executada sempre que necessário, mediante solicitação da CONTRATANTE, por escrito ou por mail, observando-se as seguintes condições:

- a) A CONTRATADA efetuará a manutenção corretiva no menor prazo após a aprovação do serviço, devendo o equipamento retornar para a contratante em conformidade;
- b) Os serviços de manutenção corretiva poderão ser executados nas dependências da CONTRATANTE, ou em laboratório especializado da CONTRATADA e todas as despesas decorrentes serão custeadas pela CONTRATADA;
- c) A CONTRATADA fica responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal das peças utilizadas na manutenção corretiva, pelo período, não inferior a 90 (noventa) dias, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem ônus a contratante;
- d) A CONTRATADA fornecerá ao final de cada manutenção corretiva um relatório técnico dos serviços executados no equipamento.
- e) Os equipamentos objeto do Contrato, suas peças ou partes, deverão permanecer em perfeitas condições de uso durante a vigência do contrato;
- f) As peças e/ou acessórios a serem utilizados deverão, obrigatoriamente, seguir o preço de tabela apresentado pela CONTRATADA, em sua proposta.
- g) Caso seja constatada a necessidade de troca das peças e/ou acessórios dos equipamentos objeto deste contrato durante as manutenções corretivas e preventivas, que estejam exclusas(os) da Tabela de Peças do ANEXO II, a CONTRATADA deverá apresentar 03 orçamentos para aprovação junto à CONTRATANTE.

III. A **CONTRATADA** terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para orçar o conserto e enviar ao **CONTRATANTE**, via e-mail, o orçamento que deverá ser emitido em formulário próprio da **CONTRATADA**, assinado pelo responsável técnico, discriminando a relação individualizada das peças a serem substituídas, se necessário, com seus respectivos preços (considerando um desconto de 10% sobre os valores constantes na tabela de preços da **CONTRATADA** – ANEXO II); e o que mais for necessário ao perfeito funcionamento do equipamento. A **CONTRATANTE** avaliará o orçamento, e julgando coerente, o autorizará, encaminhando o mesmo, por e-mail, à **CONTRATADA** que deverá efetuar o conserto em **até 48 horas**.

IV. Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta da **CONTRATADA**, a qual será



Contratos  
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,  
Pinheirinho - Curitiba/ PR  
CEP 81.312-170  
(41) 3316-5721  
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

responsável pelo fornecimento das peças de reposição, originais, após autorização escrita do **CONTRATANTE**.

V. É expressamente proibida, à **CONTRATADA**, a instalação de peças recondiçionadas ou recuperadas;

VI. As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a **CONTRATADA**, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- I. Executar integralmente o serviço definido no objeto do presente termo, sendo vedada a sublocação no todo ou em parte do objeto;
- II. Cumprir rigorosamente o prazo de execução dos serviços;
- III. Informar canal de contato (e-mail e telefone) entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.
- IV. Realizar o atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura de chamado pela **CONTRATADA**.
- V. Encaminhar à **CONTRATANTE**, para autorização, orçamento prévio discriminativo de cada peça a ser utilizada, bem como, descritivo justificando a necessidade da substituição, sempre que for necessária a reposição de peças ou materiais;
- VI. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) referente aos serviços prestados;
- VII. Responsabilizar-se em executar os serviços, objeto do presente, através de pessoas idôneas e especializadas, devidamente uniformizadas, assumindo qualquer responsabilidade por danos ou falhas que as mesmas vierem a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se ainda a indenizar a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que eventualmente ocasionarem;

- VIII. Manter contatos com a **CONTRATANTE**, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da execução dos serviços, prestando todo e qualquer esclarecimento solicitado, e obrigando-se a atender prontamente as reclamações que porventura ocorrerem;
- IX. Assumir qualquer responsabilidade por danos e falhas, que seus empregados vierem a cometer no desempenho de suas funções, indenizando a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que eventualmente ocasionem, assumindo inclusive possíveis perdas e/ou danos, furtos ou roubos que porventura ocorram aos equipamentos, desde que, verificada a culpa da **CONTRATADA**. Nesta hipótese, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- X. Responsabilizar-se por todos os danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo tal responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- XI. Obrigarse em reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções;
- XII. Proceder ao conserto, substituindo e/ou reparando os componentes elétricos, eletrônicos, mecânicos, necessários à recolocação dos equipamentos em condições normais, utilizando-se somente de peças originais da marca do equipamento;
- XIII. Responsabilizar-se pelas peças/acessórios a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão-de-obra necessária à execução dos serviços objetos do contrato;
- XIV. Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a **CONTRATANTE**;
- XV. Orientar o **CONTRATANTE** quanto ao melhor uso dos equipamentos;
- XVI. Ministrare treinamento para o uso adequado dos equipamentos, quando solicitado pela **CONTRATANTE**;
- XVII. Não subcontratar, sob nenhum pretexto ou hipótese, os serviços objeto do Contrato;
- XVIII. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;



16  
Contratos  
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,  
Pinheirinho - Curitiba/ PR  
CEP 81.312-170  
(41) 3316-5721  
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

- XIX.A CONTRATADA** deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas; inclusive, permitir livre acesso em sua oficina/laboratório, a técnico indicado pelo **CONTRATANTE** para fiscalizar e/ou acompanhar os serviços relativos aos orçamentos aprovados;
- XX.** Executar sempre que necessário, e mediante prévia aprovação por parte do **CONTRATANTE**, serviços de maior vulto, de reparos ou substituições, que viabilizem o funcionamento dos equipamentos;
- XXI.** Orientar seus trabalhadores para que não haja qualquer tipo de interpelação junto aos clientes (pacientes/acompanhantes) do hospital;
- XXII.** Observar todas as obrigações assumidas neste contrato e em seus anexos, ainda que não transcritas no corpo do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- I. Providenciar a fiscalização dos serviços executados, através de profissionais do seu corpo funcional;
- II. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;
- III. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- IV. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo e seus anexos;
- V. Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- VI. Comunicar de imediato à **CONTRATADA** quaisquer anormalidades de funcionamento dos equipamentos;
- VII. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

Pela entrega total do objeto, no quantitativo descrito na cláusula primeira,

receberá a **CONTRATADA** a importância de R\$ XXXXXXXXXXXXXXX observando-se para cada entrega, os seguintes valores unitários para cada item:

Código Tasy	ITEM	QTD	Preventivas Ano	MÉDIA	
				Valor Unitário preventiva	Valor Total
221921	Aspiradores Cirúrgicos Marca KTK Modelo 17200	24	1		
221922	Aspiradores Cirúrgicos Marca Protec Modelo Evolution 5000	14	1		
221923	Aspiradores Cirúrgicos Marca MD Modelo DV 350	8	1		
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$0,00</b>
221248	<b>MANUTENÇÃO CORRETIVA (VALOR DA HORA TÉCNICA)</b>				
221248	<b>VALOR DE RESERVA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA</b>				<b>R\$10.000,00</b>
200160	<b>VALOR PARA PEÇAS (NÃO É VALOR DE DISPUTA) RESSARCIMENTO</b>				<b>R\$40.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$50.000,00</b>

### Parágrafo Único

As despesas decorrentes dos serviços ora contratados correrão por conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

### **CLÁUSULA SEXTA- DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, sem emendas ou



Contratos  
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,  
Pinheirinho - Curitiba/ PR  
CEP 81.312-170  
(41) 3316-5721  
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

DF

rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

### **Parágrafo Primeiro**

Sendo identificada pela **CONTRATANTE** a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à **CONTRATANTE**, seja a que título for.

### **Parágrafo Segundo**

Em sendo constatada pela **CONTRATANTE** a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATANTE** comunicará por escrito a **CONTRATADA**, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores no faturamento do mês subsequente ao da comunicação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA MORA**

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

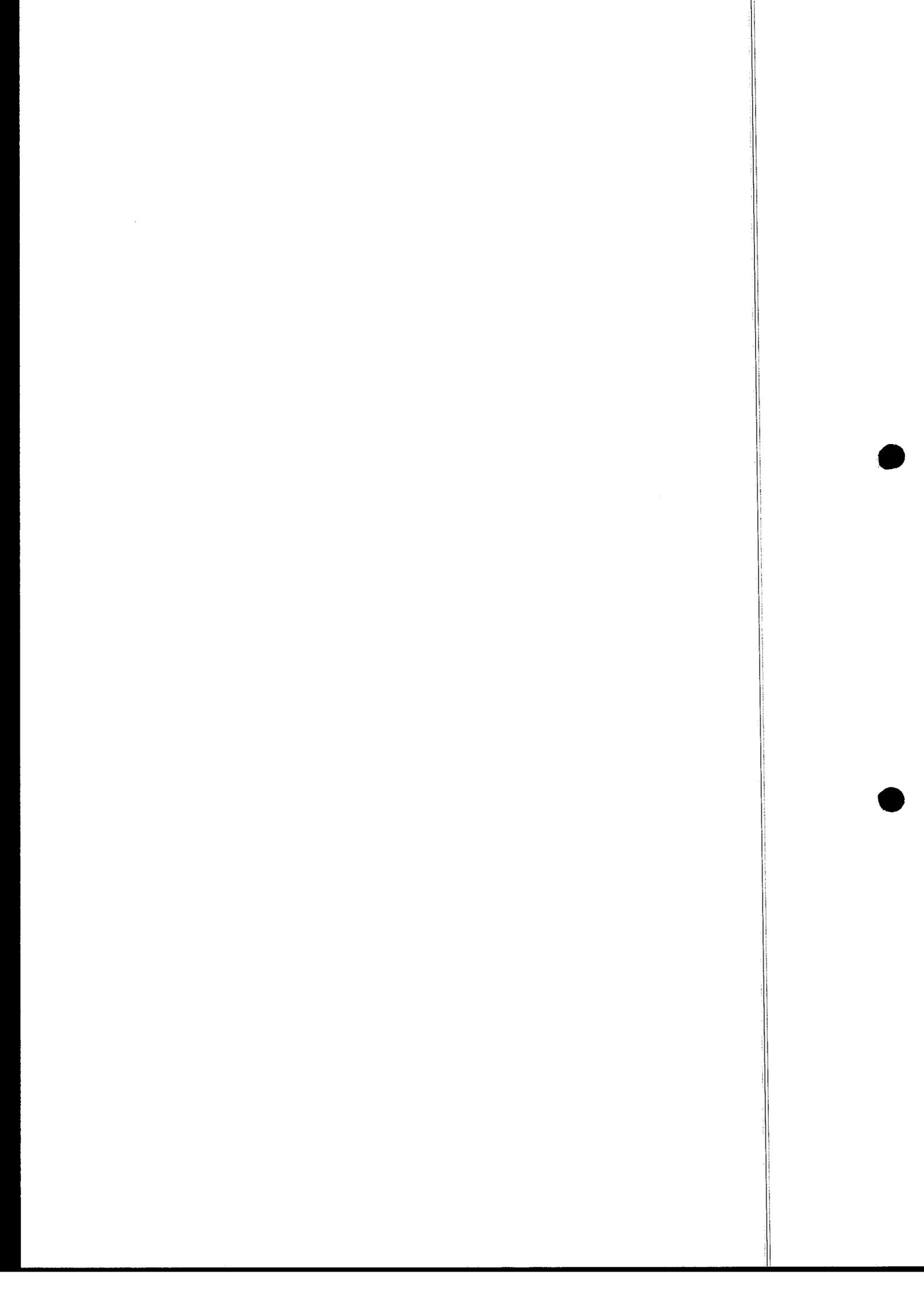
$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;



200



Contratos  
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,  
Pinheirinho - Curitiba/ PR  
CEP 81.312-170  
(41) 3316-5721  
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## **CLÁUSULA OITAVA– DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, após decorridos 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, nos termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 610/2019 e Instrução Normativa nº 02/2021 – SMF, ou seja, será adotado como critério de reajuste o IPC- A.

### **Parágrafo Único**

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

## **CLÁUSULA NONA– DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

### **Parágrafo Único**

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

Na hipótese de a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em



Contratos  
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,  
Pinheirinho - Curitiba/ PR  
CEP 81.312-170  
(41) 3316-5721  
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

- a. Advertência.
- b. no caso de atraso injustificado na execução do contrato, a multa de mora será de até 1% ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida do contratado, observado o prazo máximo de 10 dias, conforme artigo 112, inciso I do Decreto Municipal 610/2019, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93.
- c. no caso de inadimplemento do contrato, poderá ser aplicada multa punitiva de 10%
- d. sobre o valor remanescente da contratação, conforme artigo 112, inciso I do Decreto Municipal 610/2019, de acordo com o artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.
- e. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública, de acordo com a Lei n.º 8666/93.
- f. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na imprensa oficial, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

#### **Parágrafo Primeiro**

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

#### **Parágrafo Segundo**

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da **CONTRATADA** na Feas.

#### **Parágrafo Terceiro**

A **CONTRATANTE** poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

#### **Parágrafo Quarto**

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da **CONTRATANTE** de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A empresa contratada será a única e exclusiva responsável pela entrega do objeto, todavia a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, designando, para tanto, um servidor para acompanhamento, que poderá entre outros:

- a) Notificar a empresa contratada, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução do contrato, fixando prazo para sua correção;
- b) Solicitar à empresa contratada, a substituição de qualquer produto fornecido que esteja em desacordo ou insatisfatório;
- c) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo da execução dos serviços.

#### **Parágrafo Único**

A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS E TAXAS**

Correrão por conta exclusivos da **CONTRATADA**, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RENÚNCIA**

A **CONTRATADA**, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**



Contratos  
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,  
Pinheirinho - Curitiba/ PR  
CEP 81.312-170  
(41) 3316-5721  
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

O presente contrato poderá ser rescindido sem ônus, de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

#### **Parágrafo Primeiro**

Na hipótese de a CONTRATADA solicitar a rescisão, ficará obrigada a continuar prestando os serviços contratados por período a ser estipulado pela CONTRATANTE, a contar do recebimento da notificação.

#### **Parágrafo Segundo**

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a CONTRATADA tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

#### **Parágrafo Terceiro**

Em qualquer hipótese de rescisão, caberá única e exclusivamente à **CONTRATADA** o recolhimento das verbas rescisórias e demais encargos trabalhistas, independentemente do período de comunicação da rescisão formulado pela **CONTRATANTE**.

#### **Parágrafo Quarto**

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a **CONTRATADA** por perdas e danos, quando esta:

- a- Não cumprir as obrigações assumidas;
- b- Falir, encontrar-se em Recuperação Judicial ou dissolver-se;
- c- Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- d- Tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- e- Interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA OBSERVÂNCIA À LEI 8.666/93**



O presente instrumento sujeita o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS GESTORES**

Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Roberto Liberato Dallagrana (matrícula funcional n.º 3557) e Wiliam Kendi Arabori (matrícula funcional n.º 2384) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes e nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93 e demais alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

A CONTRATADA, por si e por seus empregados, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados da CONTRATANTE. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

- I. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- II. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE;



Contratos  
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,  
Pinheirinho - Curitiba/ PR  
CEP 81.312-170  
(41) 3316-5721  
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

III. Garantir, que os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;

IV. Notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados de que venha a ter conhecimento ou suspeita.

#### **Parágrafo primeiro**

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

#### **Parágrafo segundo**

Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no prazo máximo de 30 dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

#### **Parágrafo terceiro**

A CONTRATADA declara, por meio deste instrumento, que:

I. Cumpre a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, especialmente a Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD"), sem exclusão das demais normas setoriais ou gerais sobre o tema; implementando todas as medidas técnicas de segurança da informação disponíveis, além de medidas organizacionais para controle de acesso aos Dados Pessoais;

II. Atua como Controladora de Dados Pessoais, de forma autônoma e independente, nos termos da LGPD, respondendo pelas atividades de Tratamento a que tenha



Contratos  
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,  
Pinheirinho - Curitiba/ PR  
CEP 81.312-170  
(41) 3316-5721  
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

ingerência, incluídas aquelas conduzidas por seus empregados e, em nenhuma hipótese a CONTRATANTE será responsabilizada pelo Tratamento de Dados Pessoais realizados pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, xx de xxxxxxxx de xxxxxx.

\_\_\_\_\_  
**Sezifredo Paulo Alves Paz**

Diretor Geral – Feas  
Ordenador de Despesas

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
**Deise Sueli de Pietro Caputo**

Diretor Administrativo Financeira Feas

\_\_\_\_\_  
**Pedro Henrique Igino Borges**

Assessor Jurídico – Feas

\_\_\_\_\_  
1ª Testemunha

\_\_\_\_\_  
2ª Testemunha

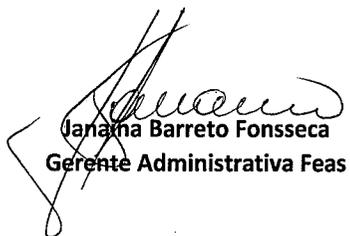
Declaramos conforme o contido no Art. 28º do Decreto nº 610/19 PMC, que os preços fixados neste processo estão de acordo com os praticados no mercado.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção, com troca de peças, Aspiradores Cirúrgicos, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas pelo período de 12 (doze).

Código Tasy	ITEM	QTD	Preventivas Ano	CORREA REFRIGERAÇÃO LTDA ME - CNPJ 10.861.108/0001-22		CAOBIANCO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS - CNPJ 80.246.309/0001-03		SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI ME - CNPJ 12.246.862/0001-88		MÉDIA	
				Valor Unitário preventiva	Valor Total	Valor Unitário preventiva	Valor Total	Valor Unitário preventiva	Valor Total	Valor Unitário preventiva	Valor Total
221921	Aspiradores Cirúrgicos Marca KTK Modelo 17200	24	1	R\$400,00	R\$9.600,00	R\$350,00	R\$8.400,00	R\$200,00	R\$4.800,00	R\$316,67	R\$7.600,00
221922	Aspiradores Cirúrgicos Marca Protec Modelo Evolution 5000	14	1	R\$400,00	R\$5.600,00	R\$350,00	R\$4.900,00	R\$200,00	R\$2.800,00	R\$316,67	R\$4.433,33
221923	Aspiradores Cirúrgicos Marca MD Modelo DV 350	8	1	R\$400,00	R\$3.200,00	R\$350,00	R\$2.800,00	R\$200,00	R\$1.600,00	R\$316,67	R\$2.533,33
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$18.400,00</b>		<b>R\$16.100,00</b>		<b>R\$9.200,00</b>		<b>R\$12.033,33</b>
221248	<b>MANUTENÇÃO CORRETIVA (VALOR DA HORA TÉCNICA)</b>			<b>R\$400,00</b>		<b>R\$350,00</b>		<b>R\$200,00</b>		<b>R\$316,67</b>	
221248	<b>VALOR DE RESERVA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA</b>			<b>R\$10.000,00</b>							
200160	<b>VALOR PARA PEÇAS (NÃO É VALOR DE DISPUTA) RESSARCIMENTO</b>			<b>R\$40.000,00</b>							
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$62.033,33</b>							

Curitiba 29 de agosto de 2022.

Média do Valor Total R\$ 62.033,33 (sessenta e dois mil, trinta e três reais e trinta e três centavos).

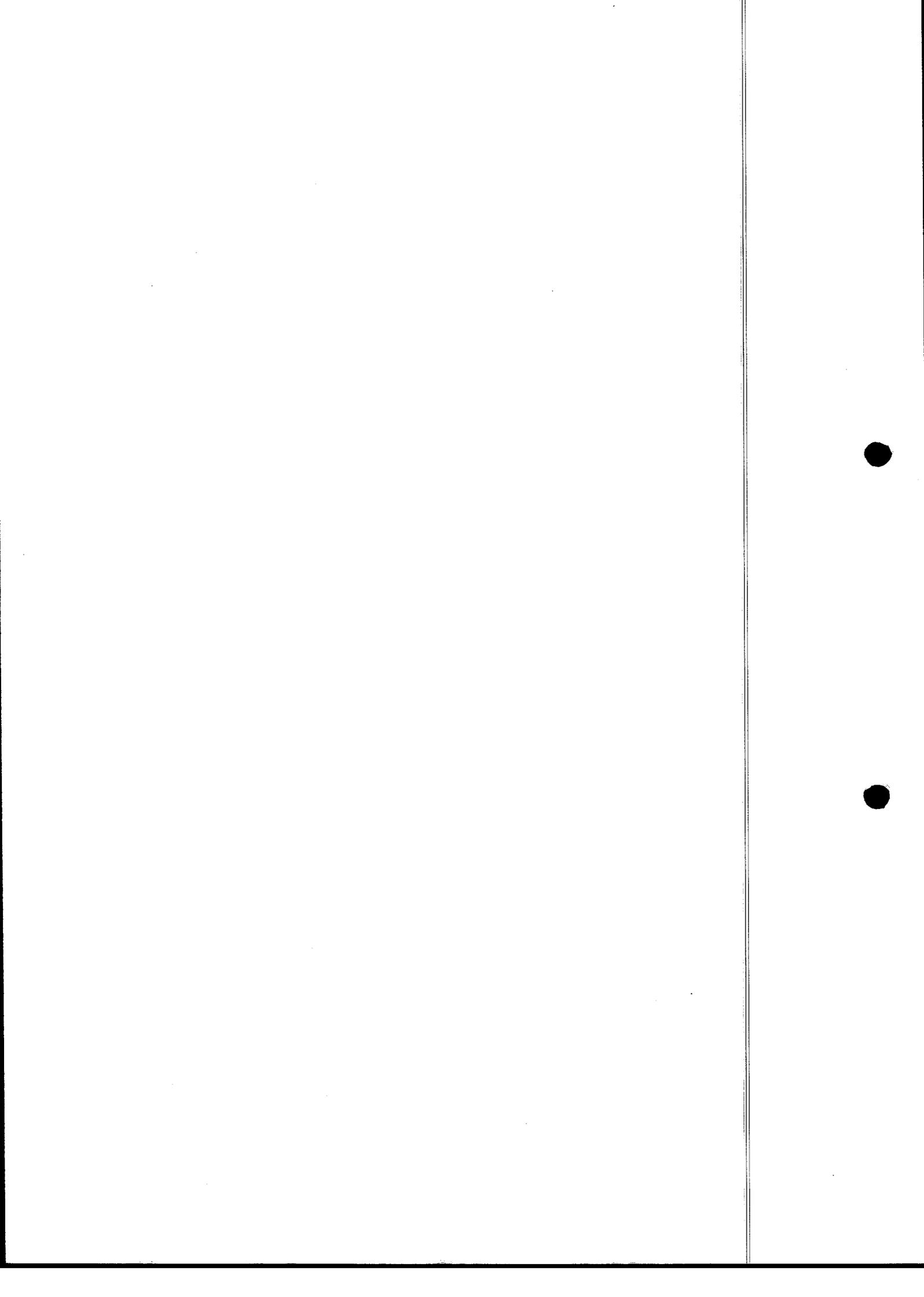
  
Janyana Barreto Fonseca  
Gerente Administrativa Feas

22 3038

  
Deise Sueli de Pietro Caputo  
Diretora Administrativa Financeira

ANPIA







23

Curitiba, 06 de setembro de 2022.

### Justificativa da Escolha dos Preços

Considerando o descritivo solicitado, os valores orçados e, para garantir que pelo menos três empresas participem deste certame, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, com troca de peças, de aspiradores cirúrgicos, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas pelo período de 12 (doze) meses, justificamos a escolha do valor

Informo que as escolhas tomadas para o estabelecimento dos preços presentes neste processo licitatório têm, em suma, as seguintes justificativas: fuga de preços inexequíveis ou exacerbados (constantemente presentes nos orçamentos) que geram, respectivamente, o fracasso do processo de contratação pela falta de ofertas dado o baixo valor a ser pago pela instituição, e a majoração dos preços, o que ataca o princípio da economicidade.

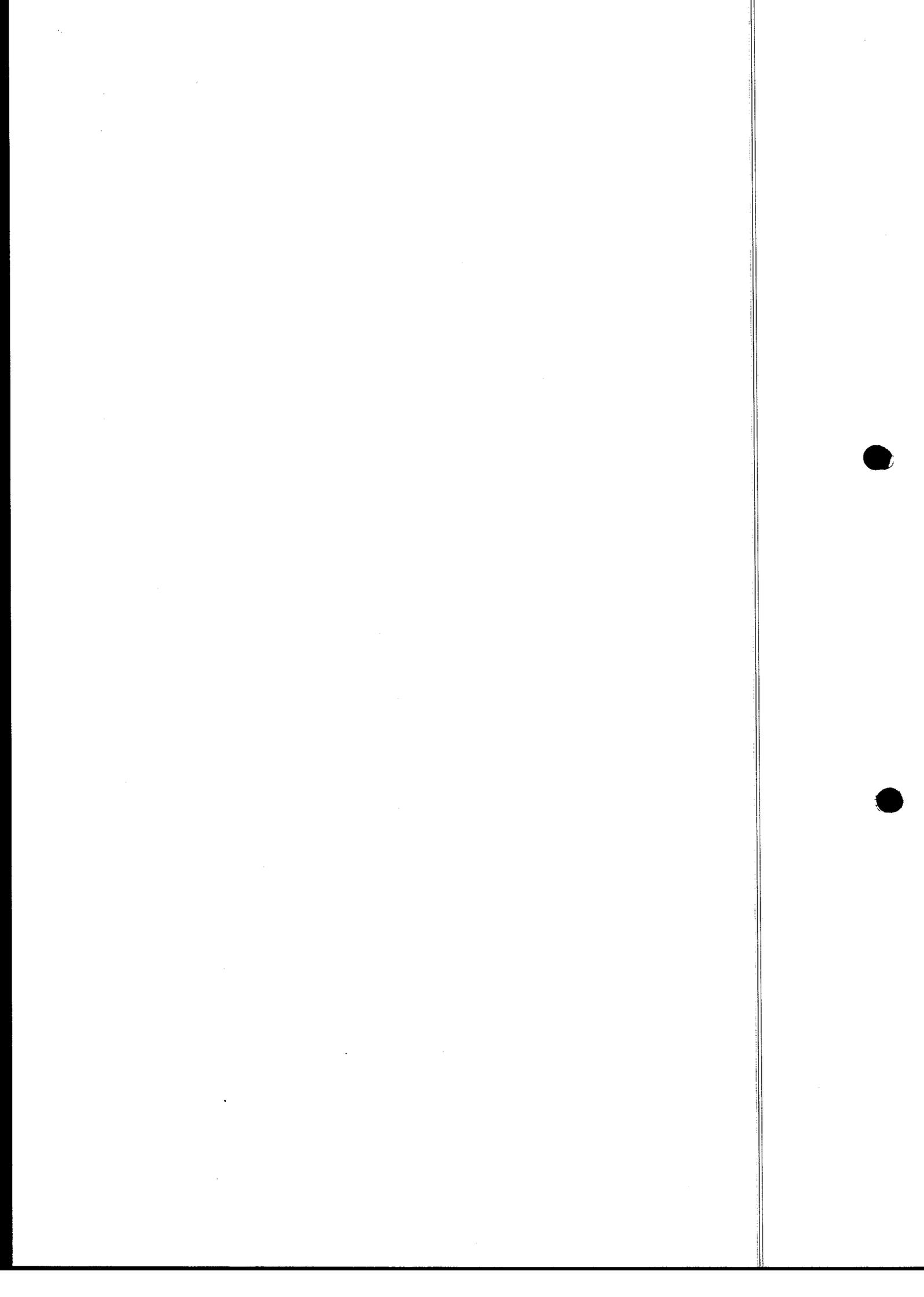
Considerando o descritivo solicitado, os valores orçados e, para garantir que pelo menos três empresas participem deste certame, informo que o critério adotado para o certame foi a média de todos os valores apresentados <sup>1</sup>, tendo em vista as necessidades a serem atendidas pelo setor requisitante.

Em tempo, solicito que a contratação dos serviços se dê um único lote visando à padronização da prestação de serviços. Convém mencionar que lidar com um menor número de fornecedores diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, pois o aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento frente a um número reduzido de servidores. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública. Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por valor global, e não por itens, desde que estes itens do lote sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si. Ao se agrupar itens de características técnicas semelhantes, os licitantes possuem margem

<sup>1</sup> Artigo 30: A estimativa de preço de materiais, de equipamentos, de insumos, e de serviços contratados para fornecimento de bens, deverá ser elaborada com base na média aritmética simples de, no mínimo, três referências de preço, obtidas, isoladas ou conjuntamente, por meio de pesquisa de preços no mercado, em órgãos ou em entidades da Administração Pública. (Decreto Municipal 610/2019)

§2º Quando for adotada a metodologia da estimativa de preço pelo cálculo da média aritmética simples, deverão ser excluídos os valores extremos e desarrazoados que possam alterar significativamente a tendência central do resultado da amostra.

10

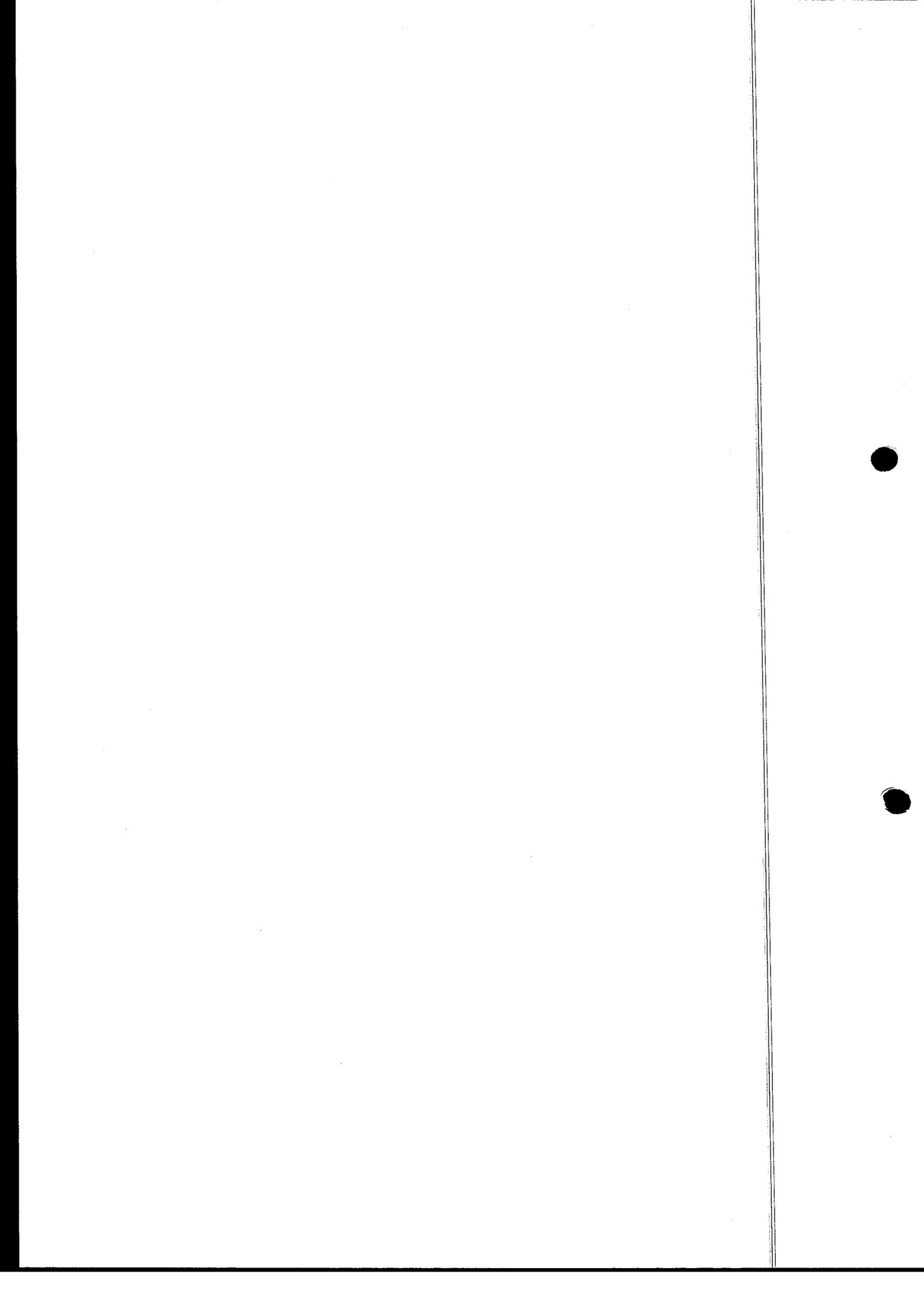




**Contratos**  
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
Capão Raso – Curitiba/PR  
81.130-160  
3316-5926  
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

de negociação maior uma vez que comercializam grandes quantidades.

**Janaina Barreto Fonseca**  
**Gerente Administrativa FEAS**





Zimbra

jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br

**RES: Prestação de serviços de manutenção, com troca de peças - Aspiradores Cirúrgicos****De :** Compras - Caobianco <licitacao@caobianco.com>

seg, 13 de ago de 2022 11:42

**Assunto :** RES: Prestação de serviços de manutenção, com troca de peças - Aspiradores Cirúrgicos

3 anexos

**Para :** jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br

Desculpe, segue o anexo.

Coloco-me a disposição.

Atenciosamente;

**CAOBIANCO**  
REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS

CNPJ 80.246.309/0001-03

www.caobianco.com

(41) 3342-4454

(41) 99919-4070

Rua Pedro Colares, 587 - Vila Izabel - Curitiba - PR

**Lúcia Helena Beltrame**

Licitação / Compras

licitacao@caobianco.com

ramal 0353

(41) 99919-4082

**Nota de confidencialidade.** Este e-mail pode conter informações legalmente privilegiadas ou confidenciais. Por favor não o leia caso você não seja o destinatário. Qualquer uso, distribuição, reprodução ou divulgação por qualquer outra pessoa é estritamente proibido. Se você recebeu este e-mail erroneamente, por favor informe o remetente e destrua o e-mail original e seus anexos sem lê-lo ou salvá-lo por qualquer meio.

**De:** Compras - Caobianco <licitacao@caobianco.com>**Enviada em:** segunda-feira, 13 de agosto de 2022 11:42**Para:** 'jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br' <jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Assunto:** RES: Prestação de serviços de manutenção, com troca de peças - Aspiradores CirúrgicosPrezado, bom dia!  
Segue.

Coloco-me a disposição.

Atenciosamente;

**CAOBIANCO**  
REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS

CNPJ 80.246.309/0001-03

www.caobianco.com

(41) 3342-4454

(41) 99919-4070

Rua Pedro Colares, 587 - Vila Izabel - Curitiba - PR

**Lúcia Helena Beltrame**

Licitação / Compras

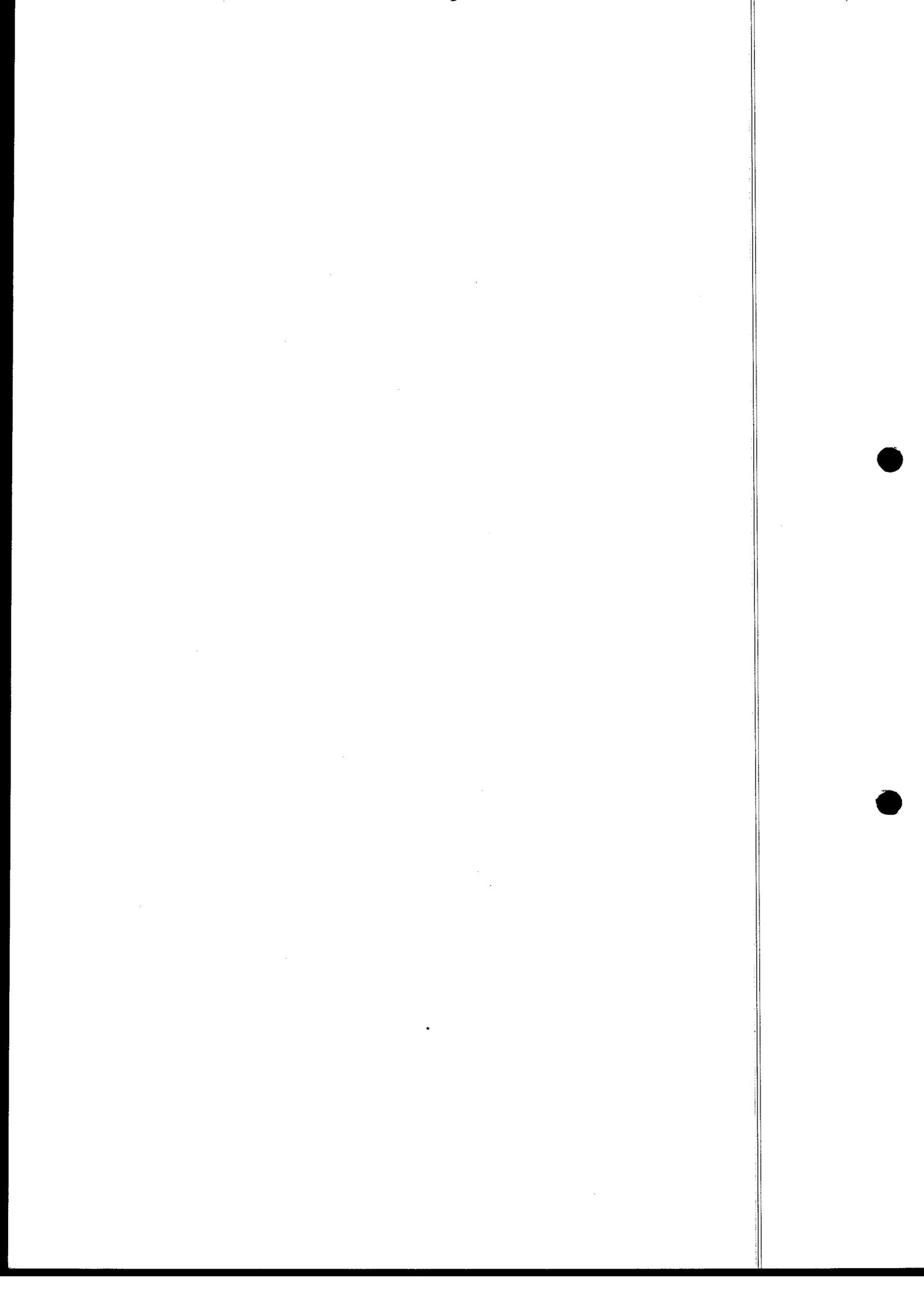
licitacao@caobianco.com

ramal 0353

(41) 99919-4082

**Nota de confidencialidade.** Este e-mail pode conter informações legalmente privilegiadas ou confidenciais. Por favor não o leia caso você não seja o destinatário. Qualquer uso, distribuição, reprodução ou divulgação por qualquer outra pessoa é estritamente proibido. Se você recebeu este e-mail erroneamente, por favor informe o remetente e destrua o e-mail original e seus anexos sem lê-lo ou salvá-lo por qualquer meio.

**De:** Compras - Caobianco <licitacao@caobianco.com>**Enviada em:** quarta-feira, 25 de julho de 2022 09:42



**Para:** 'Marcelo Guis' <marcelo@caobianco.com>

**Assunto:** ENC: Prestação de serviços de manutenção, com troca de peças - Aspiradores Cirúrgicos

Coloco-me a disposição.

Atenciosamente;

**CAOBIANCO**  
REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS

CNPJ 20.246.309/0001-03

www.caobianco.com

(41) 3342-4454

(41) 99919-4078

Rua Pedro Colares, 557 - Vila Trabi - Curitiba - PR

**Lúcia Helena Beltrame**

Licitação / Compras

licitacao@caobianco.com

ramal 0353

(41) 99919-4082

**Nota de confidencialidade.** Este e-mail pode conter informações legalmente privilegiadas ou confidenciais. Por favor não o leia caso você não seja o destinatário. Qualquer uso, distribuição, reprodução ou divulgação por qualquer outra pessoa é estritamente proibido. Se você recebeu este e-mail erroneamente, por favor informe o remetente e destrua o e-mail original e seus anexos sem lê-lo ou salvá-lo por qualquer meio.

De: Jean Carlos Correia <jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 23 de junho de 2022 11:17

Para: licitacao <licitacao@caobianco.com>

Assunto: Re: Prestação de serviços de manutenção, com troca de peças - Aspiradores Cirúrgicos

Bom dia,

Solicitamos orçamento para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, com troca de peças, dos seguintes equipamentos listados abaixo, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde, A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

- 24 Aspiradores Cirúrgicos Marca KTK Modelo 17200;
- 14 Aspiradores Cirúrgicos Marca Protec Modelo Evolution 5000;
- 8 Aspiradores Cirúrgicos Marca MD Modelo DV 350;

**Dependemos do valor do orçamento, será avaliada a possibilidade de CONTRATAÇÃO DIRETA ou LICITAÇÃO.**

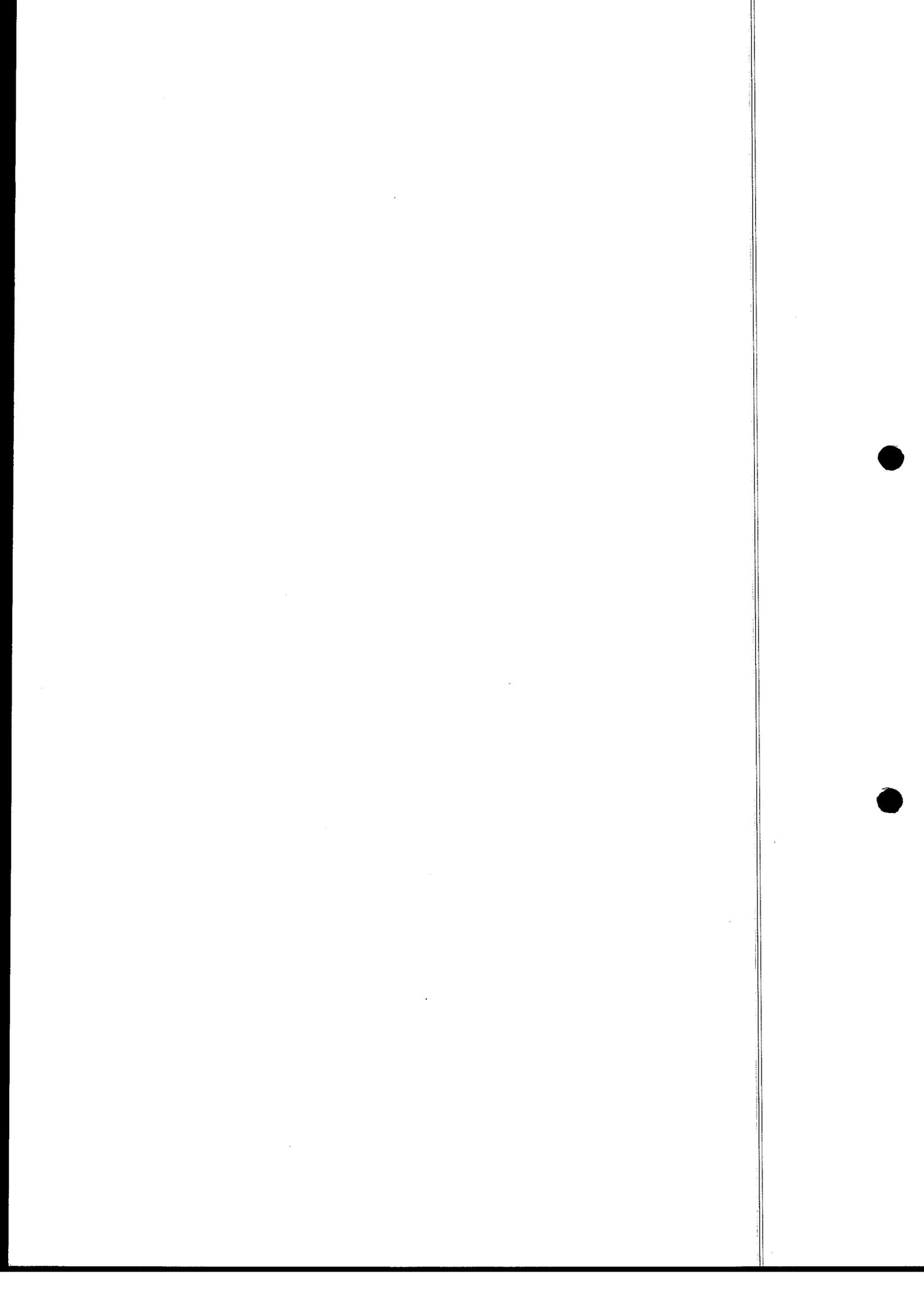
**DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:** A prestação do serviço dar-se-á nas unidades de negócio da Feas .

Item	Equipamentos, Manutenção Preventiva e Corretiva	QTD	Manut. Corretiva (Valor da Hora técnica)	Manut. Preventiva	Preventivas por Ano	Valor Anual Total
1	Aspirador Cirúrgico K.Takaoka Modelo 17200	24	R\$	R\$	1	R\$
2	Apirador Cirúrgico Marca Protec Modelo Evolution 5000	14	R\$	R\$	1	R\$
3	Apirador Cirúrgico Marca MD Modelo DV 350	16	R\$	R\$	1	R\$
<b>TOTAL</b>						<b>R\$</b>
<b>Ressarcimento de Peças</b>						<b>R\$ 40.000,00</b>

#### ANEXO II

#### TABELA DE PREÇOS – Lista de peças para manutenção corretiva

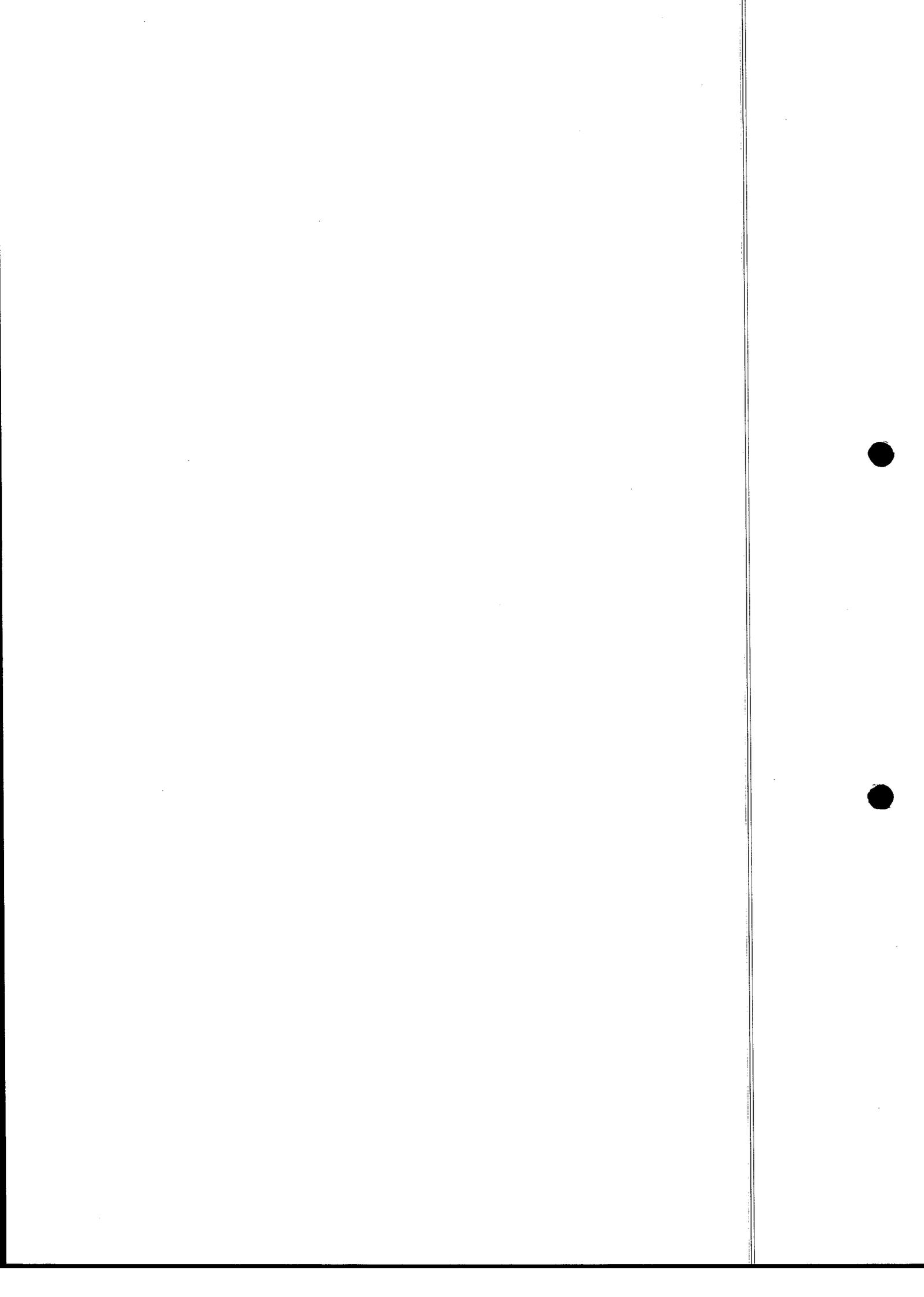
Descrição das Peças (Marca MD Modelo DV 350)	Valor da Unitário
Amortecedor do Frasco para Aspirador DV 350	R\$
Bateria Pack NI MH AA 12V 2000MAH (10X1,2V) p/ DV 350	R\$
Componente Botão Regulador do DV 350	R\$



Componente Compressor (MOCO12 01) para Aspirador DV 350	R\$
Componente PCB para DV 350	R\$
Componente Vacuômetro para DV 350	R\$
Filtro Microbiano MD para Aspirador DV 350	R\$
Fonte 12V para Aspirador DV 350	R\$
Frasco Coletor (com tampa) MD 800ml para Aspirador DV 350	R\$
Pé de Borracha para Aspirador DV 350	R\$
Tampa da Bateria para Aspirador DV 350	R\$
Tubo de Sucção MD para DV 350	R\$
Tubo Intermediário MD do DV 350	R\$

Descrição das Peças (Marca Protec Modelo Evolution 5000)	Valor da Unitário
BOMBA TW190D-F(V)2	R\$
MANOMETRO SET POINT 11KG ACIONAMENTO 3,5KG	R\$
KT 5 PCS FILTRO P/ BOMBA DE VAC ROSC 1/8 NPT	R\$
TECLADO FRONTAL P/ EVOLUTION 10000	R\$
ETIQUETA FRONTAL P/ ASP.CIRUR.EVOLUTION 10000	R\$
EXTENSAO ASPIRADOR SIL Ø(12,8X7,2MM) 02,00M	R\$
FILTRO HIDROFOB ASPIR EVOLUTION 5000/10000EXT	R\$
FILTRO HIDROFOB ASPIR EVOLUTION 5000/10000INT	R\$
KIT AGULHA REGULAGEM VAC MOD 14	R\$
KIT SUPORTE FR 5L ASPIRADOR EVOLUTION 5000	R\$
CONEC. P/ FILTRO DO ASP. EVOL. Ø22M	R\$

Descrições das Peças (Marca K.Takaoka Modelo 17200)	Valor Unitário
Espuma Espuma	R\$
PVC tubo cristal 12,5x2,15mm	R\$
PVC tubo cristal 7,5x1,75mm	R\$
Silicone tubo 10x2mm de parede	R\$
Válvula de agulha	R\$
Frasco do aspirador	R\$
Frasco de 5 litros	R\$
Abraçadeira	R\$
Filtro	R\$
Vacuômetro	R\$
Silicone tubo 10x2mm de parede	R\$
Frasco de 5 litros	R\$
Paraf.cab.panela c/ fenda Phillips M4x0,7x10mm	R\$
Tampa traseira	R\$
Prolongador	R\$
Cabo elétrico	R\$
Lateral	R\$
Paraf.cab.panela c/ fenda cruz M4x0,7x20mm	R\$
Etiqueta	R\$
Painel frontal	R\$
Base	R\$
Etiqueta	R\$
Tampa superior	R\$
PVC tubo cristal 12,5x2,15mm	R\$
Bico para tubo do frasco	R\$
Vacuômetro	R\$
Conexão sextavada com 3 saídas	R\$
Bico diam int 4 e rosca M6x1	R\$
Nylon tubo natural seal 1/4"	R\$
Paraf.s/cab.hallen c/sext.int. M6x6	R\$
Policarbonato do painel frontal	R\$
Válvula de agulha	R\$
Led verde 5 mm	R\$
Bucha diam. ext. 8 x diam. int. 4 x 6 esp.	R\$
Painel frontal	R\$
Chave liga/desliga	R\$
Placa eletrônica	R\$
Paraf.cab.panela c/ fenda cruz M3x0,5x10mm	R\$
Frasco	R\$
Paraf.cab.panela c/ fenda cruz M4x0,7x8mm	R\$
Rodízio	R\$
Tomada	R\$
Conjunto para direcionamento do ar	R\$
Paraf.cab.panela c/ fenda Phillips M3x16mm	R\$
Transformador	R\$
Paraf.cab.panela c/ fenda Phillips M4x0,7x10mm	R\$
Motor	R\$
Porca sextavada M5x0,8P	R\$
Paraf.cab.panela c/ fenda Phillips M5x0,8x14mm	R\$
Arruela lisa diam.ext.12 x diam.int.5 x 0,8esp.	R\$
Espigão	R\$
Paraf.cab.panela c/ fenda Phillips M2x0,4x10mm	R\$
Porca sext. M3x0,5x2,4 – sext. rosca 5.50/5.35	R\$
Micro switch	R\$

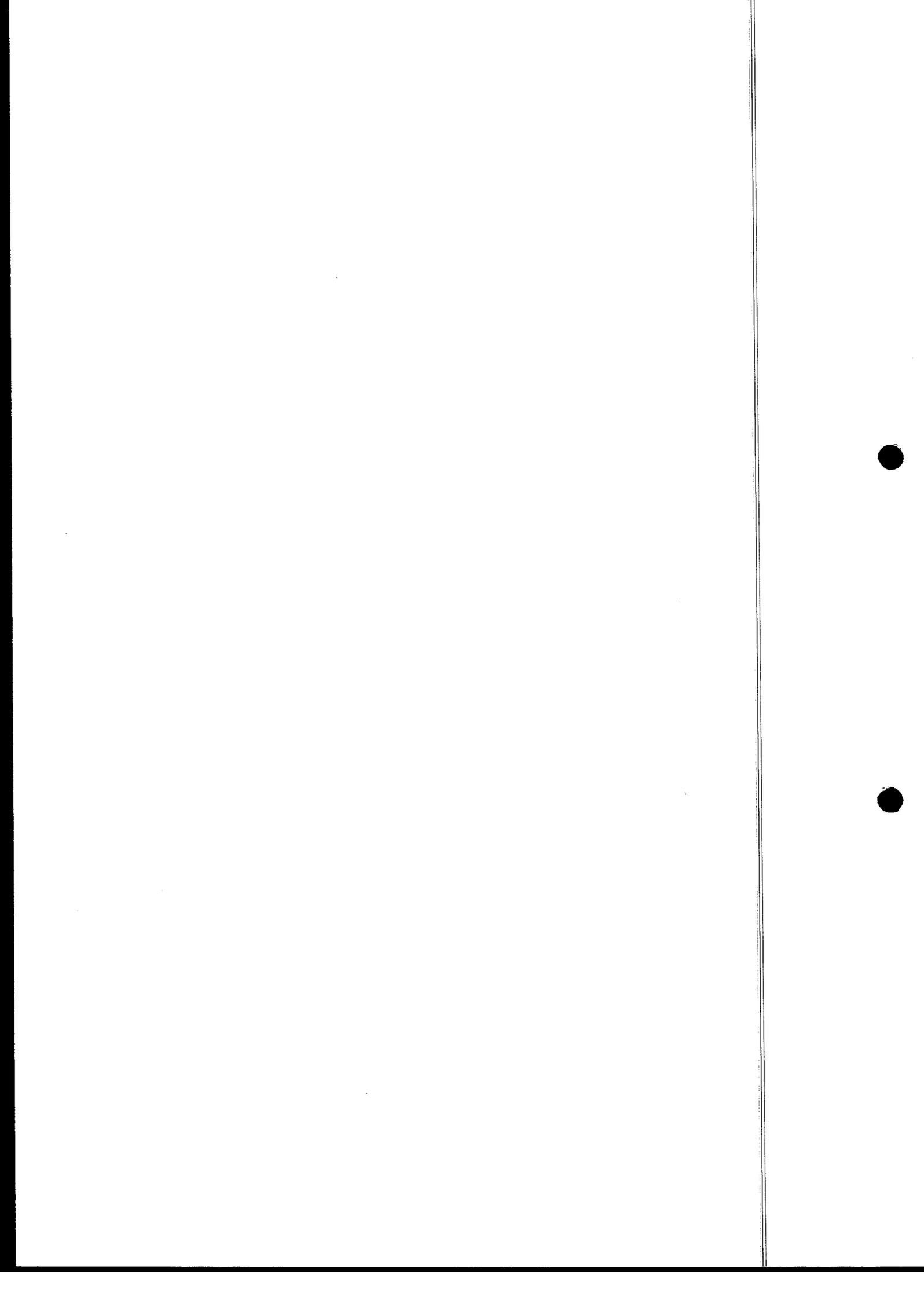


Válvula	R\$
Fundo com espuma	R\$
Filtro de gasolina	R\$
Filtro	R\$
Chapa gravada	R\$
Porta fusível	R\$
Frasco de 5 litros	R\$
Tampa traseira	R\$
Cabo principal	R\$
Passa fio de borracha	R\$
Terminal	R\$
Conector	R\$
Fio flexível	R\$
Cabo elétrico 3 x 1mm x 2,5mts	R\$
Alça	R\$
Paraf.cab.panela c/fenda 1/16"x60Fx7,5mm latão	R\$
Arruela lisa diam.ext.12 x diam.int.5 x 0,8esp.	R\$
Porca sext.3/16x24Fx3,5mm	R\$
Posicionador do frasco	R\$
Conjunto da alça	R\$
Conjunto da tampa superior	R\$
Nylon tubo natural seal 1/4"	R\$
Passa fio	R\$
Assento do frasco	R\$
Paraf.cab.cil.hallen c/sext.int. M6x1x16mm	R\$
Arruela diam.int.6,5 x 10 ext. X 1,06 esp.	R\$
Bico de comunicação	R\$
Arruela de vedação	R\$
Porca sext.rosca 3/8"x24F.	R\$
Flange e junta montada	R\$
Espuma da parte traseira	R\$
Espuma da tampa superior	R\$
Tampa superior	R\$
Bico de comunicação	R\$
Arruela	R\$
Bico de comunicação	R\$
Suporte dos frascos	R\$
Tampa	R\$
Espuma da parte lateral	R\$
Bóia	R\$
Suporte do frasco	R\$
Frasco vacuômetro	R\$
Frasco de 5 litros	R\$
Tampa do frasco de 5 litros	R\$
Lateral	R\$
Espuma da lateral	R\$
Lateral	R\$
Espuma da lateral	R\$
Terminal	R\$
Chave deslizante	R\$
Espaguete termo-retratil	R\$
Tomada	R\$
Alojamento	R\$
Terminal	R\$
Micro switch	R\$
Terminal	R\$
Conector	R\$

Atenciosamente



**Jean Carlos Correia**  
 Supervisor Cargos e Salários  
 Contratos  
 (41) 3316-5717 | jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br



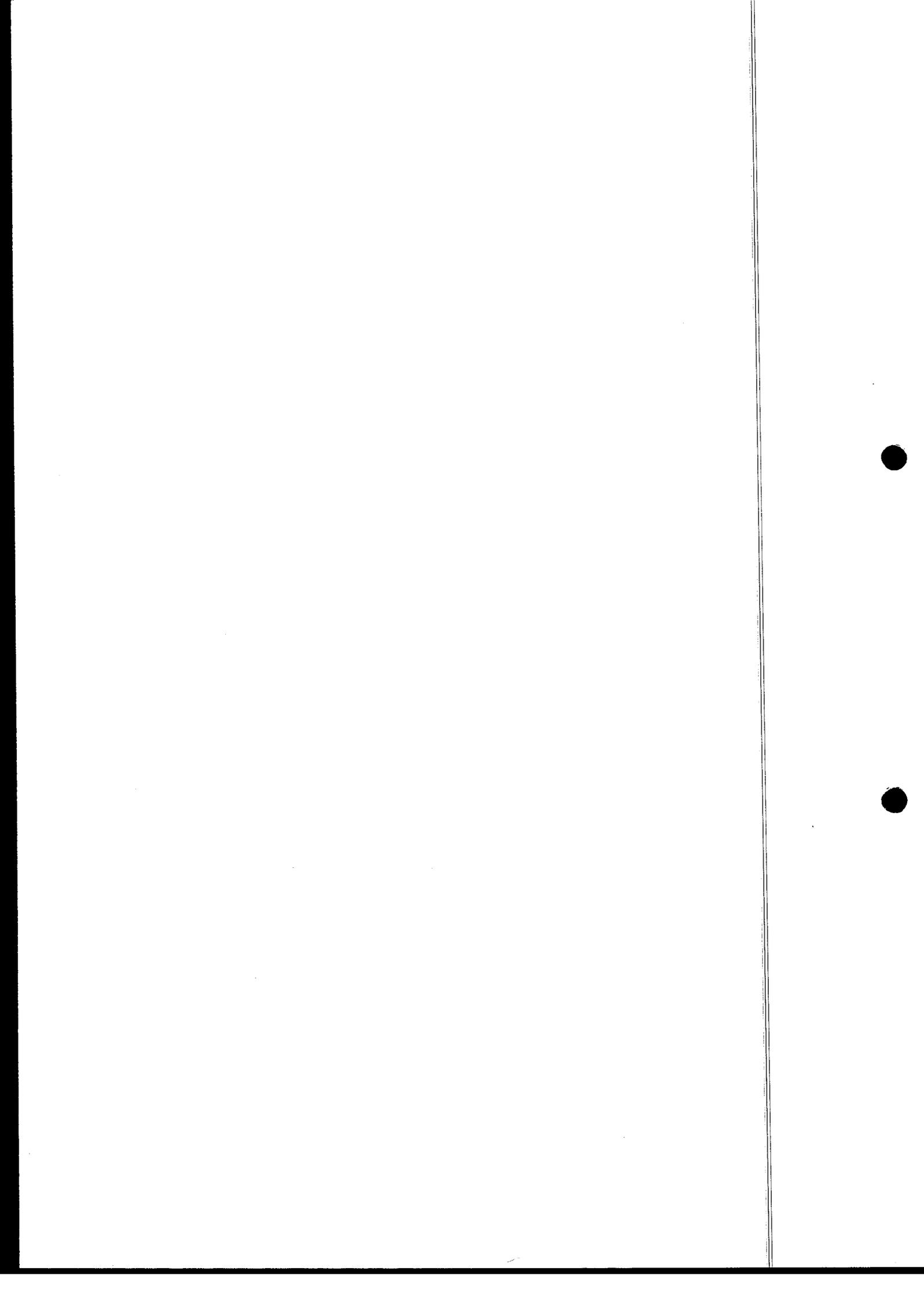


Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).



**PROPOSTA CADASTRO.pdf**

274 KB



CAOBIANCO MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.  
CNPJ 80.246.309/0001-03 - INSC. ESTADUAL 101.69.400-34

## PROPOSTA PARA MANUTENÇÃO

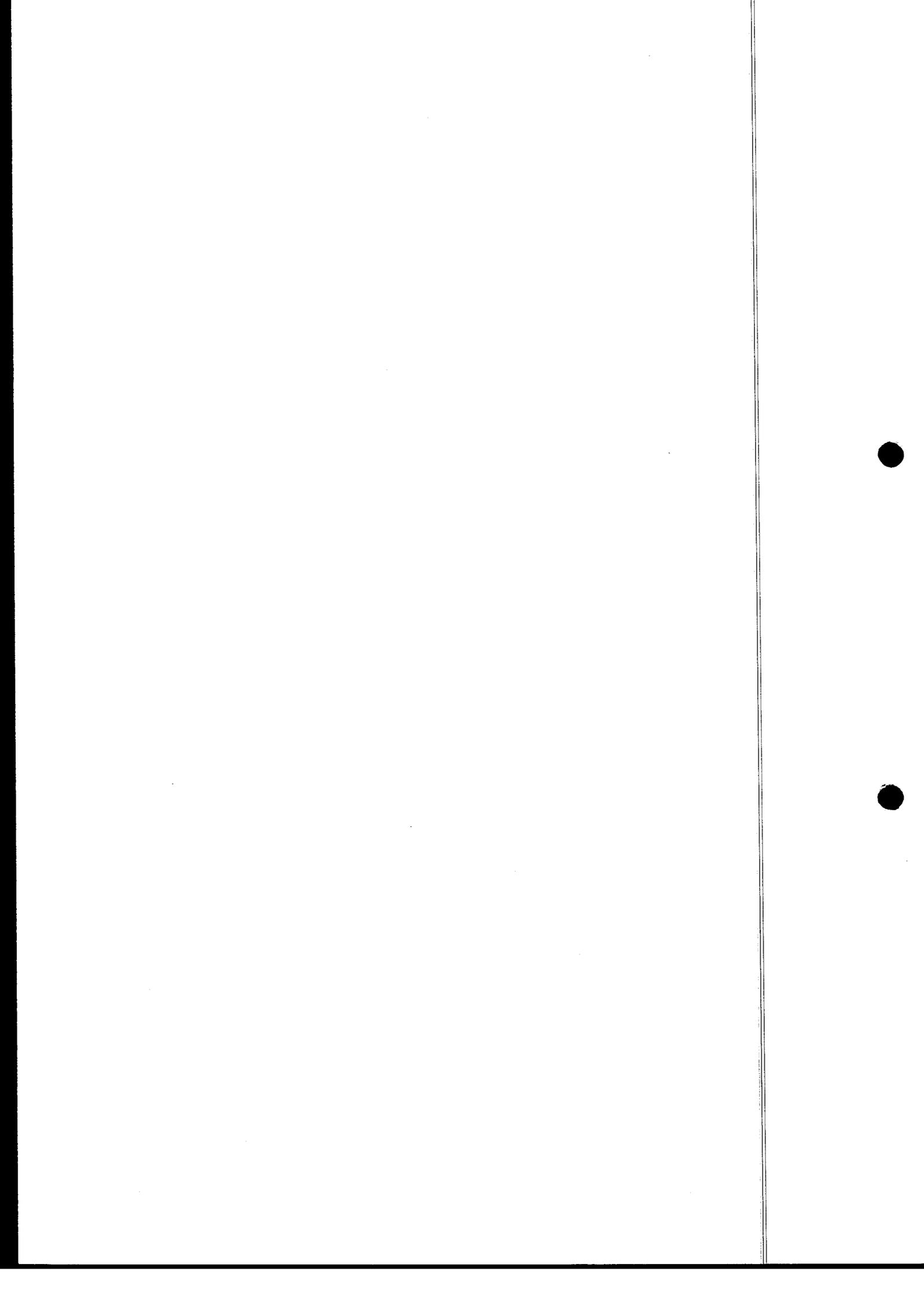
AO

FEAES

A/C SR JEAN CARLOS CORREIA

A empresa CAOBIANCO MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP com sede na cidade de CURITIBA/PR, Rua PEDRO COLLERE, n.º987 , Bairro VILA IZABEL, com CNPJ sob n.º 80.246.309/0001-03, propõe Cotação de Preços nas seguintes condições:

Item	Equipamentos, Manutenção Preventiva e Corretiva	QTD	Manut. Corretiva (Valor da Hora técnica)	Manut. Preventiva	Preventivas por Ano	Valor Anual Total
1	Aspirador Cirúrgico K.Takaoka Modelo 17200	24	R\$ 350,00	R\$ 350,00	1	R\$ 8.400,00
2	Apirador Cirúrgico Marca Protec Modelo Evolution 5000	14	R\$ 350,00	R\$ 350,00	1	R\$ 4.900,00
3	Apirador Cirúrgico Marca MD Modelo DV 350	16	R\$ 350,00	R\$ 350,00	1	R\$ 5.600,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 18.900,00</b>
<b>Ressarcimento de Peças</b>						<b>R\$ 40.000,00</b>



CAOBIANCO MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.  
CNPJ 80.246.309/0001-03 - INSC. ESTADUAL 101.69.400-34

Para contato informamos:

Responsável: Marcelo Guis

Telefone Fixo n.º: (041) 3342 4454

E-mail: marcelo@caobianco.com

**Curitiba, 13 de agosto de 2022**

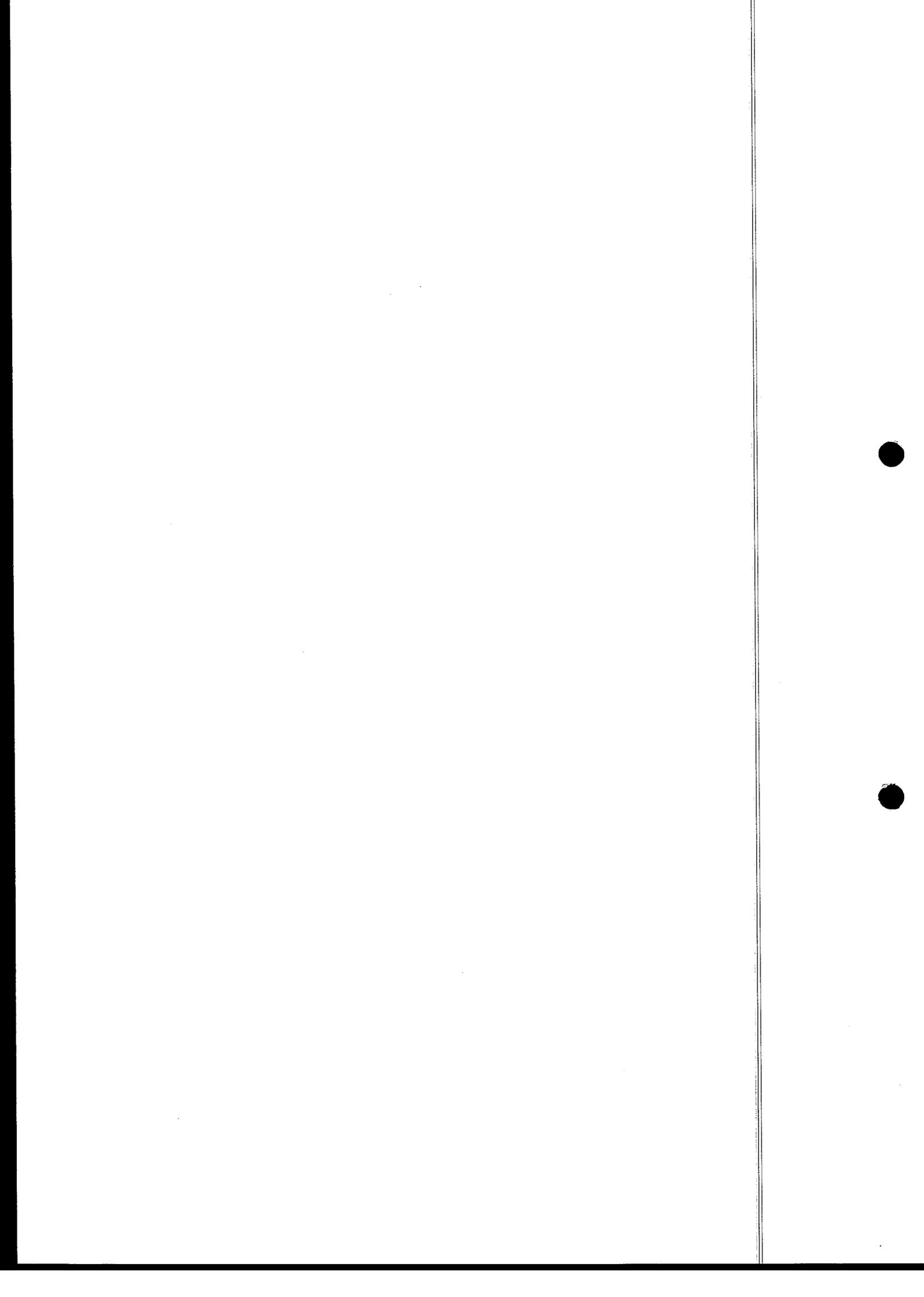
CEZARIO LUIZ

CAOBIANCO:196478  
67972

Assinado de forma digital por  
CEZARIO LUIZ  
CAOBIANCO:19647867972  
Dados: 2022.08.13 11:41:14 -03'00'

-----  
CAOBIANCO MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.  
CNPJ 80.246.309/0001-03 – INSC. ESTADUAL 101.69.400-34.  
Cezário Luiz Caobianco  
CPF 196.478.679-72 RG 988.375-4 SSP/PR

*Luiz*



Zimbra

jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br

**RE: Prestação de serviços de manutenção, com troca de peças - Aspiradores Cirúrgicos**

**De :** Correa Refrigeração <correarefrigeracao\_@hotmail.com>  
**Assunto :** RE: Prestação de serviços de manutenção, com troca de peças - Aspiradores Cirúrgicos  
**Para :** Jean Carlos Correia <jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>

ter, 28 de ago de 2022 15:47

2 anexos

Boa tarde Jean, segue em anexo o orçamento conforme solicitado!

att. Cesar Kuerten

Correa Refrigeração LTDA- ME  
 CNPJ no 10.861.108/0001-22  
 Rua das Tipuanas, 352, Jardim Araucária.  
 Campo Mourão, Paraná.  
 CEP 87301-330  
 44 3017 1160 / 99830 2003

**De:** Jean Carlos Correia <jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>  
**Enviado:** terça-feira, 28 de julho de 2022 11:49  
**Para:** correarefrigeracao <correarefrigeracao\_@hotmail.com>  
**Assunto:** Prestação de serviços de manutenção, com troca de peças - Aspiradores Cirúrgicos

Bom dia,

Solicitamos orçamento para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, com troca de peças, dos seguintes equipamentos listados abaixo, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde, A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

- 24 Aspiradores Cirúrgicos Marca KTK Modelo 17200;
- 14 Aspiradores Cirúrgicos Marca Protec Modelo Evolution 5000;
- 8 Aspiradores Cirúrgicos Marca MD Modelo DV 350;

**Dependemos do valor do orçamento, será avaliada a possibilidade de CONTRATAÇÃO DIRETA ou LICITAÇÃO.**

**DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:** A prestação do serviço dar-se-á nas unidades de negócio da Feas .

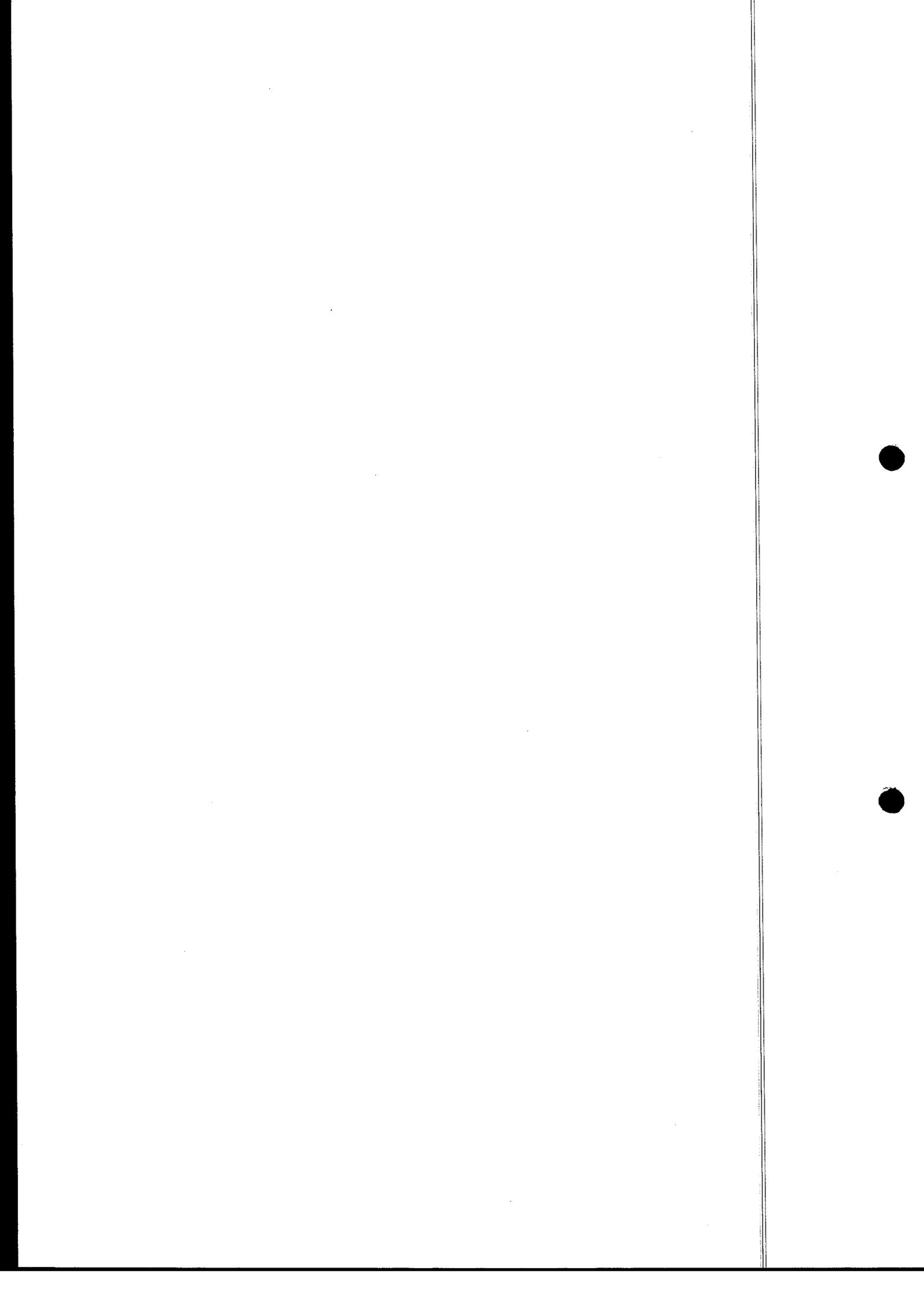
Item	Equipamentos, Manutenção Preventiva e Corretiva	QTD	Manut. Corretiva (Valor da Hora técnica)	Manut. Preventiva	Preventivas por Ano	Valor Anual Total
1	Aspirador Cirúrgico K.Takaoka Modelo 17200	24	R\$	R\$	1	R\$
2	Aspirador Cirúrgico Marca Protec Modelo Evolution 5000	14	R\$	R\$	1	R\$
3	Aspirador Cirúrgico Marca MD Modelo DV 350	16	R\$	R\$	1	R\$
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>	
<b>Ressarcimento de Peças</b>					<b>R\$</b>	<b>40.000,00</b>

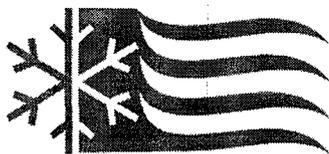
Atenciosamente



Jean Carlos Correia  
 Supervisor Cargos e Salários  
 Contratos  
 (41) 3316-5717 | jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br

**CLIMATEC ORÇAMENTO ASPIRADOR CIRURGICO MAN PREV- CORRETIVA.pdf**  
 274 KB





# CLIMATEC

ENGENHARIA DE CLIMATIZAÇÃO

CORREA REFRIGERAÇÃO LTDA- ME  
CNPJ 10.861.108/0001-22  
44 3017-1160 / 99830-2003  
RUA DAS TIPUANAS, 352, JARDIM ARAUCÁRIA  
CEP - 87301-330 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ

## DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

COTAÇÃO N° 01992022

Ano: 2022

### DADOS DO FORNECEDOR

#### DADOS CADASTRAIS

Fornecedor: Correa Refrigeração LTDA-ME

CNPJ/CPF: 10.861.108/0001-22

Endereço: Rua das Tipuanas, n.º 352

Cidade: Campo Mourão Estado: PR

Telefone: (44) 3017-1160

Inscrição Estadual: 9048185263

Bairro: Jardim Araucária

CEP: 87301-330

E-mail: eng.refrigeracao@hotmail.com

#### DADOS BANCARIOS

Banco: Banco do Brasil

Agência: 0406-5

Conta corrente: 48018-5

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, com troca de peças, dos seguintes equipamentos listados abaixo, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde.:

Item	Equipamentos, Manutenção Preventiva e Corretiva	QTD	Manut. Corretiva (Valor da Hora técnica)	Manut. Prev	Prev por Ano	Valor Anual Total
1	Aspirador Cirúrgico K.Takaoka Modelo 17200	24	R\$ 400,00	R\$ 400,00	1	R\$ 9.600,00
2	Apirador Cirúrgico Marca Protec Modelo Evolution 5000	14	R\$ 400,00	R\$ 400,00	1	R\$ 5.600,00
3	Apirador Cirúrgico Marca MD Modelo DV 350	16	R\$ 400,00	R\$ 400,00	1	R\$ 6.400,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 21.600,00</b>
<b>Ressarcimento de Peças</b>						<b>R\$ 40.000,00</b>

10861108/0001-22

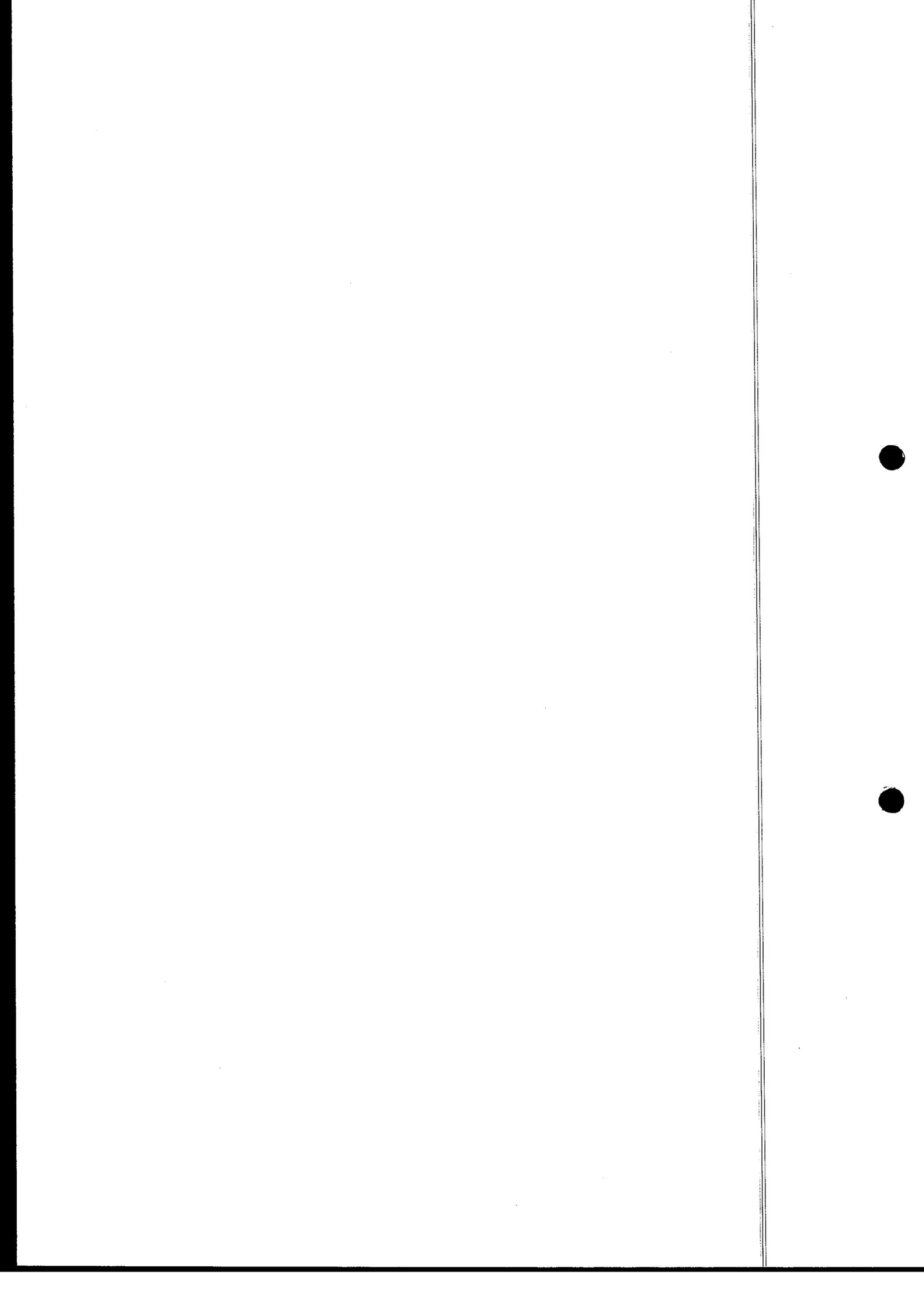
Correa Refrigeração Ltda. - ME

RUA DAS TIPUANAS, 352  
JARDIM ARAUCÁRIA - CEP 87330-301  
CAMPO MOURÃO - PR

PAULO CESAR MARCONDES CORREA  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF 885.243.889-00

Representante Legal

Campo Mourão, 28 de agosto de 2022



Zimbra

jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br

**RES: Prestação de serviços de manutenção, com troca de peças - Aspiradores Cirúrgicos****De :** Técnica <tecnica@scmedical.net.br>

qua, 25 de ago de 2022 11:06

**Assunto :** RES: Prestação de serviços de manutenção, com troca de peças - Aspiradores Cirúrgicos

3 anexos

**Para :** 'Jean Carlos Correia' <jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Cc :** assistencia@scmedical.net.br

Bom dia Jean.

Segue o orçamento conforme solicitado.

Aguardo seu retorno.

Qualquer dúvidas estou à disposição.

Obrigada



VINNO

EDAN

**Lilian Ribeiro**  
Administrativo  
tecnica@scmedical.net.br

+55 41 3332-6364

www.gruposcmmedical.com.br

**De:** Jean Carlos Correia [mailto:jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br]**Enviada em:** segunda-feira, 23 de ago de 2022 11:18**Para:** tecnica@scmedical.net.br**Assunto:** Prestação de serviços de manutenção, com troca de peças - Aspiradores Cirúrgicos

Bom dia,

Solicitamos orçamento para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, com troca de peças, dos seguintes equipamentos listados abaixo, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde, A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

- 24 Aspiradores Cirúrgicos Marca KTK Modelo 17200;
- 14 Aspiradores Cirúrgicos Marca Protec Modelo Evolution 5000;
- 8 Aspiradores Cirúrgicos Marca MD Modelo DV 350;

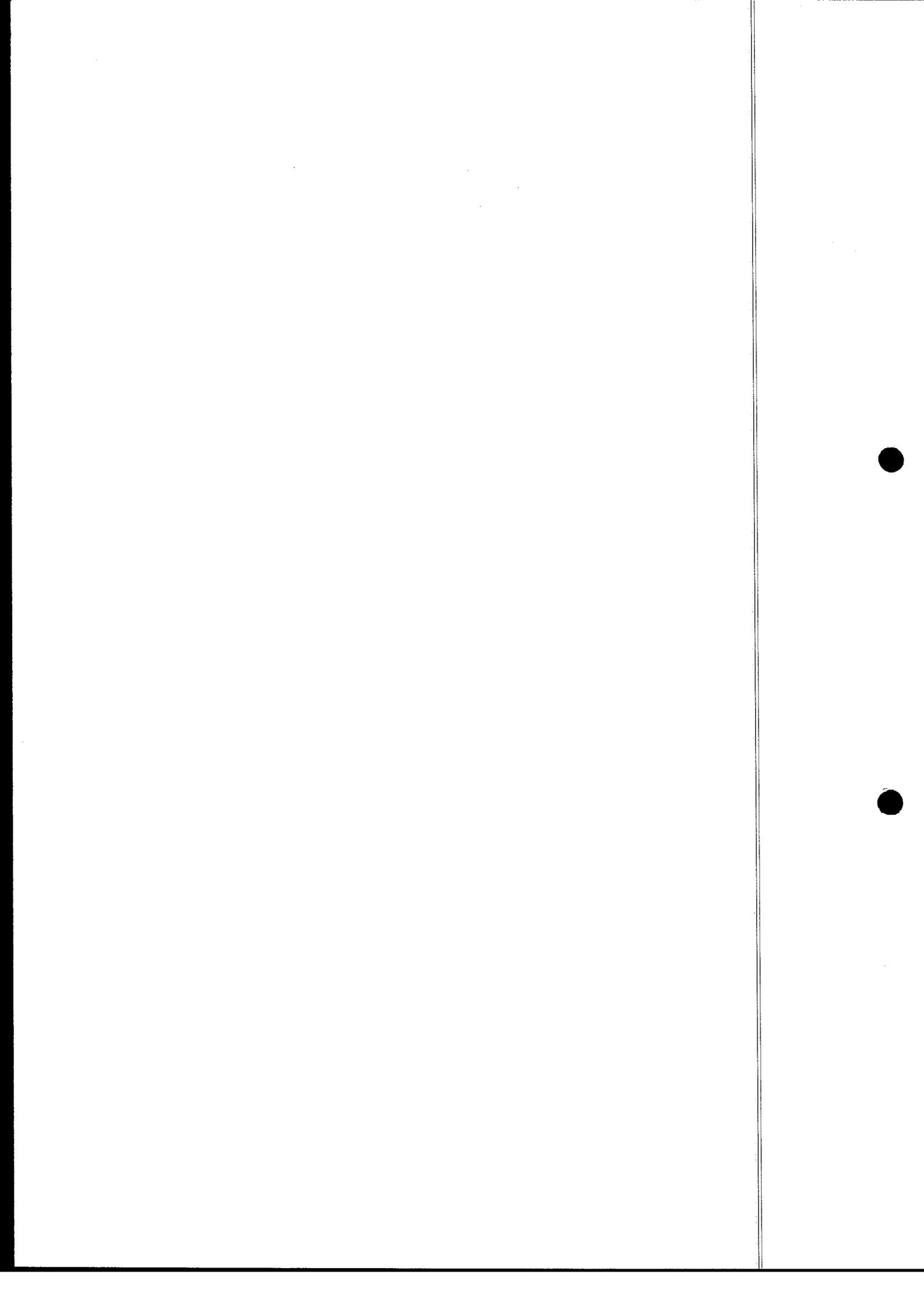
**Dependemos do valor do orçamento, será avaliada a possibilidade de CONTRATAÇÃO DIRETA ou LICITAÇÃO.**

**DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:** A prestação do serviço dar-se-á nas unidades de negócio da Feas.

Item	Equipamentos, Manutenção Preventiva e Corretiva	QTD	Manut. Corretiva (Valor da Hora técnica)	Manut. Preventiva	Preventivas por Ano	Valor Anual Total
1	Aspirador Cirúrgico K.Takaoka Modelo 17200	24	R\$	R\$	1	R\$
2	Aspirador Cirúrgico Marca Protec Modelo Evolution 5000	14	R\$	R\$	1	R\$
3	Aspirador Cirúrgico Marca MD Modelo DV 350	16	R\$	R\$	1	R\$
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>	
<b>Ressarcimento de Peças</b>					<b>R\$</b>	<b>40.000,00</b>

**ANEXO II****TABELA DE PREÇOS – Lista de peças para manutenção corretiva**

Descrição das Peças (Marca MD Modelo DV 350)	Valor da Unitário
Amortecedor do Frasco para Aspirador DV 350	R\$

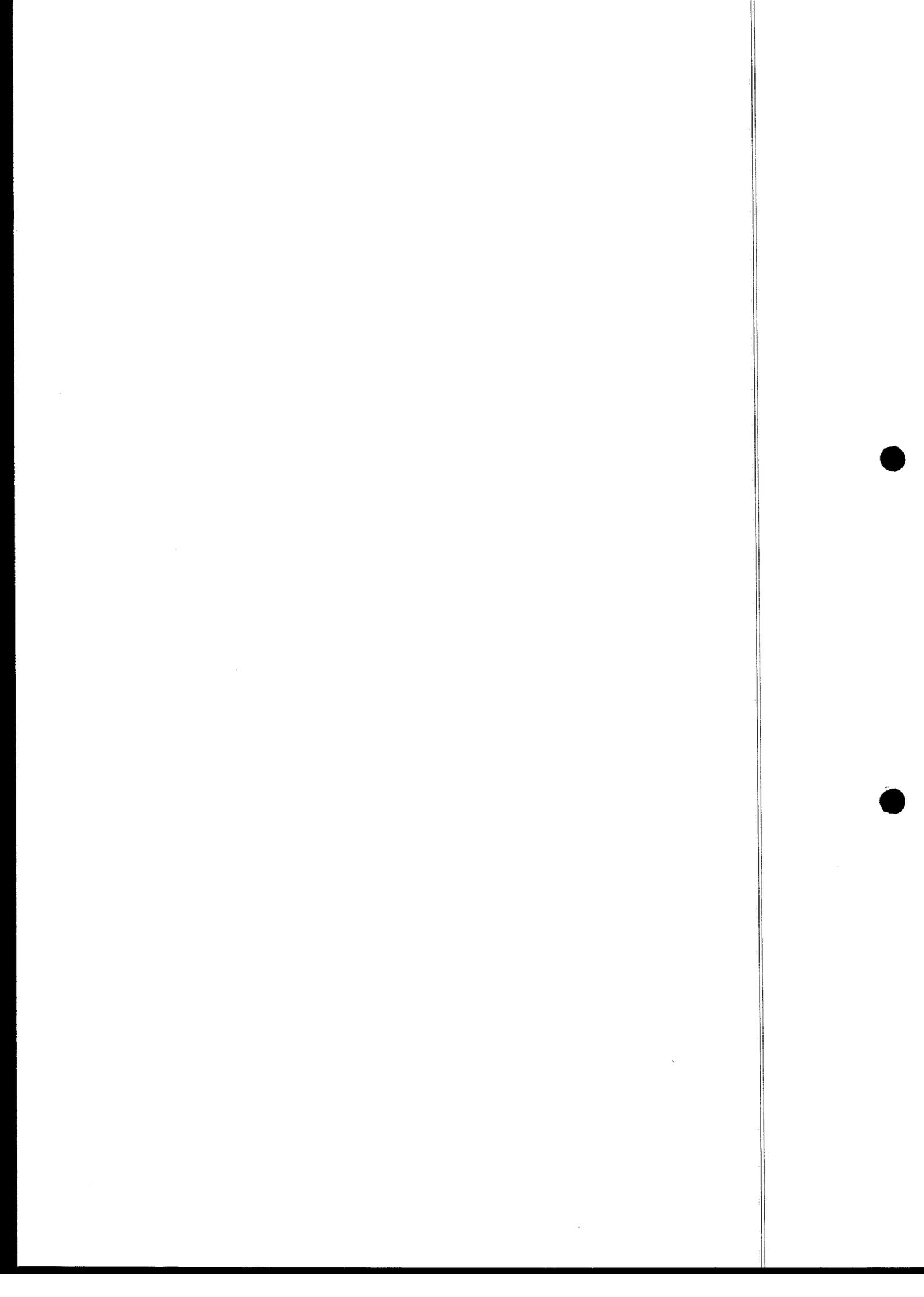


35  
D

Bateria Pack NI MH AA 12V 2000MAH (10X1,2V) p/ DV 350	R\$
Componente Botão Regulador do DV 350	R\$
Componente Compressor (MOCO12 01) para Aspirador DV 350	R\$
Componente PCB para DV 350	R\$
Componente Vacuômetro para DV 350	R\$
Filtro Microbiano MD para Aspirador DV 350	R\$
Fonte 12V para Aspirador DV 350	R\$
Frasco Coletor (com tampa) MD 800ml para Aspirador DV 350	R\$
Pé de Borracha para Aspirador DV 350	R\$
Tampa da Bateria para Aspirador DV 350	R\$
Tubo de Sucção MD para DV 350	R\$
Tubo Intermediário MD do DV 350	R\$

Descrição das Peças (Marca Protec Modelo Evolution 5000)	Valor da Unitário
BOMBA TW190D-F(V)2	R\$
MANOMETRO SET POINT 11KG ACIONAMENTO 3,5KG	R\$
KT 5 PCS FILTRO P/ BOMBA DE VAC ROSC 1/8 NPT	R\$
TECLADO FRONTAL P/ EVOLUTION 10000	R\$
ETIQUETA FRONTAL P/ ASP. CIRUR. EVOLUTION 10000	R\$
EXTENSAO ASPIRADOR SIL Ø(12,8X7,2MM) 02,00M	R\$
FILTRO HIDROFOB ASPIR EVOLUTION 5000/10000EXT	R\$
FILTRO HIDROFOB ASPIR EVOLUTION 5000/10000INT	R\$
KIT AGULHA REGULAGEM VAC MOD 14	R\$
KIT SUPORTE FR 5L ASPIRADOR EVOLUTION 5000	R\$
CONEC. P/ FILTRO DO ASP. EVOL. Ø22M	R\$

Descrições das Peças (Marca K.Takaoka Modelo 17200)	Valor Unitário
Espuma Espuma	R\$
PVC tubo cristal 12,5x2,15mm	R\$
PVC tubo cristal 7,5x1,75mm	R\$
Silicone tubo 10x2mm de parede	R\$
Válvula de agulha	R\$
Frasco do aspirador	R\$
Frasco de 5 litros	R\$
Abraçadeira	R\$
Filtro	R\$
Vacuômetro	R\$
Silicone tubo 10x2mm de parede	R\$
Frasco de 5 litros	R\$
Paraf.cab.panela c/ fenda Phillips M4x0,7x10mm	R\$
Tampa traseira	R\$
Prolongador	R\$
Cabo elétrico	R\$
Lateral	R\$
Paraf.cab.panela c/ fenda cruz M4x0,7x20mm	R\$
Etiqueta	R\$
Painel frontal	R\$
Base	R\$
Etiqueta	R\$
Tampa superior	R\$
PVC tubo cristal 12,5x2,15mm	R\$
Bico para tubo do frasco	R\$
Vacuômetro	R\$
Conexão sextavada com 3 saídas	R\$
Bico diam int 4 e rosca M6x1	R\$
Nylon tubo natural seal 1/4"	R\$
Paraf.s/cab.hallen c/sext.int. M6x6	R\$
Polycarbonato do painel frontal	R\$
Válvula de agulha	R\$
Led verde 5 mm	R\$
Bucha diam. ext. 8 x diam. int. 4 x 6 esp.	R\$
Painel frontal	R\$
Chave liga/desliga	R\$
Placa eletrônica	R\$
Paraf.cab.panela c/ fenda cruz M3x0,5x10mm	R\$
Frasco	R\$
Paraf.cab.panela c/ fenda cruz M4x0,7x8mm	R\$
Rodízio	R\$
Tomada	R\$
Conjunto para direcionamento do ar	R\$
Paraf.cab.panela c/ fenda Phillips M3x16mm	R\$
Transformador	R\$
Paraf.cab.panela c/ fenda Phillips M4x0,7x10mm	R\$
Motor	R\$
Porca sextavada M5x0,8P	R\$
Paraf.cab.panela c/ fenda Phillips M5x0,8x14mm	R\$
Arruela lisa diam.ext.12 x diam.int.5 x 0,8esp.	R\$



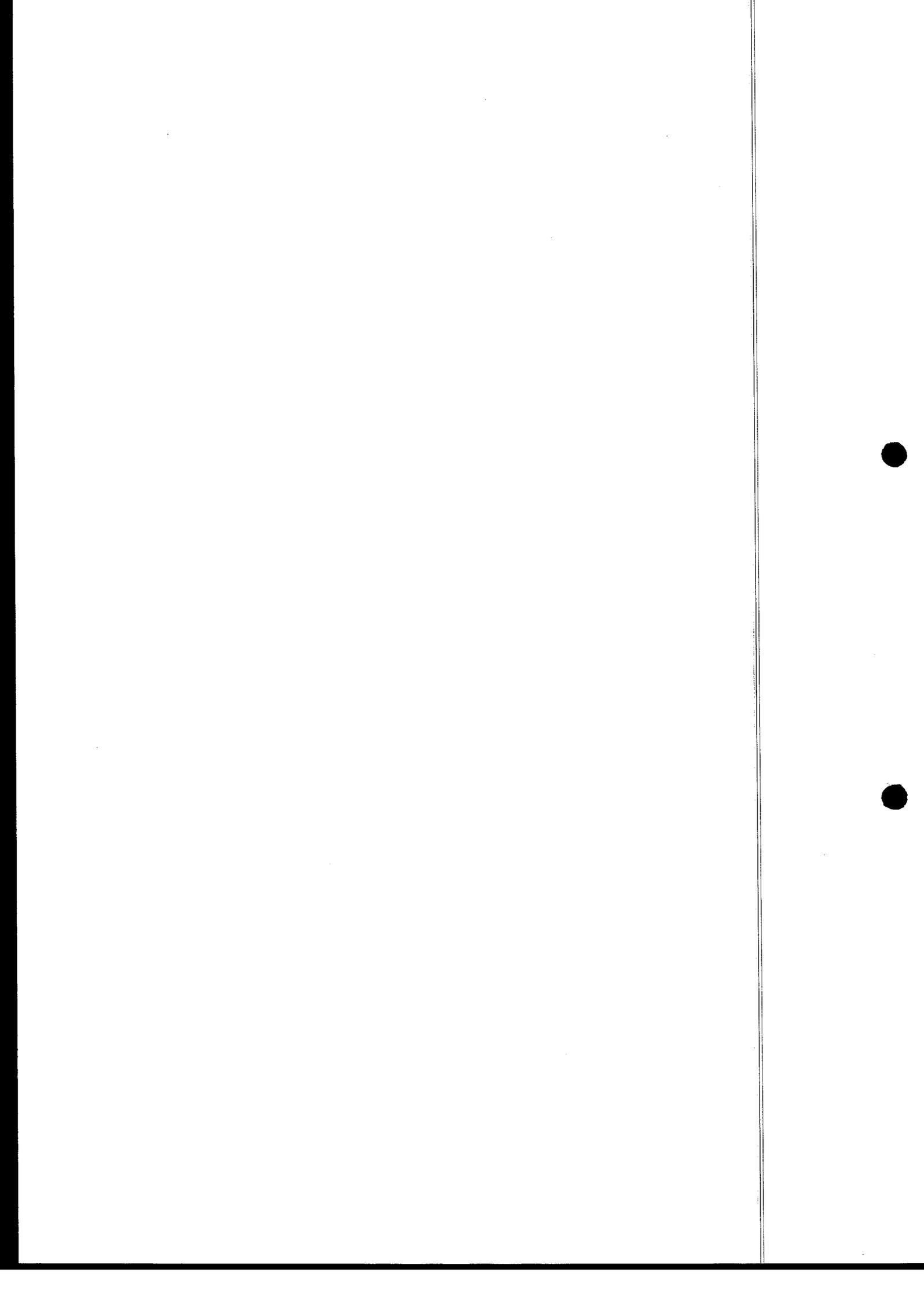
Espigão	R\$
Paraf.cab.panela c/ fenda Phillips M2x0,4x10mm	R\$
Porca sext. M3x0,5x2,4 – sext. rosca 5.50/5.35	R\$
Micro switch	R\$
Válvula	R\$
Fundo com espuma	R\$
Filtro de gasolina	R\$
Filtro	R\$
Chapa gravada	R\$
Porta fusível	R\$
Frasco de 5 litros	R\$
Tampa traseira	R\$
Cabo principal	R\$
Passa fio de borracha	R\$
Terminal	R\$
Conector	R\$
Fio flexível	R\$
Cabo elétrico 3 x 1mm x 2,5mts	R\$
Alça	R\$
Paraf.cab.panela c/fenda 1/16"x60Fx7,5mm latão	R\$
Arruela lisa diam.ext.12 x diam.int.5 x 0,8esp.	R\$
Porca sext.3/16x24Fx3,5mm	R\$
Posicionador do frasco	R\$
Conjunto da alça	R\$
Conjunto da tampa superior	R\$
Nylon tubo natural seal ¼"	R\$
Passa fio	R\$
Assento do frasco	R\$
Paraf.cab.cil.hallen c/sext.int. M6x1x16mm	R\$
Arruela diam.int.6,5 x 10 ext. X 1,06 esp.	R\$
Bico de comunicação	R\$
Arruela de vedação	R\$
Porca sext.rosca 3/8"x24F.	R\$
Flange e junta montada	R\$
Espuma da parte traseira	R\$
Espuma da tampa superior	R\$
Tampa superior	R\$
Bico de comunicação	R\$
Arruela	R\$
Bico de comunicação	R\$
Suporte dos frascos	R\$
Tampa	R\$
Espuma da parte lateral	R\$
Bóia	R\$
Suporte do frasco	R\$
Frasco vacuômetro	R\$
Frasco de 5 litros	R\$
Tampa do frasco de 5 litros	R\$
Lateral	R\$
Espuma da lateral	R\$
Lateral	R\$
Espuma da lateral	R\$
Terminal	R\$
Chave deslizante	R\$
Espaguete termo-retratil	R\$
Tomada	R\$
Alojamento	R\$
Terminal	R\$
Micro switch	R\$
Terminal	R\$
Conector	R\$

Atenciosamente



**Jean Carlos Correia**  
 Supervisor Cargos e Salários  
 Contratos  
 (41) 3316-5717 | jeacorreia@feas.curitiba.pr.gov.br

**COTAÇÕES DE PREÇOS FEAS.pdf**  
 642 KB





### Dados Cadastrais do Participante

Razão Social ou Nome: SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI  
Endereço: RUA ANNE FRANK, 3125  
Bairro: BOQUEIRÃO CEP: 81.650-020 Fone: (41) 3332-6364  
Município: CURITIBA Estado: PARANÁ  
CNPJ/CPF 12.246.862/0001-88 Insc. Estadual/RG: 9052672802  
Banco: BANCO DO BRASIL Agência:3007-4 C/C: 38198-5  
Email:ASSISTENCIA@SCMEDICAL.NET.BR

### COTAÇÃO DE PREÇO

Item	Equipamentos, Manutenção Preventiva e Corretiva	QTD	Manut. Corretiva (Valor da Hora técnica)	Manut. Preventiva	Preventivas por Ano	Valor Anual Total
1	Aspirador Cirúrgico K.Takaoka Modelo 17200	24	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00	1	R\$ 6.000,00
2	Apirador Cirúrgico Marca Protec Modelo Evolution 5000	14	R\$ 200,00	R\$ 3.500,00	1	R\$ 3.500,00
3	Apirador Cirúrgico Marca MD Modelo DV 350	16	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00	1	R\$ 4.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 13.500,00</b>
<b>Ressarcimento de Peças</b>						<b>R\$ 40.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 53.500,00</b>

Carimbo CNPJ

**12 246 862/0001-88**  
SC MEDICAL COMÉRCIO E  
SERVIÇO EIRELI - ME  
Rua Anne Frank, 3125  
Boqueirão - CEP 81650-020  
Curitiba - PR

Data: 25 / 08 / 2022

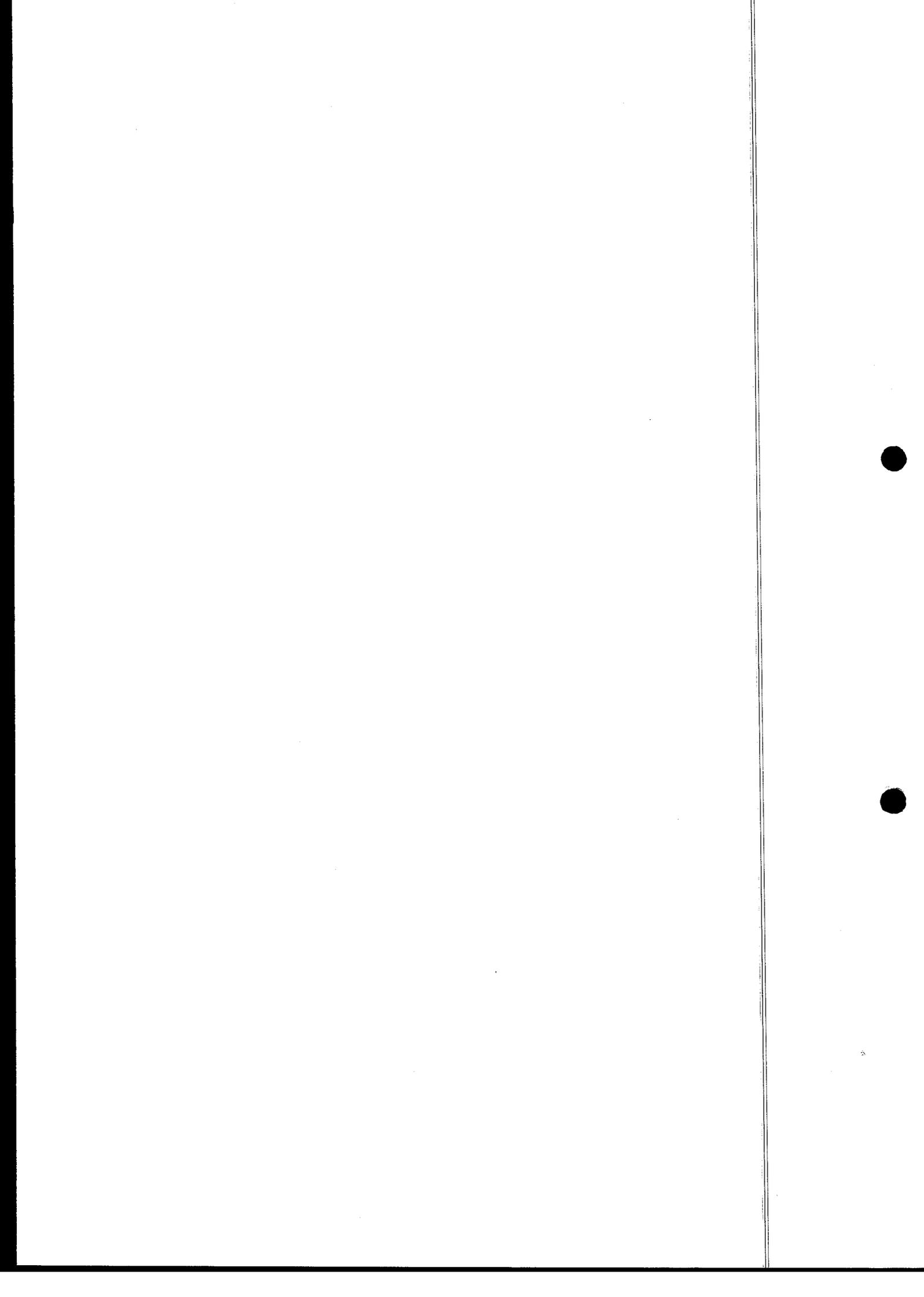
Nome: Cristiano Miranda

Assinatura

**PRAZO DE VALIDADE DO ORÇAMENTO 90 DIAS.**

Tornamos possível porque valorizamos a vida.

+55 41 3332-6364 © 41 99987-6354  
Rua Anne Frank, 3125  
81650-020 Curitiba - Paraná  
[www.gruposcmmedical.com.br](http://www.gruposcmmedical.com.br)





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.861.108/0001-22</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/05/2009</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>CORREA REFRIGERACAO LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CLIMATEC - SISTEMAS DE CLIMATIZACAO</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle</b> <b>33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação</b> <b>33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos</b> <b>33.13-9-02 - Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos</b> <b>33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente</b> <b>33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial</b> <b>33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente</b> <b>33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b> <b>42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</b> <b>46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças</b> <b>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b> <b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R DAS TIPUANAS</b>	NÚMERO <b>352</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
-------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP <b>87.301-330</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM RESIDENCIAL ARAUCARIA</b>	MUNICÍPIO <b>CAMPO MOURAO</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	--	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CORREAREFRIGERACAOA@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(44) 3017-1160/ (44) 9983-0200</b>
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/05/2009</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/09/2022** às **16:39:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.861.108/0001-22</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/05/2009</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>CORREA REFRIGERACAO LTDA</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>71.11-1-00 - Serviços de arquitetura</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador</b> <b>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R DAS TIPUANAS</b>	NÚMERO <b>352</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
-------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP <b>87.301-330</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM RESIDENCIAL ARAUCARIA</b>	MUNICÍPIO <b>CAMPO MOURAO</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	--	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CORREAREFRIGERACAOA@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(44) 3017-1160/ (44) 9983-0200</b>
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/05/2009</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/09/2022** às **16:39:00** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

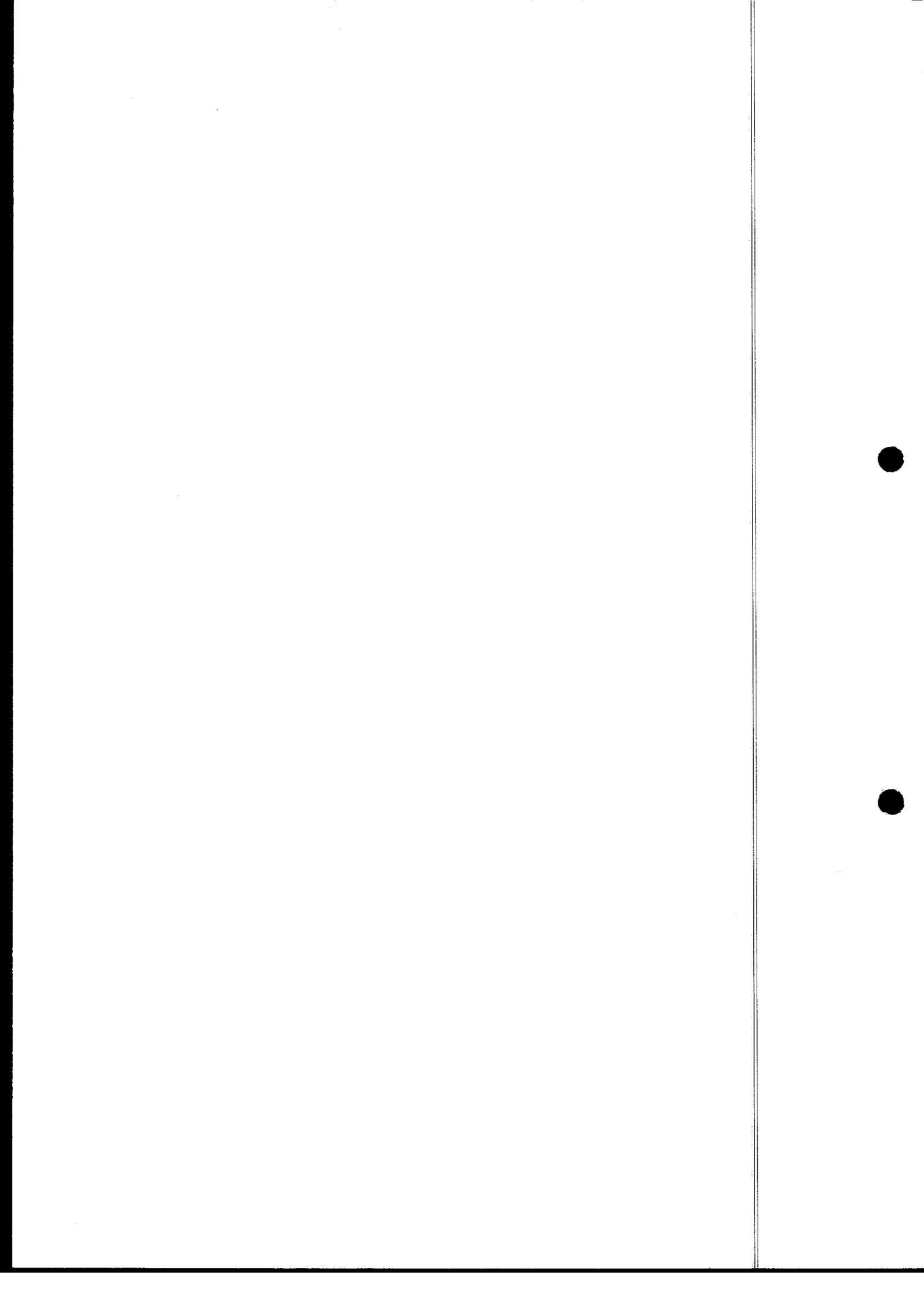
## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>80.246.309/0001-03</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/08/1987</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CAOBIANCO MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CAOBIANCO COMERCIO IMPORTCAO E EXPORTACAO</b>		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle</b> <b>33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente</b> <b>46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares</b> <b>46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria</b> <b>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</b> <b>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b> <b>77.29-2-03 - Aluguel de material médico</b> <b>77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R PEDRO COLLERE</b>	NÚMERO <b>987</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>80.320-320</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA IZABEL</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>vendas@caobianco.com</b>	TELEFONE <b>(41) 3342-4454</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/08/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/09/2022** às **16:39:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>12.246.862/0001-88</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>05/07/2010</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>26.60-4-00 - Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação</b> <b>32.50-7-01 - Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório</b> <b>32.50-7-05 - Fabricação de materiais para medicina e odontologia</b> <b>32.50-7-07 - Fabricação de artigos ópticos (Dispensada *)</b> <b>33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação</b> <b>33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente</b> <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b> <b>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b> <b>77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>
--

LOGRADOURO <b>R ANNE FRANK</b>	NÚMERO <b>3125</b>	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	-----------------------	----------------------

CEP <b>81.650-020</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BOQUEIRAO</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	-------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>COMERCIAL@SCMEDICAL.NET.BR</b>	TELEFONE <b>(41) 3332-6364</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/07/2010</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

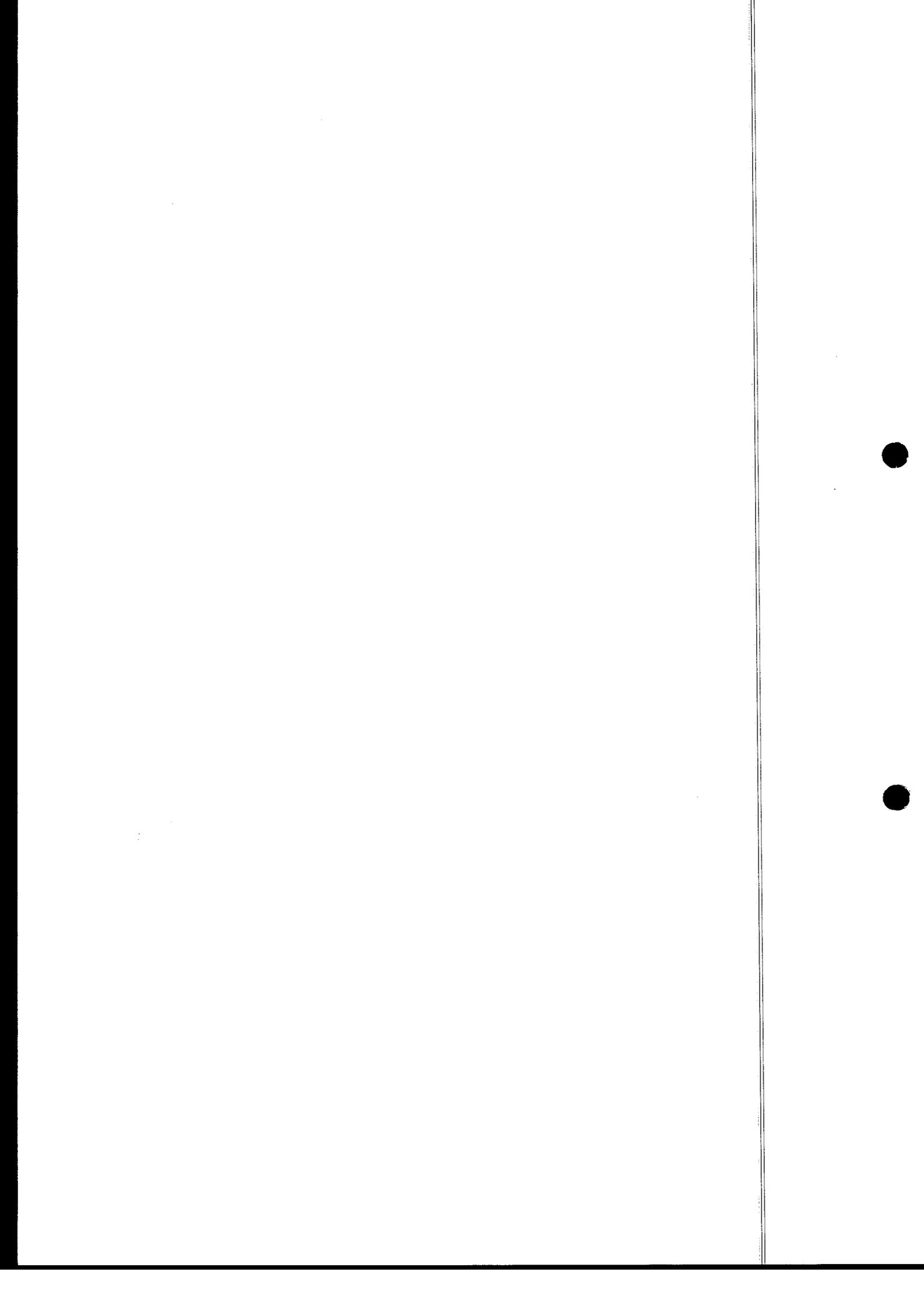
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/09/2022** às **16:40:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

### PORTARIA Nº 64

*"Designa servidores para atuarem como pregoeiros e membros de equipe de apoio nos processos licitatórios."*

DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - FEAS, no uso da competência que lhe foi delegada por meio do Decreto Municipal n.º 351/2019 e, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, na Lei Federal n.º 10.520/02, e no Decreto Municipal 1.235/2003.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como pregoeiros e membros de equipe de apoio nos processos licitatórios, nos processos de Dispensas de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, no âmbito da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas.

#### Pregoeiros:

Juliano Eugênio da Silva - matrícula n.º 277

Mirelle Pereira Fonseca - matrícula n.º 1.822

William César Barboza - matrícula n.º 1.828

Veridiane De Paula Macedo Sotto Maior – matrícula n.º 3.873

#### Equipe de apoio:

Silvia Andrea Miranda Ribeiro – matrícula n.º 3.448

**Art. 2º** O Pregoeiro e Equipe de Apoio serão devidamente indicados no edital de embasamento para cada processo licitatório.

**Art. 3º** Caberá ao Pregoeiro a elaboração e julgamento dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão e compras por meio eletrônico, bem como demais funções pertinentes, em conformidade com a Legislação vigente.

**Art. 4º** Caberá aos servidores à inclusão no Sistema BIONEXO E PUBLINEXO, dos dados resultantes da formalização dos processos de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o disposto na Artigos 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Art. 5º** O mandato dos pregoeiros será de 01 (um) ano, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.

**Art. 6º** Ficam revogadas quaisquer disposições contrárias.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 8 de agosto de 2022.

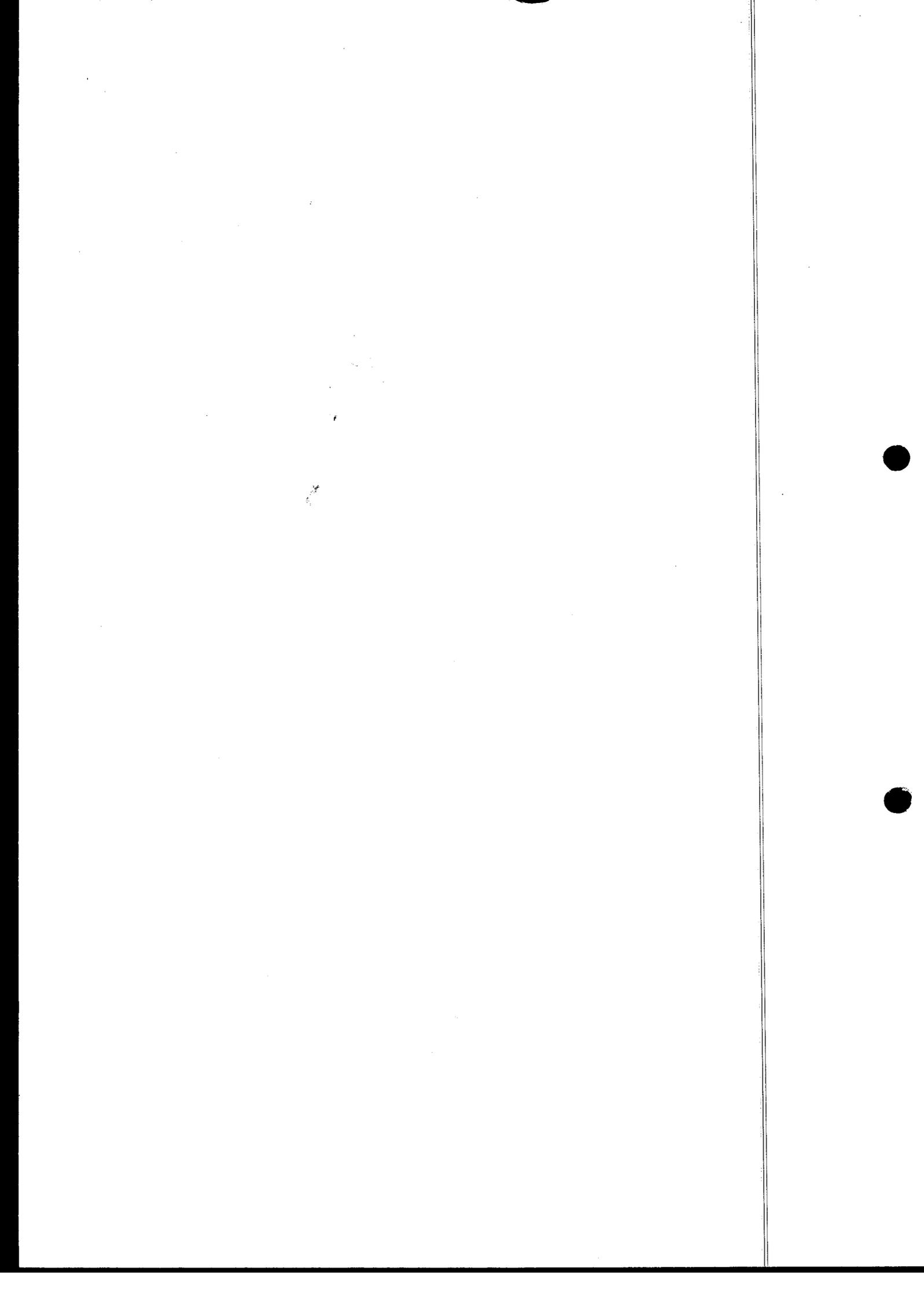
Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

### PORTARIA Nº 65

*"Reestrutura a 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (2022/4)"*

O Diretor Geral da Feas, no uso das atribuições e competência conferidas pelos artigos 13, inciso VIII, alínea "b" e inciso IX do Estatuto da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas e artigo 18 do Decreto Municipal n.º 1.688 de 20 de dezembro de 2013,

#### RESOLVE:



Zimbra

vmaior@feaes.curitiba.pr.gov.br

**Re: Análise minuta edital - manutenção aspiradores cirúrgicos**

**De :** Roberto Liberato Dallagranna <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br> ter, 27 de set. de 2022 08:06  
5 anexos

**Assunto :** Re: Análise minuta edital - manutenção aspiradores cirúrgicos

**Para :** Veridiane de Paula Macedo Sotto Maior <vmaior@feaes.curitiba.pr.gov.br>

**Cc :** Engenharia Clinica Feaes <engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Bom Dia Prezada Veridiane,

Venho por meio deste encaminhar em anexo a minuta do edital de embasamento referente ao Pregão Eletrônico que tem por objeto "Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, com troca de peças, de aspiradores cirúrgicos". Informo que realizamos algumas alterações, tais como por exemplo os gestores e o atestado que estava para outro objeto. Além disso, realizamos a alteração abaixo: também no item 12.7. Da documentação complementar para classificação da proposta, a ser anexada no sistema: inseri no item a) a palavra *não* para deixar masi claro que mesmo a empresa não sendo do Paraná deverá ter registro no CREA-PR ou CRT-04:

a) Caso a LICITANTE não seja uma pessoa jurídica originária do Estado do Paraná, esta deverá possuir registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA-PR ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 4ª Região – CRT-04, entidades competentes para fiscalização do exercício profissional da região a qual será efetuado o serviço. A atividade da LICITANTE deve estar relacionada, obrigatoriamente, com o objeto desta licitação. Todavia, a LICITANTE vencedora do certame, deverá efetuar o registro definitivo no CREA-PR ou no CRT-04, conforme definido anteriormente;

Grato desde já pela atenção e pronto para maiores esclarecimentos,



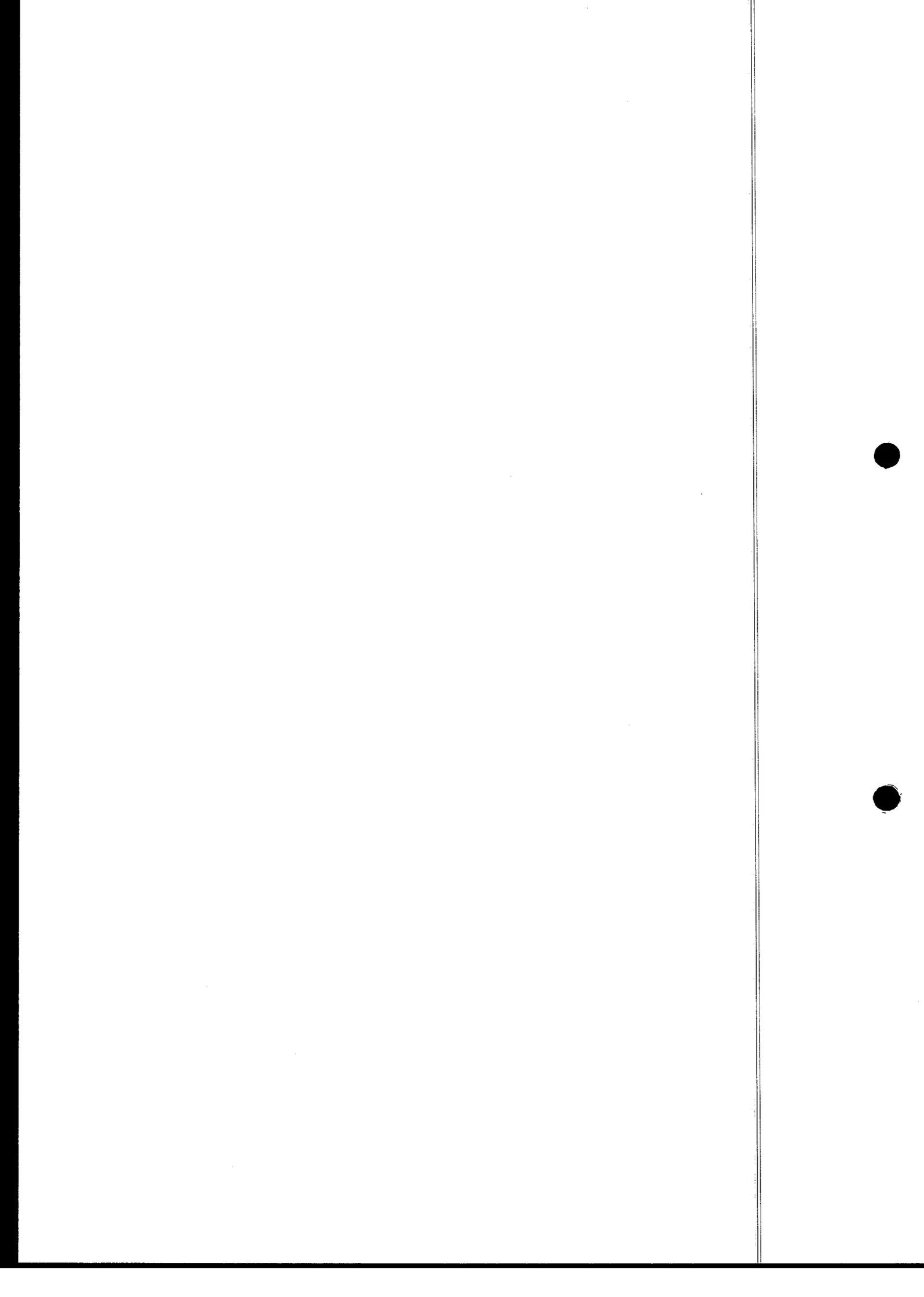
**Roberto Liberato Dallagranna**  
Gerente de Engenharia  
Engenharia e Manutenção  
(41) 3316-5909 | rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br

**De:** "Veridiane de Paula Macedo Sotto Maior" <vmaior@feaes.curitiba.pr.gov.br>  
**Para:** "Engenharia Clinica Feaes" <engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br>  
**Cc:** "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>  
**Enviadas:** Segunda-feira, 26 de setembro de 2022 11:38:14  
**Assunto:** Re: Análise minuta edital - manutenção aspiradores cirúrgicos

Bom dia, reenviando!

Me confirma se foi!

Atenciosamente,



SG = -----

### PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE

13.16.2.2. Os índices deverão ser indicados de conformidade com as Normas Técnicas Contábeis e a Lei Federal nº 8.666/1993.

13.16. 2.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, patrimônio líquido positivo (Decreto Municipal 104/2019, art. 10, § 3º).

### 13.17. Qualificação técnica (deverá se anexada no ato do envio da proposta eletrônica).

Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove que a empresa licitante prestou serviço igual ou similar em características com o objeto da presente licitação (ter prestado o serviço de manutenção em aspiradores cirúrgicos), conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

13.18. No momento do julgamento da habilitação, o Pregoeiro consultará ao sistema em que a empresa estiver cadastrada, em que constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação (SICAF ou eventualmente e-compras), a fim de verificar a vigência e autenticidade destes.

13.19. A página da consulta será impressa pelo Pregoeiro. A validade dos documentos será conferida. Em caso de alguma certidão estar fora de validade, poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões. Se ainda assim, o Pregoeiro não lograr êxito na aferição da regularidade da documentação, a empresa será convocada para que, no prazo de 24 h (a contar do recebimento da solicitação) envie cópia via sistema do documento solicitado. O não envio acarretará na inabilitação da empresa, salvos os casos de condições exclusivas para a habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte.



- a) na hipótese da Contratante solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à Contratada, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à Contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;
- b) na hipótese da Contratada solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela Contratante, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

16.10. A contratada deverá cumprir integralmente as disposições previstas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste edital.

16.11. As obrigações do Contratante e Contratada serão àquelas definidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.

16.12. Caberá à contratada proceder, sem ônus para o contratante, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.

16.13. Os preços acordados poderão ser alterados por reajuste, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 10192/2001, Acórdão TCU nº 1563/2004 – Plenário e art. 65, da Lei nº 8666/1993, a partir da demonstração analítica, pela Contratada, dos componentes dos custos que integram o contrato.

16.13.1. O prazo mencionado no item anterior será contado a partir da data da proposta ou do orçamento a que ela se referir ou, ainda, da data da última repactuação.

16.14. Qualquer alteração no valor do contrato deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

16.15. Ficam designados os empregados abaixo para atuarem como gestores do contrato.

- Gestor: Roberto Liberato Dallagrana (matrícula funcional 3557);
- Suplente: Wiliam Kendi Arabori (matrícula funcional 2384);

16.3. Integrará o contrato, como parte indissociável, a proposta apresentada pela adjudicatária.



jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**12.7. Da documentação complementar para classificação da proposta, a ser anexada no sistema:**

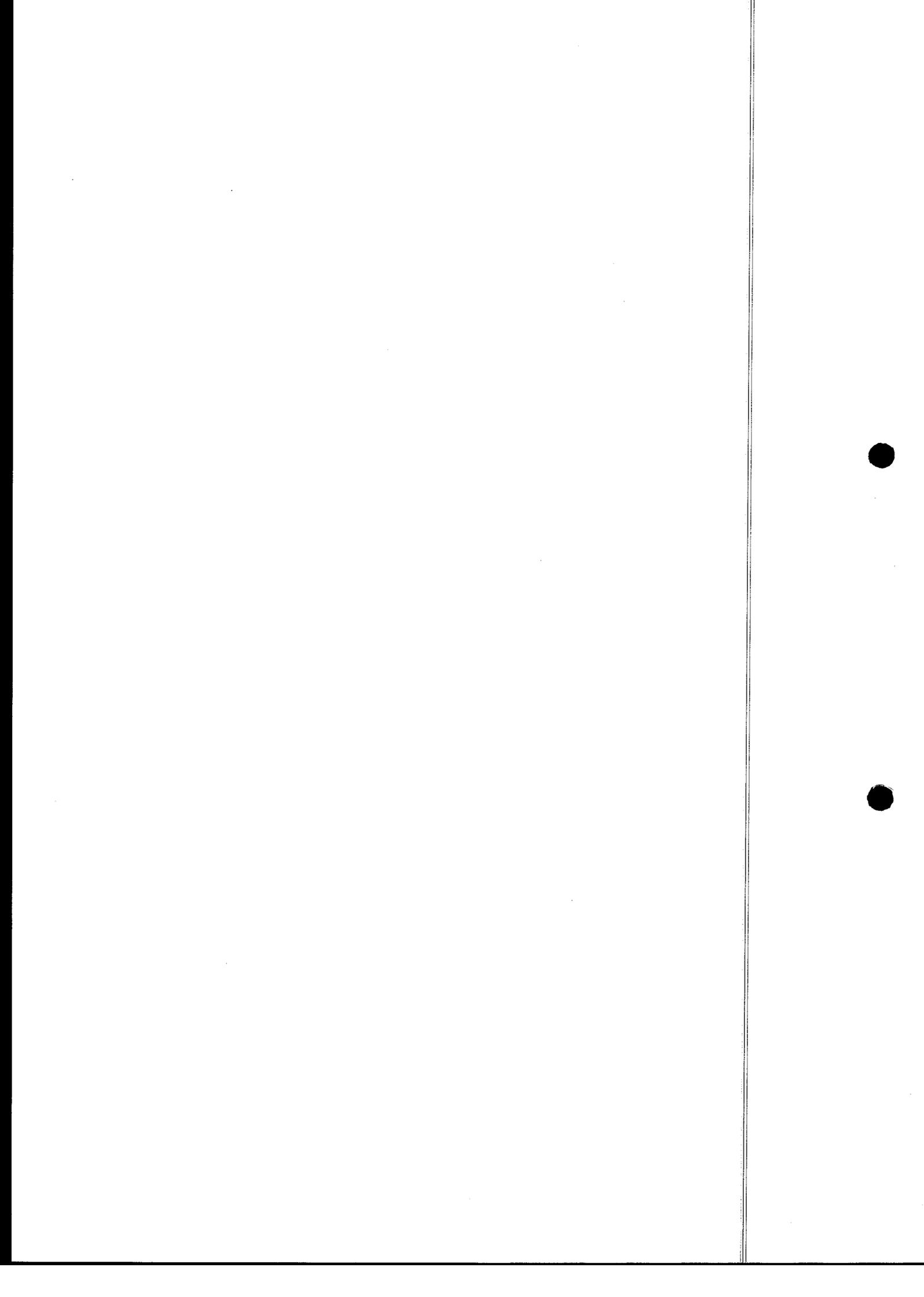
a) Caso a LICITANTE não seja uma pessoa jurídica originária do Estado do Paraná, esta deverá possuir registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA-PR ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 4ª Região – CRT-04, entidades competentes para fiscalização do exercício profissional da região a qual será efetuado o serviço. A atividade da LICITANTE deve estar relacionada, obrigatoriamente, com o objeto desta licitação. Todavia, a LICITANTE vencedora do certame, deverá efetuar o registro definitivo no CREA-PR ou no CRT-04, conforme definido anteriormente;

b) 01 (um) ou mais atestados (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) ter a licitante fornecido, instalado e prestado o serviço de manutenção em aspiradores cirúrgicos;

c) Declaração indicando os nomes, CPF's, números dos registros na entidade profissional competente, dos responsáveis técnicos que acompanharão a execução dos serviços. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar das anotações ou termos de responsabilidade técnica de que tratam os itens acima;

**d) Proposta de preços conforme MODELO DE PROPOSTA sugerido no ANEXO 3; - atentando-se aos valores fixos e que não são objeto de disputa.**

12.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



Zimbra

vmaior@feaes.curitiba.pr.gov.br

**Re: Análise minuta edital - manutenção aspiradores cirúrgicos**

**De :** Roberto Liberato Dallagranna  
<rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

ter, 27 de set. de 2022 13:34

7 anexos

**Assunto :** Re: Análise minuta edital - manutenção aspiradores cirúrgicos

**Para :** Veridiane de Paula Macedo Sotto Maior  
<vmaior@feaes.curitiba.pr.gov.br>

**Cc :** Engenharia Clinica Feaes  
<engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Boa Tarde Prezada Veridiane,

Venho por meio deste aprovar/validar a minuta do edital de embasamento referente ao Pregão Eletrônico que tem por objeto "Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, com troca de peças, de aspiradores cirúrgicos".

Grato desde já pela atenção e pronto para maiores esclarecimentos,



**Roberto Liberato Dallagranna**  
Gerente de Engenharia  
Engenharia e Manutenção  
(41) 3316-5909 | rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br

**De:** "Veridiane de Paula Macedo Sotto Maior" <vmaior@feaes.curitiba.pr.gov.br>

**Para:** "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

**Cc:** "Engenharia Clinica Feaes" <engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br>

**Enviadas:** Terça-feira, 27 de setembro de 2022 13:30:57

**Assunto:** Fwd: Análise minuta edital - manutenção aspiradores cirúrgicos

Prezados, segue em formato pdf!

Atenciosamente,



**Veridiane de Paula Macedo Sotto Maior**  
Pregoeira  
Comissão Permanente de Licitação  
41 3316-5967 | feaes.curitiba.pr.gov.br

**De:** "Veridiane de Paula Macedo Sotto Maior" <vmaior@feaes.curitiba.pr.gov.br>

**Para:** "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

**Cc:** "Engenharia Clinica Feaes" <engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br>

**Enviadas:** Terça-feira, 27 de setembro de 2022 9:49:55

**Assunto:** Re: Análise minuta edital - manutenção aspiradores cirúrgicos

Bom dia prezados,

Encaminho a minuta com as devidas alterações para aprovação!

Atenciosamente,



**Veridiane de Paula Macedo Sotto Maior**  
Pregoeira  
Comissão Permanente de Licitação  
41 3316-5967 | feaes.curitiba.pr.gov.br

**De:** "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>  
**Para:** "Veridiane de Paula Macedo Sotto Maior" <vmaior@feaes.curitiba.pr.gov.br>  
**Cc:** "Engenharia Clinica Feaes" <engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br>  
**Enviadas:** Terça-feira, 27 de setembro de 2022 8:06:40  
**Assunto:** Re: Análise minuta edital - manutenção aspiradores cirúrgicos

Bom Dia Prezada Veridiane,

Venho por meio deste encaminhar em anexo a minuta do edital de embasamento referente ao Pregão Eletrônico que tem por objeto "Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, com troca de peças, de aspiradores cirúrgicos". Informo que realizamos algumas alterações, tais como por exemplo os gestores e o atestado que estava para outro objeto. Além disso, realizamos a alteração abaixo: também no item 12.7. Da documentação complementar para classificação da proposta, a ser anexada no sistema: inseri no item a) a palavra *não* para deixar mais claro que mesmo a empresa não sendo do Paraná deverá ter registro no CREA-PR ou CRT-04:

a) Caso a LICITANTE não seja uma pessoa jurídica originária do Estado do Paraná, esta deverá possuir registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA-PR ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 4ª Região – CRT-04, entidades competentes para fiscalização do exercício profissional da região a qual será efetuado o serviço. A atividade da LICITANTE deve estar relacionada, obrigatoriamente, com o objeto desta licitação. Todavia, a LICITANTE vencedora do certame, deverá efetuar o registro definitivo no CREA-PR ou no CRT-04, conforme definido anteriormente;

Grato desde já pela atenção e pronto para maiores esclarecimentos,



**Roberto Liberato Dallagranna**  
Gerente de Engenharia  
Engenharia e Manutenção  
(41) 3316-5909 | rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br

**De:** "Veridiane de Paula Macedo Sotto Maior" <vmaior@feaes.curitiba.pr.gov.br>  
**Para:** "Engenharia Clinica Feaes" <engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br>  
**Cc:** "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>  
**Enviadas:** Segunda-feira, 26 de setembro de 2022 11:38:14  
**Assunto:** Re: Análise minuta edital - manutenção aspiradores cirúrgicos

Bom dia, reenviando!

Me confirma se foi!

Atenciosamente,



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

Memorando 248/2022 – CPL

Em 28 de setembro de 2022

À Assessoria Jurídica Feas:

Encaminhamos a Minuta de Edital de Embasamento de Pregão Eletrônico referente ao Processo Administrativo nº 249/2022, *para análise e posicionamento jurídico*.

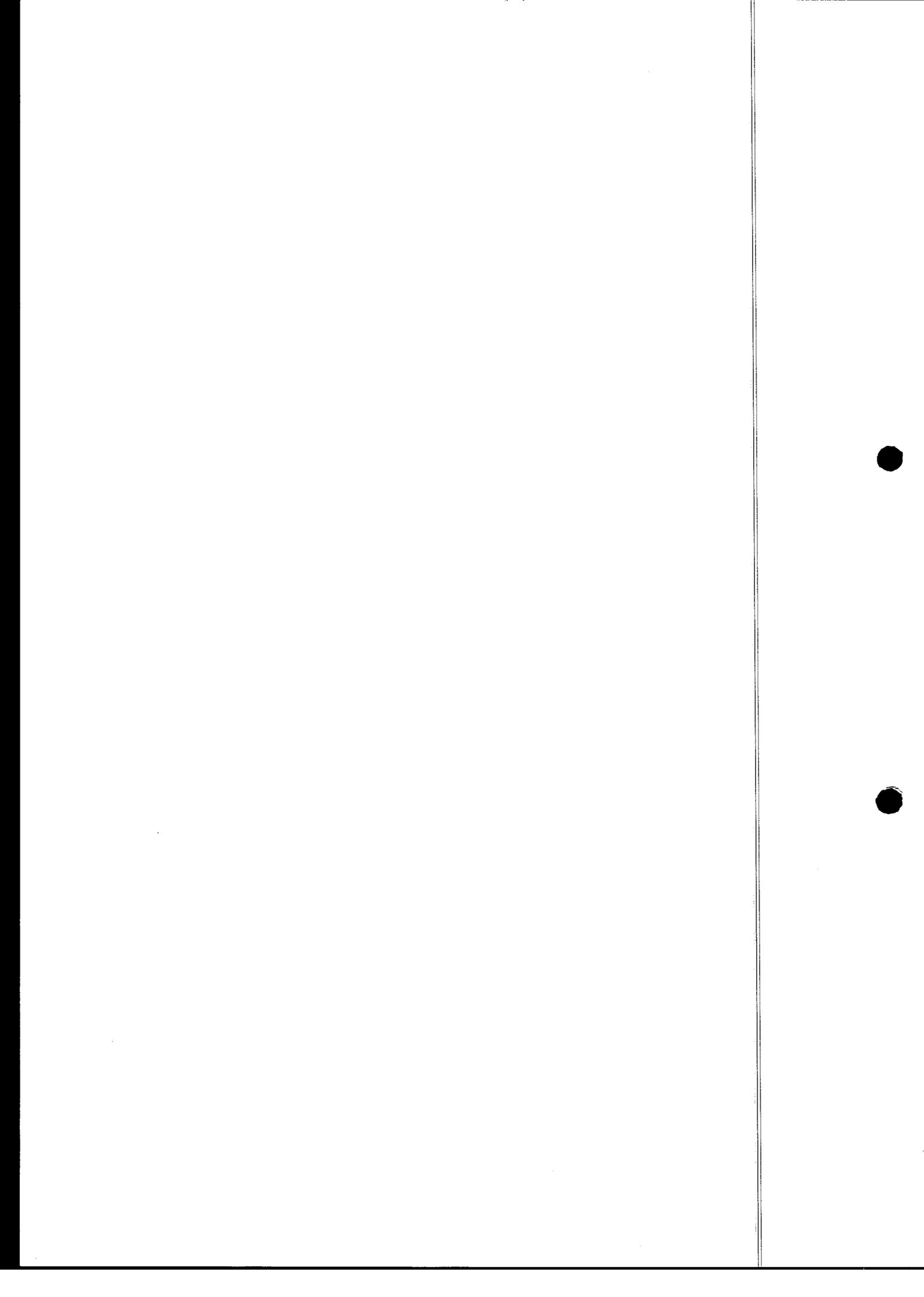
O referido processo administrativo tem por objeto a *“Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, com troca de peças, de aspiradores cirúrgicos”*.

Elaboramos o Edital com base nas informações enviadas pelo setor solicitante.

A Publicação dar-se-á no Diário Oficial – Atos do Município de Curitiba e site da Feas.

Respeitosamente,

  
Veridiane de Paula Macedo Sotto Maior  
Pregoeira



**MINUTA**  
**EDITAL DE EMBASAMENTO**

**Processo Administrativo nº xxx/2022.**

**Pregão Eletrônico nº xxx/2022.**

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas informa que realizará **Pregão Eletrônico**, cujo Edital assim se resume.

**Objeto: “Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, com troca de peças, de aspiradores cirúrgicos.”**

**Pregão de ampla concorrência**

**Propostas, documentos e lances:** Serão recebidos, exclusivamente, através da internet no portal de compras governamentais ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)), nos seguintes prazos:

Início do recebimento das propostas, documentos de habilitação e complementares	08:00 h do dia xx de xxxx de 2022
Término do recebimento das propostas, documentos de habilitação e complementares	08:39 h do dia xx de xxxx de 2022
Início da sessão pública de disputa	08:40 h do dia xx de março de 2022

**Informação:** Tendo em vista não se tratar de serviço de natureza divisível e não existir ao menos 03 (três) empresas classificadas como ME/EPP estabelecidas local e/ou regionalmente capazes de prestar os serviços objetos do presente feito em todas suas especificidades, motivo o qual, nos termos da LC 123/2006 e Decreto Municipal nº 962/2016, o certame deverá ser promovido através de livre/ampla concorrência.

Curitiba, xx de xxxxxx de 2022.

Veridiane de Paula Macedo Sotto Maior

Pregoeira

## 1 – Introdução

1.1. A Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – Feas torna público que realizará processo licitatório na modalidade **Pregão**, na forma eletrônica, através do Portal de Compras Governamentais ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)). A licitação será do tipo **menor preço global**". Legislação aplicável: lei n.º 8.666/93; lei n.º 10.520/2002; lei complementar n.º 123/2006; disposições dos decretos municipais n.º 1.235/2003; 2.028/2011; 104/2019; 290/2016; e 610/2019, naquilo que lhes for compatível, além do contrato de gestão celebrado entre o município de Curitiba e a Feas e Processo Administrativo n.º xxx/2022 – Feas, bem como as cláusulas abaixo descritas.

**1.2. O valor máximo estimado deste Pregão Eletrônico é de R\$ 62.033,33.**

1.3. As despesas decorrentes da aquisição dos serviços correrão por conta de recursos próprios da Feas (CNPJ 14.814.139.0001-83), previstos em seu orçamento, recebíveis através de contrato de gestão celebrado com o município de Curitiba, para atender as metas definidas.

## 2 – Indicação do pregoeiro e da equipe de apoio

2.1. O Pregoeiro e equipe de apoio designados por meio da Portaria n.º 64/2022 – Feas, responsáveis por este Pregão Eletrônico são:

Pregoeira:

Veridiane De Paula Macedo Sotto Maior;

Equipe de Apoio

Silvia Andrea Miranda Ribeiro;

Mirelle Pereira Fonseca;

2.2. Na ausência do Pregoeiro responsável, o presente pregão será conduzido e julgado por um dos agentes designados como equipe de apoio.

2.3. O julgamento da licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, com base nas condições previstas neste edital.

2.3.1. Havendo necessidade de análise técnica para aferir relação de compatibilidade da oferta da licitante com as condições exigidas em edital, o órgão promotor ficará responsável por essa avaliação.

### 3 – Objeto da licitação

3.1. O objeto desta licitação é **“Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, com troca de peças, de aspiradores cirúrgicos.”**, conforme especificações contidas neste edital, seus anexos e no formulário proposta eletrônico.

3.2. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

3.3. Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes anexos:

**Anexo 1 – Termo de referência**

**Apêndice I – Tabela com os equipamentos**

**Apêndice II – Lista de peças para manutenção corretiva**

**Anexo 2 – Declaração de visita/vistoria**

**Anexo 3 – Modelo de proposta**

**Anexo 4 – Justificativa detalhada**

**Anexo 5 – Valores máximos permitidos**

**Anexo 6 – Referencial de preços balizador**

**Anexo 7 – Justificativa da escolha dos preços**

**Anexo 8 – Minuta do termo contratual**

### 4 – Das impugnações, esclarecimentos e comunicados

4.1. Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Pregoeiro, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser:

4.1.1. Protocolada na sede da Feas, no endereço constante no cabeçalho deste termo;

4.1.2. No seguinte endereço eletrônico: [vmaior@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:vmaior@feaes.curitiba.pr.gov.br)

4.1.4. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no portal de compras governamentais para ciência de todos os interessados. É dever das empresas interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos emitidos pelo Pregoeiro no portal de compras governamentais.

4.1.5. O Pregoeiro decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 1 (um) dia útil.

4.2. Eventuais impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até as 17 horas do dia XXXXX, dois dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser:

4.3.1. Protocolada na sede da Feas, no endereço constante no cabeçalho deste termo;

4.3.2. No seguinte endereço eletrônico: [vmaior@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:vmaior@feaes.curitiba.pr.gov.br)

4.4. A impugnação será julgada em até um dia útil, a contar da data de seu expresso recebimento e a resposta será disponibilizada no site de compras governamentais.

4.5. Comunicados – Qualquer comunicado emitido pelo Pregoeiro será divulgado no portal de compras governamentais; o qual também poderá ter seu texto disponibilizado no “chat” deste pregão eletrônico.

4.6. As solicitações feitas fora dos meios e prazos aqui estipulados não serão conhecidas.

4.7. É de responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas acompanharem os boletins de esclarecimentos e os comunicados emitidos. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

4.8. Durante a sessão de envio de lances, o Pregoeiro não fará atendimento aos fornecedores através de telefone, somente através do “chat” de mensagens. As dúvidas devem ser dirimidas antes do início do processo de Pregão Eletrônico

## 5 – Condições de participação

5.1. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

5.2. Somente poderão participar da presente Licitação:

5.2.1. Interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.2.2. Satisfaçam integralmente as condições deste Edital;

5.2.3. Estejam regularmente estabelecidos no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam incorporados ao objeto do presente Pregão Eletrônico e que execute atividade pertinente e compatível com este objeto.

5.2.4. Estejam cadastradas no sistema compras governamentais.

5.2.5 Tendo em vista não se tratar de serviço de natureza divisível e não existir ao menos 03 (três) empresas classificadas como ME/EPP estabelecidas local e/ou regionalmente capazes de prestar os serviços objetos do presente feito em todas suas especificidades, motivo o qual, nos termos da LC 123/2006 e Decreto Municipal nº 962/2016, o certame deverá ser promovido através de livre/ampla concorrência.

5.3. Não poderão participar desta licitação:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa ou suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção;

5.3.4. nenhum servidor, seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, sob pena de demissão, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica do Município;

5.3.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.3.6. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

5.4. Os Secretários Municipais, o Procurador-Geral do Município, os ocupantes de cargo em comissão, os de função de confiança, bem como todos os servidores e empregados públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta, não poderão firmar contrato com o Município antes de decorridos 90 (noventa) dias após findos os respectivos vínculos.

5.5. Nesta licitação não será aceita a participação de empresas em consórcio.

5.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente.

5.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 6 – Credenciamento

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

6.3. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras governamentais, no sítio [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.4. Os interessados em participar desta licitação, preferencialmente, também poderão estar inscritos no Portal de Compras do Município de Curitiba (E-Compras): <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>, a fim de possibilitar a emissão do Certificado de Registro Cadastral – CRC, nos termos do Decreto Municipal nº 104/2019;

6.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Feas responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.

6.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.9. É de exclusiva responsabilidade da empresa interessada a solicitação e manutenção de sua respectiva chave de acesso perante o provedor do sistema compras governamentais.

6.10. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.10.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## **7 – Apresentação da proposta de preços e envio dos documentos**

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 8 – Do preenchimento da proposta

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. *Valor global do serviço;*

8.1.2. *Marca: inserir "não se aplica";*

8.1.3. *Fabricante: inserir "não se aplica";*

8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;

8.1.5. *Neste campo descrição, as propostas não podem conter qualquer identificação do licitante proponente, tais como nome, CNPJ, telefone, e-mail, etc., sob pena de desclassificação.*

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas e neste edital, sob pena de desclassificação.

8.7. Não serão aceitas propostas e/ou documentos encaminhados fora do horário determinado nem em outro meio que não através do portal de compras governamentais.

8.8. O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:

8.8.1. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;

8.8.2. Considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

8.8.3. Está de acordo com todos os termos editalícios;

8.8.4. Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado;

8.9. A empresa que utilizar qualquer forma passível de identificação no sistema eletrônico terá sua proposta desclassificada pelo Pregoeiro e não poderá participar da fase de lances.

## **9 – Abertura da sessão pública e classificação das propostas**

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

## **10 – Formulação dos lances: modo de disputa aberto e fechado**

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do serviço.**

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.5.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.5.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o

máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5.6. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.10. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.12. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de

maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

10.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.12.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.12.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.13. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.14. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado

o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.17. Serão aceitos lances com até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.

## 11 – Envio da proposta de preços

11.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.4. A proposta deverá conter:

11.4.1. Proposta de preços, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

11.4.2. Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo quatro casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.4.4. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

25

11.4.5. Indicação de fabricante, marca e modelo, bem como catálogo comercial com o produto a ser fornecido, se for o caso.

11.4.6. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

11.5. Após o encerramento da sessão de lances e negociações, esta será suspensa, a fim de que o Pregoeiro possa proceder à análise e julgamento, bem como proceder ao julgamento da habilitação das empresas classificadas.

## 12 – Da aceitabilidade da proposta

12.1. Encerrada a etapa de negociação e envio de documentos, a sessão será suspensa para que o pregoeiro examine a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos. Para tanto, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Feas.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade

jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**12.7. Da documentação complementar para classificação da proposta, a ser anexada no sistema:**

a) Caso a LICITANTE não seja uma pessoa jurídica originária do Estado do Paraná, esta deverá possuir registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA-PR ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 4ª Região – CRT-04, entidades competentes para fiscalização do exercício profissional da região a qual será efetuado o serviço. A atividade da LICITANTE deve estar relacionada, obrigatoriamente, com o objeto desta licitação. Todavia, a LICITANTE vencedora do certame, deverá efetuar o registro definitivo no CREA-PR ou no CRT-04, conforme definido anteriormente;

b) 01 (um) ou mais atestados (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) ter a licitante fornecido, instalado e prestado o serviço de manutenção em aspiradores cirúrgicos;

c) Declaração indicando os nomes, CPF's, números dos registros na entidade profissional competente, dos responsáveis técnicos que acompanharão a execução dos serviços. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar das anotações ou termos de responsabilidade técnica de que tratam os itens acima;

**d) Proposta de preços conforme MODELO DE PROPOSTA sugerido no ANEXO 3; - atentando-se aos valores fixos e que não são objeto de disputa.**

12.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



12.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 13 – Julgamento da habilitação

**13.1. Somente serão julgadas as habilitações das empresas que forem classificadas.**

13.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores das propostas classificadas, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

13.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

13.2.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

13.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira. O documento de qualificação técnica abaixo exigido deverá ser enviado junto à proposta eletrônica, como forma de anexo.

13.7. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

13.8. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar as certidões válidas.

13.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.13 Ressalvado o disposto no item 5.3 (documentos abrangidos pelo Sicafe), os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**13.14. Habilitação jurídica:**

13.14.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.14.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

13.14.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.14.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.14.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.14.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.14.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.14.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**13.15. Regularidade fiscal e trabalhista:**

13.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.15.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.15.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.15.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.15.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.15.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.15.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

13.15.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação

exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### 13.16. Qualificação econômico-financeira

13.16.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.16.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº8666/1993) e alterações. O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de **2021**, de acordo com a legislação vigente.

13.16. 2.1. A boa situação será avaliada pelos índices conforme art. 9º, do Decreto Municipal 104/2019:

**ILC > ou = 1**

**ILG > ou = 1**

**SG > ou = 1**

1 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC

LC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE

2 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = LG

ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = -----

PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE

3 – SOLVÊNCIA GERAL = SG

ATIVO TOTAL

SG = -----

### PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE

13.16.2.2. Os índices deverão ser indicados de conformidade com as Normas Técnicas Contábeis e a Lei Federal nº 8.666/1993.

13.16. 2.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, patrimônio líquido positivo (Decreto Municipal 104/2019, art. 10, § 3º).

### **13.17. Qualificação técnica (deverá se anexada no ato do envio da proposta eletrônica).**

Comprovação de aptidão através de no mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove que a empresa licitante prestou serviço igual ou similar em características com o objeto da presente licitação (ter prestado o serviço de manutenção em aspiradores cirúrgicos), conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

13.18. No momento do julgamento da habilitação, o Pregoeiro consultará ao sistema em que a empresa estiver cadastrada, em que constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação (SICAF ou eventualmente e-compras), a fim de verificar a vigência e autenticidade destes.

13.19. A página da consulta será impressa pelo Pregoeiro. A validade dos documentos será conferida. Em caso de alguma certidão estar fora de validade, poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões. Se ainda assim, o Pregoeiro não lograr êxito na aferição da regularidade da documentação, a empresa será convocada para que, no prazo de 24 h (a contar do recebimento da solicitação) envie cópia via sistema do documento solicitado. O não envio acarretará na inabilitação da empresa, salvos os casos de condições exclusivas para a habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

13.20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.20.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.23. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

13.24. Os documentos aqui solicitados poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

13.25 O licitante não cadastrado no SICAF ou e-compras deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital.

13.26. Conforme o Decreto Municipal nº 104/2019 e Instrução Normativa nº 03/2018 é de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos no SICAF.

13.27. A Feas fará a análise da documentação para classificação da proposta a partir dos documentos anexados, bem como consulta aos sites oficiais acima apontados. Caso haja desconformidade com o solicitado a empresa será desclassificada e/ou inabilitada.

13.28. A data para a divulgação do resultado será informada pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, no “chat” de conversação ou através de comunicado a ser publicado na plataforma de compras governamentais, sendo responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.

13.30. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### **14 – Dos recursos**

14.1. Declarado o vencedor, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº 1.235/2003. O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas do dia útil seguinte da divulgação do resultado final de julgamento.

14.2. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no portal de compras governamentais.

14.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



14.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.4. Uma vez admitida a intenção, abrir-se-á então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

14.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá poder:

14.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão dado o recurso interposto;

14.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que decidirá.

14.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

## **15 – Da adjudicação, da homologação e da convocação**

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Havendo manifestação da intenção de recorrer, conforme procedimentos citados no tópico anterior e, após a decisão dos recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

15.3. Homologado o resultado, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para a assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços.

<b>16 – Do termo de contrato</b>	
----------------------------------	--

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo aqui estabelecido, implicará na sua

eliminação, configurando descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito às penalidades previstas em lei e neste edital. Neste caso, é facultado a Feas o chamamento, por ordem de classificação, das demais licitantes para a assinatura do contrato, em igual prazo, nos termos do art. 4º, incisos XXIII e XVI, da Lei nº 10.520/2002.

16.4. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.

16.5. O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora com menor preço.

16.6. A Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado se estiver em desacordo com o contrato ou condições pré-fixadas pelo Edital.

16.7. O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas nos Artigos 78, 79 e 80, da Lei nº 8666/1993.

16.8. O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão pela contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a empresa contratada por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir;
- c) transferir parcialmente o contrato a terceiros sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE; ou quando transferi-lo integralmente, nos termos do art. 72, da Lei nº 8666/1993;
- d) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridade competente, de acordo com a legislação em vigor;
- e) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

16.9. Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) na hipótese da Contratante solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à Contratada, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à Contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;
- b) na hipótese da Contratada solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela Contratante, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

16.10. A contratada deverá cumprir integralmente as disposições previstas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste edital.

16.11. As obrigações do Contratante e Contratada serão àquelas definidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.

16.12. Caberá à contratada proceder, sem ônus para o contratante, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.

16.13. Os preços acordados poderão ser alterados por reajuste, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 10192/2001, Acórdão TCU nº 1563/2004 – Plenário e art. 65, da Lei nº 8666/1993, a partir da demonstração analítica, pela Contratada, dos componentes dos custos que integram o contrato.

16.13.1. O prazo mencionado no item anterior será contado a partir da data da proposta ou do orçamento a que ela se referir ou, ainda, da data da última repactuação.

16.14. Qualquer alteração no valor do contrato deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

16.15. Ficam designados os empregados abaixo para atuarem como gestores do contrato.

- Gestor: Roberto Liberato Dallagrana (matrícula funcional 3557);
- Suplente: Wiliam Kendi Arabori (matrícula funcional 2384);

16.3. Integrará o contrato, como parte indissociável, a proposta apresentada pela adjudicatária.

53

16.12. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência

16.13. Após a assinatura do contrato, a licitante deverá aguardar a liberação e emissão das Ordens de Serviço, para providenciar o início dos respectivos serviços.

16.14. O prazo para entrega dos itens terá início a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

#### **17 – Do reajustamento em sentido geral**

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta do termo contratual, anexo a este edital.

#### **18 – Do recebimento do objeto e da fiscalização**

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

#### **19 – Das obrigações**

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

#### **20 – Do pagamento**

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta do termo contratual, anexos a este Edital.

#### **21 – Das penalidades**

19.1. Se a licitante adjudicada deixar de entregar o objeto licitado por qualquer motivo e/ou recusar os serviços dentro do prazo de validade da proposta ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades seguintes, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia ao interessado:

- a) Advertência.
- b) No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da Administração.
- c) No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação.
- d) As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.
- e) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal 610/2019.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93.
- g) Decisão Cautelar de Suspensão, para situações pendentes de julgamento que possam, pela quantidade ou gravidade das mesmas, implicar em potencial prejuízo à administração pública ou à saúde da população, poderá a autoridade competente considerar cautelar e provisoriamente impedido o fornecedor de participar de novos certames licitatórios junto à Feas, até decisão administrativa definitiva.

19.2 As penalidades de multa de mora e punitiva serão aplicadas, observado o procedimento no Decreto Municipal 610/2019.

19.3 As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos e, ainda, nos casos em que não haja fatura em aberto, ou vincenda, será notificada a empresa, que deverá, no prazo máximo estipulado pela Feas, depositar o valor correspondente à penalização, em conta a ser informada pela Contratante.

19.4 Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

19.5 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

19.6 Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

19.7. Ficam as participantes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será oficiado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas a serem aplicadas contra quem der causa ao crime.

19.8 Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da Contratada na Feas.

## 22 – Disposições gerais

20.1. Para o cumprimento do objeto desta licitação será firmado contrato entre a pessoa jurídica vencedora e a Feas, observadas as condições estipuladas neste Edital, da proposta da licitante vencedora, na forma da minuta do contrato que faz parte integrante

deste Edital e, no que couberem, as disposições estabelecidas nos Artigos 54 a 88, da Lei nº 8.666/1993.

22.2. Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar no todo ou em parte a presente licitação visando o interesse da Administração Pública, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei Federal nº 8666/93.

22.3. A contratante reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já prestados e devidamente atestados pelo gestor do contrato.

22.4. A detecção, pela Contratante, a qualquer tempo durante a execução dos serviços, de vícios de qualidade, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

22.5. Conforme o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, a oferta e a apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

22.6. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.

22.07. Atendida a conveniência administrativa, fica a licitante vencedora obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

22.08. Em caso de não aceitação do serviço prestado por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à licitante.

22.09. Se durante a licitação ou a contratação a Feas entender pela necessidade de envio do bem entregue para análise e avaliação laboratorial, todos os custos referentes ao procedimento serão de responsabilidade da licitante/Contratada.

22.10. O abandono dos serviços em qualquer etapa, por parte da empresa contratada, ensejará ação de perdas e danos.

22.11. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.

22.12. A proponente que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do Pregão, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante, derivados da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

22.13. As licitantes e a Contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.13.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

22.13.1.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

22.13.1.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

22.13.1.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

22.13.1.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

22.13.1.5. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.14. Nos casos em que forem constatadas a prática de atos contra a Administração Pública Municipal, será aplicável o Decreto Municipal nº 1671/2019, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública municipal e dá outras providências

22.15. O Pregoeiro poderá inabilitar, ou desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou circunstância superveniente desabonadora da empresa ou de seus sócios nos termos do artigo 43, parágrafo 5º da Lei n.º 8.666/93.

22.16. Ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou produtos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

22.17. Quando solicitado pelo Pregoeiro, os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

22.18. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos de classificação de proposta e habilitação, encaminhados via e-mail, ou qualquer outra forma, que não no portal de compras governamentais, dentro do prazo estipulado.

22.19. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas de suas causas.

22.20. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação, bem como dos lances ofertados, aos quais fica irrestritamente vinculada.

22.21. Em nenhuma fase do processo será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da licitante, fornecedor ou de funcionário para justificar equívocos cometidos pela empresa no processo, em quaisquer das fases da licitação ou da execução do contrato.

22.22. Os prazos estabelecidos neste Edital, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente fizer-se referência a dias úteis. Para contagem de ambos os casos exclui-se o primeiro dia e conta-se o último dia.

22.23. Os termos do edital prevalecem sobre os termos da plataforma compras governamentais em caso de contradição documental.

22.24. Em caso de dúvidas nos descritivos dos serviços, entrar em contato com a Sra. Veridiane de Paula Macedo Sotto Maior, [vmajor@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:vmajor@feaes.curitiba.pr.gov.br), através de pedido de esclarecimento.

22.25. Demais detalhes que eventualmente não foram previstos no presente Edital, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos na apresentação da proposta pelo licitante.

22.26. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, encarregado do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Curitiba, xx de xxxxxx de 2022.

Veridiane de Paula Macedo Sotto Maior

**Pregoeira**

## Anexo 1

### TERMO DE REFERÊNCIA

**1) OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, com troca de peças, dos seguintes equipamentos listados abaixo, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas pelo período de 12 (doze) meses:

- 24 Aspiradores Cirúrgicos Marca KTK Modelo 17200;
- 14 Aspiradores Cirúrgicos Marca Protec Modelo Evolution 5000;
- 8 Aspiradores Cirúrgicos Marca MD Modelo DV 350;

**2) JUSTIFICATIVA:** A presente contratação visa atender à solicitação da Engenharia Clínica da Feas, a qual justifica a presente contratação a fim de possibilitar a continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (troca de peças) dos referidos equipamentos, utilizados nos pacientes do SUS em atendimento/internados nas instituições sob a gestão da Feas.

**3) LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:** A prestação do serviço dar-se-á nas unidades de negócio da Feas, situadas nos seguintes endereços: à Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR – Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA); Rua Jussara, 2234 - Sítio Cercado, Curitiba – PR - Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN); R. Jorn. Emílio Zolá Florenzano, 835 - Tatuquara, Curitiba – PR - UPA Tatuquara; Rua R. Carlos Klemtz, 1883 – Fazendinha, Curitiba – PR – UPA Fazendinha e Rua Professora Maria de Assumpção, 2590 - Boqueirão, Curitiba – PR – UPA Boqueirão.

**4) DA COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS INCLUSOS NO OBJETO:** O objeto deste termo compreende a prestação dos seguintes serviços:

- I- Manutenção Preventiva;
- I- Manutenção Corretiva.

#### 4.1. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

A Manutenção Preventiva consiste em proporcionar os serviços de inspeção e vistoria, previamente agendada com a Contratante, nos locais onde os equipamentos se encontram instalados/alocados e/ou o envio dos mesmos às instalações da Contratada; a qual ocorrerá em dias úteis e horário comercial de trabalho. Esta será executada quando houver a

solicitação da CONTRATANTE, por escrito ou por email.

- a) A CONTRATADA efetuará a manutenção preventiva no menor prazo após a aprovação do serviço, devendo o equipamento retornar para a contratante em conformidade;
- b) Manter os equipamentos dentro das condições normais de utilização/funcionamento e aparência com o objetivo de reduzir as possibilidades de ocorrências de defeitos por desgastes ou envelhecimentos dos seus componentes, constituindo tais serviços em limpeza, lubrificação, ajustes, regulagens e testes, conforme recomendações do fabricante.

#### 4.2. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

A Manutenção Corretiva consiste em proporcionar os serviços de reparos para eliminar defeitos ocorridos nos equipamentos, bem como testes operacionais após reparos para garantir o perfeito funcionamento destes. Esta será executada sempre que necessário, mediante solicitação da CONTRATANTE, por escrito ou por mail, observando-se as seguintes condições:

- a) A CONTRATADA efetuará a manutenção corretiva no menor prazo após a aprovação do serviço, devendo o equipamento retornar para a contratante em conformidade;
- a) Os serviços de manutenção corretiva poderão ser executados nas dependências da CONTRATANTE, ou em laboratório especializado da CONTRATADA e todas as despesas decorrentes serão custeadas pela CONTRATADA;
- b) A CONTRATADA fica responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal das peças utilizadas na manutenção corretiva, pelo período, não inferior a 90 (noventa) dias, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem ônus a contratante;
- c) A CONTRATADA fornecerá ao final de cada manutenção corretiva um relatório técnico dos serviços executados no equipamento.
- d) **Os equipamentos objeto do Contrato, suas peças ou partes, deverão permanecer em perfeitas condições de uso durante a vigência do contrato;**
- e) As peças e/ou acessórios a serem utilizados deverão, obrigatoriamente, seguir o preço de tabela apresentado pela CONTRATADA, em sua proposta.

f) Caso seja constatada a necessidade de troca das peças e/ou acessórios dos equipamentos objeto deste contrato durante as manutenções corretivas e preventivas, que estejam exclusas(os) da Tabela de Peças do ANEXO II, a CONTRATADA deverá apresentar 03 orçamentos para aprovação junto à CONTRATANTE.

#### **5) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

a) A **CONTRATADA** terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para orçar o conserto e enviar ao **CONTRATANTE**, via e-mail, o orçamento que deverá ser emitido em formulário próprio da **CONTRATADA**, assinado pelo responsável técnico, discriminando a relação individualizada das peças a serem substituídas, se necessário, com seus respectivos preços (considerando um desconto de 10% sobre os valores constantes na tabela de preços da **CONTRATADA** – ANEXO II); e o que mais for necessário ao perfeito funcionamento do equipamento. A **CONTRATANTE** avaliará o orçamento, e julgando coerente, o autorizará, encaminhando o mesmo, por e-mail, à **CONTRATADA** que deverá efetuar o conserto em **até 48 horas**.

a) Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta da **CONTRATADA**, a qual será responsável pelo fornecimento das peças de reposição, originais, após autorização escrita do **CONTRATANTE**.

b) É expressamente proibida, à **CONTRATADA**, a instalação de peças recondiçionadas ou recuperadas;

c) As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a **CONTRATADA**, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**.

**6) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

a) Providenciar a fiscalização dos serviços executados, através de

profissionais do seu corpo funcional;

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;
- b) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- c) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo e seus anexos;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- e) Comunicar de imediato à **CONTRATADA** quaisquer anormalidades de funcionamento dos equipamentos;
- f) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

**7) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos:

- a) Executar integralmente o serviço definido no objeto do presente termo, sendo vedada a sublocação no todo ou em parte do objeto;
- a) Cumprir rigorosamente o prazo de execução dos serviços;
- b) Informar canal de contato (e-mail e telefone) entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.
- c) Realizar o atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura de chamado pela **CONTRATADA**.
- d) Encaminhar à **CONTRATANTE**, para autorização, orçamento prévio discriminativo de cada peça a ser utilizada, bem como, descritivo justificando a necessidade da substituição, sempre que for necessária a reposição de peças ou materiais;
- e) Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) referente aos serviços prestados;
- f) Responsabilizar-se em executar os serviços, objeto do presente, através de pessoas idôneas e especializadas, devidamente uniformizadas, assumindo qualquer responsabilidade por danos ou falhas que as mesmas vierem a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se ainda

a indenizar a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que eventualmente ocasionarem;

g) Manter contatos com a **CONTRATANTE**, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da execução dos serviços, prestando todo e qualquer esclarecimento solicitado, e obrigando-se a atender prontamente as reclamações que porventura ocorrerem;

h) Assumir qualquer responsabilidade por danos e falhas, que seus empregados vierem a cometer no desempenho de suas funções, indenizando a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que eventualmente ocasionem, assumindo inclusive possíveis perdas e/ou danos, furtos ou roubos que porventura ocorram aos equipamentos, desde que, verificada a culpa da **CONTRATADA**. Nesta hipótese, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

i) Responsabilizar-se por todos os danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo tal responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

j) Obrigar-se em reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções;

k) Proceder ao conserto, substituindo e/ou reparando os componentes elétricos, eletrônicos, mecânicos, necessários à recolocação dos equipamentos em condições normais, utilizando-se somente de peças originais da marca do equipamento;

l) Responsabilizar-se pelas peças/acessórios a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão-de-obra necessária à execução dos serviços objetos do contrato;

m) Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a **CONTRATANTE**;

n) Orientar o **CONTRATANTE** quanto ao melhor uso dos equipamentos;

o) Ministrando treinamento para o uso adequado dos equipamentos, quando solicitado pela **CONTRATANTE**;

p) Não subcontratar, sob nenhum pretexto ou hipótese, os

serviços objeto do Contrato;

- q) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- r) A **CONTRATADA** deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas; inclusive, permitir livre acesso em sua oficina/laboratório, a técnico indicado pelo **CONTRATANTE** para fiscalizar e/ou acompanhar os serviços relativos aos orçamentos aprovados;
- s) Executar sempre que necessário, e mediante prévia aprovação por parte do **CONTRATANTE**, serviços de maior vulto, de reparos ou substituições, que viabilizem o funcionamento dos equipamentos;
- t) Orientar seus trabalhadores para que não haja qualquer tipo de interpelação junto aos clientes (pacientes/acompanhantes) do hospital;
- u) Observar todas as obrigações assumidas neste contrato e em seus anexos, ainda que não transcritas no corpo do presente instrumento.

8) **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Caso a LICITANTE não seja uma pessoa jurídica originária do Estado do Paraná, esta deverá possuir registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA-PR ou no Conselho Regional do Técnicos Industriais da 4ª Região – CRT-04, entidades competentes para fiscalização do exercício profissional da região a qual será efetuado o serviço. A atividade da LICITANTE deve estar relacionada, obrigatoriamente, com o objeto desta licitação. Todavia, a LICITANTE vencedora do certame, deverá efetuar o registro definitivo no CREA-PR ou no CRT-04, conforme definido anteriormente;
- b) 01 (um) ou mais atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) ter a licitante fornecido, instalado e prestado o serviço de manutenção em aspiradores cirúrgicos;

- c) Declaração indicando os nomes, CPF's, números dos registros na entidade profissional competente, dos responsáveis técnicos que acompanharão a execução dos serviços. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar das anotações ou termos de responsabilidade técnica de que tratam os itens acima.
- d) **Proposta de preços conforme MODELO DE PROPOSTA sugerido no ANEXO 3.**  
**- atentando-se aos valores fixos e que não são objeto de disputa.**

### **9) DO PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- a) Certidão de regularidade com o recolhimento de FGTS;
- b) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

9.2. A CONTRATADA deverá declarar que o valor contratado abrange todas as suas despesas diretas ou indiretas, necessárias à plena execução do objeto do presente contrato, entre elas: taxas, impostos, seguros, salários, encargos e outras não relacionadas;

9.3. Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

**10) DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

**11) DOS GESTORES:** Ficam designados os servidores Roberto L. Dallagrana (matrícula funcional n.º 3557) e Wiliam Kendi Arabori (matrícula funcional n.º 2384) como gestor e suplente, respectivamente.

Curitiba, 08 de Abril de 2022.

Wiliam Kendi Arabori

**Matrícula 2384**

**Engenharia Clínica Feas**

**Apêndice I**

**TABELA COM OS EQUIPAMENTOS**

Fabricante	Modelo	Série
KTK	17200	2227
KTK	17200	2228
KTK	17200	2159
KTK	17200	2218
KTK	17200	2225
KTK	17200	2223
KTK	17200	2226
KTK	17200	2219
KTK	17200	2156
KTK	17200	2234
KTK	17200	2163
KTK	17200	2230
KTK	17200	2224
KTK	17200	2160
KTK	17200	2158
KTK	17200	2162
KTK	17200	2231
KTK	17200	2235
KTK	17200	2161
KTK	17200	2164
KTK	17200	2155
KTK	17200	2157
KTK	17200	2232
KTK	17200	2233

MD	DV-350	337B-00008
MD	DV-350	337B-00247
MD	DV-350	337B-00229
MD	DV-350	337B-00003
MD	DV-350	337B-00004
MD	DV-350	337B-00005
MD	DV-350	337B-00006
MD	DV-350	337B-00007
PROTEC	Evolution 5000	81793001005
PROTEC	Evolution 5000	81793001003
PROTEC	Evolution 5000	81793001002
PROTEC	Evolution 5000	81793001010
PROTEC	Evolution 5000	81793001006
PROTEC	Evolution 5000	81793001009
PROTEC	Evolution 5000	81793001004
PROTEC	Evolution 5000	81793001011
PROTEC	Evolution 5000	81325001011
PROTEC	Evolution 5000	81325001010
PROTEC	Evolution 5000	81325001009
PROTEC	Evolution 5000	81793001008
PROTEC	Evolution 5000	81793001007
PROTEC	Evolution 5000	81325001012

## Apêndice II

### TABELA DE PREÇOS – Lista de peças para manutenção corretiva

<b>Descrição das Peças (Marca MD Modelo DV 350)</b>
Amortecedor do Frasco para Aspirador DV 350
Bateria Pack NI MH AA 12V 2000MAH (10X1,2V) p/ DV 350
Componente Botão Regulador do DV 350
Componente Compressor (MOCO12 01) para Aspirador DV 350
Componente PCB para DV 350
Componente Vacuômetro para DV 350
Filtro Microbiano MD para Aspirador DV 350
Fonte 12V para Aspirador DV 350
Frasco Coletor (com tampa) MD 800ml para Aspirador DV 350
Pé de Borracha para Aspirador DV 350
Tampa da Bateria para Aspirador DV 350
Tubo de Sucção MD para DV 350
Tubo Intermediário MD do DV 350

<b>Descrições das Peças (Marca K.Takaoka Modelo 17200)</b>
Espuma Espuma
PVC tubo cristal 12,5x2,15mm
PVC tubo cristal 7,5x1,75mm
Silicone tubo 10x2mm de parede

Válvula de agulha  
Frasco do aspirador  
Frasco de 5 litros  
Abraçadeira  
Filtro  
Vacuômetro  
Silicone tubo 10x2mm de parede  
Frasco de 5 litros  
Paraf.cab.panela c/ fenda Phillips M4x0,7x10mm  
Tampa traseira  
Prolongador  
Cabo elétrico  
Lateral  
Paraf.cab.panela c/ fenda cruz M4x0,7x20mm  
Etiqueta  
Painel frontal  
Base  
Etiqueta  
Tampa superior  
PVC tubo cristal 12,5x2,15mm  
Bico para tubo do frasco  
Vacuômetro  
Conexão sextavada com 3 saídas  
Bico diam int 4 e rosca M6x1  
Nylon tubo natural seal ¼"  
Paraf.s/cab.hallen c/sext.int. M6x6  
Policarbonato do painel frontal  
Válvula de agulha  
Led verde 5 mm  
Bucha diam. ext. 8 x diam. int. 4 x 6 esp.  
Painel frontal  
Chave liga/desliga  
Placa eletrônica  
Paraf.cab.panela c/ fenda cruz M3x0,5x10mm  
Frasco  
Paraf.cab.panela c/ fenda cruz M4x0,7x8mm  
Rodízio  
Tomada  
Conjunto para direcionamento do ar  
Paraf.cab.panela c/ fenda Phillips M3x16mm  
Transformador  
Paraf.cab.panela c/ fenda Phillips M4x0,7x10mm  
Motor  
Porca sextavada M5x0,8P  
Paraf.cab.panela c/ fenda Phillips M5x0,8x14mm  
Arruela lisa diam.ext.12 x diam.int.5 x 0,8esp.  
Espigão  
Paraf.cab.panela c/ fenda Phillips M2x0,4x10mm  
Porca sext. M3x0,5x2,4 – sext. rosca 5.50/5.35  
Micro switch  
Válvula  
Fundo com espuma  
Filtro de gasolina  
Filtro

Chapa gravada  
Porta fusível  
Frasco de 5 litros  
Tampa traseira  
Cabo principal  
Passa fio de borracha  
Terminal  
Conector  
Fio flexível  
Cabo elétrico 3 x 1mm x 2,5mts  
Alça  
Paraf.cab.panela c/fenda 1/16"x60Fx7,5mm latão  
Arruela lisa diam.ext.12 x diam.int.5 x 0,8esp.  
Porca sext.3/16x24Fx3,5mm  
Posicionador do frasco  
Conjunto da alça  
Conjunto da tampa superior  
Nylon tubo natural seal ¼"  
Passa fio  
Assento do frasco  
Paraf.cab.cil.hallen c/sext.int. M6x1x16mm  
Arruela diam.int.6,5 x 10 ext. X 1,06 esp.  
Bico de comunicação  
Arruela de vedação  
Porca sext.rosca 3/8"x24F.  
Flange e junta montada  
Espuma da parte traseira  
Espuma da tampa superior  
Tampa superior  
Bico de comunicação  
Arruela  
Bico de comunicação  
Suporte dos frascos  
Tampa  
Espuma da parte lateral  
Bóia  
Suporte do frasco  
Frasco vacuômetro  
Frasco de 5 litros  
Tampa do frasco de 5 litros  
Lateral  
Espuma da lateral  
Lateral  
Espuma da lateral  
Terminal  
Chave deslizante  
Espaguete termo-retratil  
Tomada  
Alojamento  
Terminal  
Micro switch  
Terminal  
Conector

<b>Descrição das Peças (Marca Protec Modelo Evolution 5000)</b>
BOMBA TW190D-F(V)2
MANOMETRO SET POINT 11KG ACIONAMENTO 3,5KG
KT 5 PCS FILTRO P/ BOMBA DE VAC ROSC 1/8 NPT
TECLADO FRONTAL P/ EVOLUTION 10000
ETIQUETA FRONTAL P/ ASP.CIRUR.EVOLUTION 10000
EXTENSAO ASPIRADOR SIL Ø(12,8X7,2MM) 02,00M
FILTRO HIDROFOB ASPIR EVOLUTION 5000/10000EXT
FILTRO HIDROFOB ASPIR EVOLUTION 5000/10000INT
KIT AGULHA REGULAGEM VAC MOD 14
KIT SUPORTE FR 5L ASPIRADOR EVOLUTION 5000
CONEC. P/ FILTRO DO ASP. EVOL. Ø22M

Item	Equipamentos, Manutenção Preventiva e Corretiva	QTD	Manut. Corretiva (Valor da Hora técnica)	Manut. Preventiva	Preventivas por Ano	Valor Anual Total
1	Aspirador Cirúrgico K.Takaoka Modelo 17200	24	R\$	R\$	1	R\$
2	Apirador Cirúrgico Marca Protec Modelo Evolution 5000	14	R\$	R\$	1	R\$
3	Apirador Cirúrgico Marca MD Modelo DV 350	8	R\$	R\$	1	R\$
<b>TOTAL</b>						<b>R\$</b>
<b>Ressarcimento de Peças (NÃO É VALOR DE DISPUTA)</b>						<b>R\$ 40.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$</b>

## Anexo 2

### Declaração de visita/vistoria

**Processo Administrativo nº**  
**Pregão Eletrônico nº**

Declaramos para os devidos fins que, nós, representantes da empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº sito a (endereço da empresa),

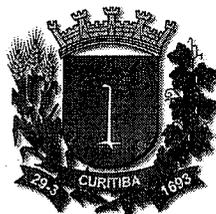
( ) Verificamos os locais aonde serão prestados os serviços, ficando cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do presente Pregão Eletrônico. Ademais, tomamos conhecimento de todos os detalhes técnicos e que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento de nossa proposta de pregos e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos do Pregão Eletrônico acima citado.

Ou ainda, declaramos que:

( ) Declinamos do direito visita aos locais aonde serão prestados os serviços. Não obstante, estamos cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do presente Pregão Eletrônico. Ademais, tomamos conhecimento de todos os detalhes técnicos e que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento de nossa proposta de pregos e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos do Pregão Eletrônico acima citado.

Local e data

Nome e Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br)

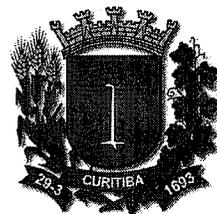
**Anexo 3**  
**Modelo de proposta de preços**

**À Fundação Estatal De Atenção À Saúde – Feas**  
**Processo Administrativo nº xxx/2022**  
**Pregão Eletrônico nº xxx/2022**

Em atenção ao Edital de Pregão em referência, informamos/declaramos que:

- 1) Esta proposta é baseada nas condições estabelecidas no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como em seu Termo de Referência, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, com troca de peças, de aspiradores cirúrgicos.**
- 2) Propomos os seguintes valores para integral cumprimento do objeto em todas as suas características e obrigações vinculantes:

Item	Equipamentos, manutenção preventiva e corretiva	Qtda de equipamentos	Manut. corretiva (Valor da hora técnica)	Manut. preventiva	Preventivas por ano	Valor anual total
1	Aspirador Cirúrgico K.Takaoka Modelo 17200	24	R\$	R\$	1	R\$
2	Apirador Cirúrgico Marca Protec Modelo Evolution 5000	14	R\$	R\$	1	R\$
3	Apirador Cirúrgico Marca MD Modelo DV 350	8	R\$	R\$	1	R\$



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br)

TOTAL	R\$
Valor reserva para manutenção corretiva	R\$ 10.000,00
Ressarcimento de Peças (NÃO É VALOR DE DISPUTA)	R\$ 40.000,00
TOTAL GERAL	R\$

- 3) O valor ofertado inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento fiel e integral do objeto deste edital e seus anexos, bem como taxas, impostos e contribuições fiscais, e os demais custos que incidam sobre o contrato.
- 4) A presente proposta é válida por \_\_\_\_ (mínimo sessenta dias) dias contados da assinatura da presente.
- 5) Termos lido e compreendido os termos do edital em pauta e que os produtos e serviços ofertados atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no seu anexo I – termo de referência.
- 6) Declaramos que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas do edital e seus anexos – que são complementares entre si.
- 7) Possuímos plena capacidade técnica, operacional e administrativa para executar os serviços, comprometendo-se a prestá-los; estamos cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do pregão eletrônico e que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento desta proposta de preços e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas.
- 8) Se vencedora do certame, nos comprometemos a assinar o contrato advindo da licitação.

Local e data

**Nome e Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa.**



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br)

#### **Anexo 4**

#### **Justificativa detalhada**

Ref.: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, com troca de peças, de aspiradores cirúrgicos.

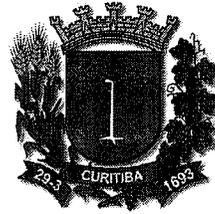
A presente contratação visa atender à solicitação da Engenharia Clínica da Feas, a qual justifica a presente contratação a fim de possibilitar a continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (troca de peças) dos referidos equipamentos, utilizados nos pacientes do SUS em atendimento/internados nas instituições sob a gestão da Feas.

Em obediência aos termos do parágrafo único, do art. 18, do Decreto Municipal 610/2019, constata-se que os serviços a serem adquiridos são considerados serviços comuns, uma vez que se enquadram no inciso V, do artigo 2º do Decreto Municipal 610/2019, a saber, a possibilidade de definição concisa e objetiva dos padrões de desempenho e qualidade a serem obedecidos pelos licitantes. Portanto, passível de disputa a partir da modalidade Pregão.

Do tipo de pregão – menor preço: O julgamento se dará pelo menor valor global do serviço, uma vez que se trata de serviço que deve ser gerido como um todo, com uma única empresa. Ademais, os itens individuais se dão em quantidades exíguas, o que encareceria a disputa individual, bem como poderia afugentar interessados. Desta forma, o menor valor global e a contratação de uma única empresa é a melhor alternativa para a Administração.

Tendo em vista não se tratar de serviço de natureza divisível e não existir ao menos 03 (três) empresas classificadas como ME/EPP estabelecidas local e/ou regionalmente capazes de prestar os serviços objetos do presente feito em todas suas especificidades, motivo o qual, nos termos da LC 123/2006 e Decreto Municipal nº 962/2016, o certame deverá ser promovido através de livre/ampla concorrência.

**Roberto Liberato Dallagranna**  
Gestor do Contrato

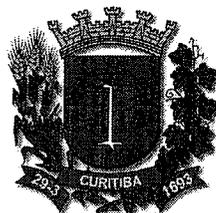


Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

**Anexo 5**  
**Valores máximos permitidos**

Código Tasy	ITEM	QTD	Preventivas Ano	MÉDIA	
				Valor Unitário preventiva	Valor Total
221921	Aspiradores Cirúrgicos Marca KTK Modelo 17200	24	1	R\$316,67	R\$7.600,00
221922	Aspiradores Cirúrgicos Marca Protec Modelo Evolution 5000	14	1	R\$316,67	R\$4.433,33
221923	Aspiradores Cirúrgicos Marca MD Modelo DV 350	8	1	R\$316,67	R\$2.533,33
VALOR TOTAL					R\$12.033,33
2E+05	MANUTENÇÃO CORRETIVA (VALOR DA HORA TÉCNICA)			R\$316,67	
2E+05	VALOR DE RESERVA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA			R\$10.000,00	
2E+05	VALOR PARA PEÇAS (NÃO É VALOR DE DISPUTA) RESSARCIMENTO			R\$40.000,00	
VALOR TOTAL				R\$62.033,33	



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

**Anexo 6**  
**Referencial de preços balizador**

Código Tasy	ITEM	QTD	Preventivas Ano	CORREA REFRIGERAÇÃO LTDA ME - CNPJ 10.861.108/0001-22		CAOBIANCO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS - CNPJ 80.246.309/0001-03		SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI ME - CNPJ 12.246.862/0001-88		MÉDIA	
				Valor Unitário preventiva	Valor Total	Valor Unitário preventiva	Valor Total	Valor Unitário preventiva	Valor Total	Valor Unitário preventiva	Valor Total
221921	Aspiradores Cirúrgicos Marca KTK Modelo 17200	24	1	R\$400,00	R\$9.600,00	R\$350,00	R\$8.400,00	R\$200,00	R\$4.800,00	R\$316,67	R\$7.600,00
221922	Aspiradores Cirúrgicos Marca Protec Modelo Evolution 5000	14	1	R\$400,00	R\$5.600,00	R\$350,00	R\$4.900,00	R\$200,00	R\$2.800,00	R\$316,67	R\$4.433,33
221923	Aspiradores Cirúrgicos Marca MD Modelo DV 350	8	1	R\$400,00	R\$3.200,00	R\$350,00	R\$2.800,00	R\$200,00	R\$1.600,00	R\$316,67	R\$2.533,33
VALOR TOTAL					R\$18.400,00		R\$16.100,00		R\$9.200,00		R\$12.033,33
221248	MANUTENÇÃO CORRETIVA (VALOR DA HORA TÉCNICA)			R\$400,00		R\$350,00		R\$200,00		R\$316,67	
221248	VALOR DE RESERVA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA			R\$10.000,00							
200160	VALOR PARA PEÇAS (NÃO É VALOR DE DISPUTA) RESSARCIMENTO			R\$40.000,00							
VALOR TOTAL				R\$62.033,33							

## Anexo 7

### Justificativa da escolha dos preços

Considerando o descritivo solicitado, os valores orçados e, para garantir que pelo menos três empresas participem deste certame, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, com troca de peças, de aspiradores cirúrgicos, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas pelo período de 12 (doze) meses, justificamos a escolha do valor

Informo que as escolhas tomadas para o estabelecimento dos preços presentes neste processo licitatório têm, em suma, as seguintes justificativas: fuga de preços inexequíveis ou exacerbados (constantemente presentes nos orçamentos) que geram, respectivamente, o fracasso do processo de contratação pela falta de ofertas dado o baixo valor a ser pago pela instituição, e a majoração dos preços, o que ataca o princípio da economicidade.

Considerando o descritivo solicitado, os valores orçados e, para garantir que pelo menos três empresas participem deste certame, informo que o critério adotado para o certame foi a média de todos os valores apresentados, tendo em vista as necessidades a serem atendidas pelo setor requisitante.

Em tempo, solicito que a contratação dos serviços se dê um único lote visando à padronização da prestação de serviços. Convém mencionar que lidar com um menor número de fornecedores diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, pois o aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento frente a um número reduzido de servidores. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública. Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por valor global, e não por itens, desde que estes itens do lote sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si. Ao se agrupar itens de características técnicas semelhantes, os licitantes possuem margem de negociação maior uma vez que comercializam grandes quantidades, em especial por se tratar de item que possui fornecimento de tanques em regime de comodato.

**Janaina Barreto Fonseca**  
Gerente Administrativa FEAS

20

## Anexo 8

### Minuta do termo contratual

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2022 – FEAS

**Contrato Administrativo nº XXX/2022-FEAS** para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, com troca de peças, de aspiradores cirúrgicos, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas pelo período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas pelo período de 12 (doze) meses, que entre si celebram a **Feas – Fundação Estatal de Atenção à Saúde** e a empresa [REDACTED]

Aos [REDACTED] dias do mês de [REDACTED] do ano de [REDACTED], nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.814.139/0001-83, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Sezifredo Paulo Alves Paz**, CPF/MF 366.713.809-10 e pela Diretora Administrativa Financeira **Deise Sueli de Pietro Caputo**, CPF/MF n.º 570.893.889-72, assistidos pelo Assessor Jurídico Pedro Henrique Igino Borges, OAB/PR n.º 50.529, e de outro lado a empresa [REDACTED], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º [REDACTED], com sede na [REDACTED], neste ato representada pelo Sr. [REDACTED], [REDACTED] nacionalidade, inscrito no CPF/MF nº [REDACTED], com fundamento nas informações contidas no **Processo Administrativo nº xx/20xx – Feas, Pregão Eletrônico nº XXXX e Termo de Referência**, resolveram e acordaram firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Tem o presente por objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, com troca de peças, de aspiradores cirúrgicos, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas pelo período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas pelo período de 12 (doze) meses.

Estão contemplados neste termo os seguintes equipamentos e quantidades:

- 24 Aspiradores Cirúrgicos Marca KTK Modelo 17200;

- 14 Aspiradores Cirúrgicos Marca Protec Modelo Evolution 5000;
- 8 Aspiradores Cirúrgicos Marca MD Modelo DV 350;

### Parágrafo Primeiro

Os serviços contratados serão prestados no Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns, Centro Médico Comunitário Bairro Novo e UPA CIC, nos locais a serem determinados pelo responsável de cada uma das unidades, nas quantidades estipuladas neste Termo de Referência.

Para fins de esclarecimento, os endereços das unidades são:

Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR – Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA);

Rua Jussara, 2234 - Sítio Cercado, Curitiba – PR - Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN);

R. Jorn. Emílio Zolá Florenzano, 835 - Tatuquara, Curitiba – PR - UPA Tatuquara;

Rua R. Carlos Klemtz, 1883 – Fazendinha, Curitiba – PR – UPA Fazendinha e

Rua Professora Maria de Assumpção, 2590 - Boqueirão, Curitiba – PR – UPA Boqueirão.

### Parágrafo Segundo

Os serviços deverão ser prestados nas dependências da contratada.

### Parágrafo Terceiro

Fazem parte do presente Contrato, como se nele houvessem sido transcritos, o Termo de Referência e a Proposta da **CONTRATADA**.

### Parágrafo Quarto

As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a **CONTRATADA**, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**, e ainda, a prestação dos serviços ora contratados não implica em exclusividade de colaboração entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

### Parágrafo Quinto

A **CONTRATADA** somente manterá na execução dos serviços objeto da presente contratação, profissionais que apresentem o seguinte perfil:

- a) Maiores de 18 anos;
- b) Portadores de atestado de boa saúde.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

O objeto deste termo compreende a prestação dos seguintes serviços:

- a. Manutenção Preventiva
- b. Manutenção Corretiva.

**I. Da manutenção preventiva:** A Manutenção Preventiva consiste em proporcionar os serviços de inspeção e vistoria, previamente agendada com a Contratante, nos locais onde os equipamentos se encontram instalados/alocados e/ou o envio dos mesmos às instalações da Contratada; a qual ocorrerá em dias úteis e horário comercial de trabalho. Esta será executada quando houver a solicitação da CONTRATANTE, por escrito ou por email.

- a) A CONTRATADA efetuará a manutenção preventiva no menor prazo após a aprovação do serviço, devendo o equipamento retornar para a contratante em conformidade;
- b) Manter os equipamentos dentro das condições normais de utilização/funcionamento e aparência com o objetivo de reduzir as possibilidades de ocorrências de defeitos por desgastes ou envelhecimentos dos seus componentes, constituindo tais serviços em limpeza, lubrificação, ajustes, regulagens e testes, conforme recomendações do fabricante.

**II. Da manutenção corretiva:** A Manutenção Corretiva consiste em proporcionar os serviços de reparos para eliminar defeitos ocorridos nos equipamentos, bem como testes operacionais após reparos para garantir o perfeito funcionamento destes. Esta será executada sempre que necessário, mediante solicitação da CONTRATANTE, por escrito ou por mail, observando-se as seguintes condições:

- a) A CONTRATADA efetuará a manutenção corretiva no menor prazo após a aprovação do serviço, devendo o equipamento retornar para a contratante em conformidade;
- a) Os serviços de manutenção corretiva poderão ser executados nas dependências da CONTRATANTE, ou em laboratório especializado da CONTRATADA e todas as

despesas decorrentes serão custeadas pela CONTRATADA;

b) A CONTRATADA fica responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal das peças utilizadas na manutenção corretiva, pelo período, não inferior a 90 (noventa) dias, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem ônus a contratante;

c) A CONTRATADA fornecerá ao final de cada manutenção corretiva um relatório técnico dos serviços executados no equipamento.

**d) Os equipamentos objeto do Contrato, suas peças ou partes, deverão permanecer em perfeitas condições de uso durante a vigência do contrato;**

e) As peças e/ou acessórios a serem utilizados deverão, obrigatoriamente, seguir o preço de tabela apresentado pela CONTRATADA, em sua proposta.

f) Caso seja constatada a necessidade de troca das peças e/ou acessórios dos equipamentos objeto deste contrato durante as manutenções corretivas e preventivas, que estejam exclusas(os) da Tabela de Peças do ANEXO II, a CONTRATADA deverá apresentar 03 orçamentos para aprovação junto à CONTRATANTE.

**III. A CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para orçar o conserto e enviar ao CONTRATANTE, via e-mail, o orçamento que deverá ser emitido em formulário próprio da CONTRATADA, assinado pelo responsável técnico, discriminando a relação individualizada das peças a serem substituídas, se necessário, com seus respectivos preços (considerando um desconto de 10% sobre os valores constantes na tabela de preços da CONTRATADA – ANEXO II); e o que mais for necessário ao perfeito funcionamento do equipamento. A CONTRATANTE avaliará o orçamento, e julgando coerente, o autorizará, encaminhando o mesmo, por e-mail, à CONTRATADA que deverá efetuar o conserto em até 48 horas.**

**IV. Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta da CONTRATADA, a qual será responsável pelo fornecimento das peças de reposição, originais, após autorização escrita do CONTRATANTE.**

**V. É expressamente proibida, à CONTRATADA, a instalação de peças recondiçionadas ou recuperadas;**

**VI. As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a CONTRATADA, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados**

possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**:

- I. Executar integralmente o serviço definido no objeto do presente termo, sendo vedada a sublocação no todo ou em parte do objeto;
- II. Cumprir rigorosamente o prazo de execução dos serviços;
- III. Informar canal de contato (e-mail e telefone) entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.
- IV. Realizar o atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura de chamado pela **CONTRATADA**.
- V. Encaminhar à **CONTRATANTE**, para autorização, orçamento prévio discriminativo de cada peça a ser utilizada, bem como, descritivo justificando a necessidade da substituição, sempre que for necessária a reposição de peças ou materiais;
- VI. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) referente aos serviços prestados;
- VII. Responsabilizar-se em executar os serviços, objeto do presente, através de pessoas idôneas e especializadas, devidamente uniformizadas, assumindo qualquer responsabilidade por danos ou falhas que as mesmas vierem a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se ainda a indenizar a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- VIII. Manter contatos com a **CONTRATANTE**, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da execução dos serviços, prestando todo e qualquer esclarecimento solicitado, e obrigando-se a atender prontamente as reclamações que porventura ocorrerem;
- IX. Assumir qualquer responsabilidade por danos e falhas, que seus empregados vierem a cometer no desempenho de suas funções, indenizando a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que eventualmente ocasionem, assumindo inclusive possíveis perdas e/ou danos, furtos ou roubos que porventura ocorram aos equipamentos, desde que, verificada a culpa da **CONTRATADA**. Nesta hipótese, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- X. Responsabilizar-se por todos os danos causados diretamente à **CONTRATANTE**

ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo tal responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

- XI. Obrigar-se em reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções;
- XII. Proceder ao conserto, substituindo e/ou reparando os componentes elétricos, eletrônicos, mecânicos, necessários à recolocação dos equipamentos em condições normais, utilizando-se somente de peças originais da marca do equipamento;
- XIII. Responsabilizar-se pelas peças/acessórios a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão-de-obra necessária à execução dos serviços objetos do contrato;
- XIV. Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a **CONTRATANTE**;
- XV. Orientar o **CONTRATANTE** quanto ao melhor uso dos equipamentos;
- XVI. Ministrando treinamento para o uso adequado dos equipamentos, quando solicitado pela **CONTRATANTE**;
- XVII. Não subcontratar, sob nenhum pretexto ou hipótese, os serviços objeto do Contrato;
- XVIII. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- XIX. A **CONTRATADA** deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas; inclusive, permitir livre acesso em sua oficina/laboratório, a técnico indicado pelo **CONTRATANTE** para fiscalizar e/ou acompanhar os serviços relativos aos orçamentos aprovados;
- XX. Executar sempre que necessário, e mediante prévia aprovação por parte do **CONTRATANTE**, serviços de maior vulto, de reparos ou substituições, que viabilizem o funcionamento dos equipamentos;
- XXI. Orientar seus trabalhadores para que não haja qualquer tipo de interpelação junto aos clientes (pacientes/acompanhantes) do hospital;
- XXII. Observar todas as obrigações assumidas neste contrato e em seus anexos, ainda que não transcritas no corpo do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**São obrigações da **CONTRATANTE**:

- I. Providenciar a fiscalização dos serviços executados, através de profissionais do seu corpo funcional;
- II. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;
- III. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- IV. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo e seus anexos;
- V. Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- VI. Comunicar de imediato à **CONTRATADA** quaisquer anormalidades de funcionamento dos equipamentos;
- VII. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

Pela entrega **total** do objeto, no quantitativo descrito na cláusula primeira, receberá a **CONTRATADA** a importância de R\$ XXXXXXXXXXXXXXX observando-se para cada entrega, os seguintes valores unitários para cada item:

Código Item	ITEM	QTD	Preventivas Ano	MÉDIA	
				Valor Unitário preventiva	Valor Total
221921	Aspiradores Cirúrgicos Marca KTK Modelo 17200	24	1		
221922	Aspiradores Cirúrgicos Marca Protec Modelo Evolution 5000	14	1		
221923	Aspiradores Cirúrgicos Marca MD Modelo DV 350	8	1		
VALOR TOTAL					R\$0,00
221248	MANUTENÇÃO CORRETIVA (VALOR DA HORA TÉCNICA)				
221248	VALOR DE RESERVA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA				R\$10.000,00
200160	VALOR PARA PEÇAS (NÃO É VALOR DE DISPUTA) RESSARCIMENTO				R\$40.000,00
VALOR TOTAL					R\$50.000,00

### **Parágrafo Único**

As despesas decorrentes dos serviços ora contratados correrão por conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

### **CLÁUSULA SEXTA– DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

### **Parágrafo Primeiro**

Sendo identificada pela **CONTRATANTE** a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à **CONTRATANTE**, seja a que título for.

### **Parágrafo Segundo**

Em sendo constatada pela **CONTRATANTE** a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATANTE** comunicará por escrito a **CONTRATADA**, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores no faturamento do mês subsequente ao da comunicação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA– DA MORA**

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação

das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

#### **CLÁUSULA OITAVA– DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, após decorridos 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, nos termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 610/2019 e Instrução Normativa nº 02/2021 – SMF, ou seja, será adotado como critério de reajuste o IPC- A.

#### **Parágrafo Único**

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

#### **CLÁUSULA NONA– DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

### Parágrafo Único

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

Na hipótese de a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

- a. Advertência.
- b. no caso de atraso injustificado na execução do contrato, a multa de mora será de até 1% ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida do contratado, observado o prazo máximo de 10 dias, conforme artigo 112, inciso I do Decreto Municipal 610/2019, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93.
- c. no caso de inadimplemento do contrato, poderá ser aplicada multa punitiva de 10% sobre o valor remanescente da contratação, conforme artigo 112, inciso I do Decreto Municipal 610/2019, de acordo com o artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.
- d. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública, de acordo com a Lei n.º 8666/93.
- e. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na imprensa oficial, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

### Parágrafo Primeiro

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

### Parágrafo Segundo

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da **CONTRATADA** na Feas.

### **Parágrafo Terceiro**

A **CONTRATANTE** poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

### **Parágrafo Quarto**

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da **CONTRATANTE** de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A empresa contratada será a única e exclusiva responsável pela entrega do objeto, todavia a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, designando, para tanto, um servidor para acompanhamento, que poderá entre outros:

- a) Notificar a empresa contratada, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução do contrato, fixando prazo para sua correção;
- b) Solicitar à empresa contratada, a substituição de qualquer produto fornecido que esteja em desacordo ou insatisfatório;
- c) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo da execução dos serviços.

### **Parágrafo Único**

A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS E TAXAS**

Correrão por conta exclusivos da **CONTRATADA**, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA RENÚNCIA**

A **CONTRATADA**, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido sem ônus, de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

##### **Parágrafo Primeiro**

Na hipótese de a CONTRATADA solicitar a rescisão, ficará obrigada a continuar prestando os serviços contratados por período a ser estipulado pela CONTRATANTE, a contar do recebimento da notificação.

##### **Parágrafo Segundo**

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a CONTRATADA tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

##### **Parágrafo Terceiro**

Em qualquer hipótese de rescisão, caberá única e exclusivamente à **CONTRATADA** o recolhimento das verbas rescisórias e demais encargos trabalhistas, independentemente do período de comunicação da rescisão formulado pela **CONTRATANTE**.

##### **Parágrafo Quarto**

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a **CONTRATADA** por perdas e danos, quando esta:

- a- Não cumprir as obrigações assumidas;
- b- Falir, encontrar-se em Recuperação Judicial ou dissolver-se;
- c- Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- d- Tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- e- Interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA OBSERVÂNCIA À LEI 8.666/93**

O presente instrumento sujeita o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DOS GESTORES**

Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Roberto Liberato Dallagrana (matrícula funcional n.º3557) e William Kendi Arabori (matrícula funcional n.º 2384) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA VIGÊNCIA**

O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes e nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93 e demais alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

A CONTRATADA, por si e por seus empregados, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados da CONTRATANTE. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

- I. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- II. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE;
- III. Garantir, que os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;

IV. Notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados de que venha a ter conhecimento ou suspeita.

#### **Paragrafo primeiro**

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

#### **Paragrafo segundo**

Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no prazo máximo de 30 dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

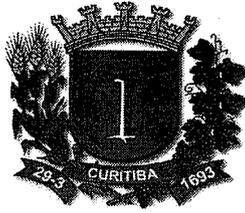
#### **Paragrafo terceiro**

A CONTRATADA declara, por meio deste instrumento, que:

- I. Cumpre a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, especialmente a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”), sem exclusão das demais normas setoriais ou gerais sobre o tema; implementando todas as medidas técnicas de segurança da informação disponíveis, além de medidas organizacionais para controle de acesso aos Dados Pessoais;
- II. Atua como Controladora de Dados Pessoais, de forma autônoma e independente, nos termos da LGPD, respondendo pelas atividades de Tratamento a que tenha ingerência, incluídas aquelas conduzidas por seus empregados e, em nenhuma hipótese a CONTRATANTE será responsabilizada pelo Tratamento de Dados Pessoais realizados pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br)

*Handwritten signature/initials*

as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, xx de xxxxxxxx de xxxxxx.

\_\_\_\_\_  
**Sezifredo Paulo Alves Paz**

Diretor Geral – Feas  
Ordenador de Despesas

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
**Deise Sueli de Pietro Caputo**

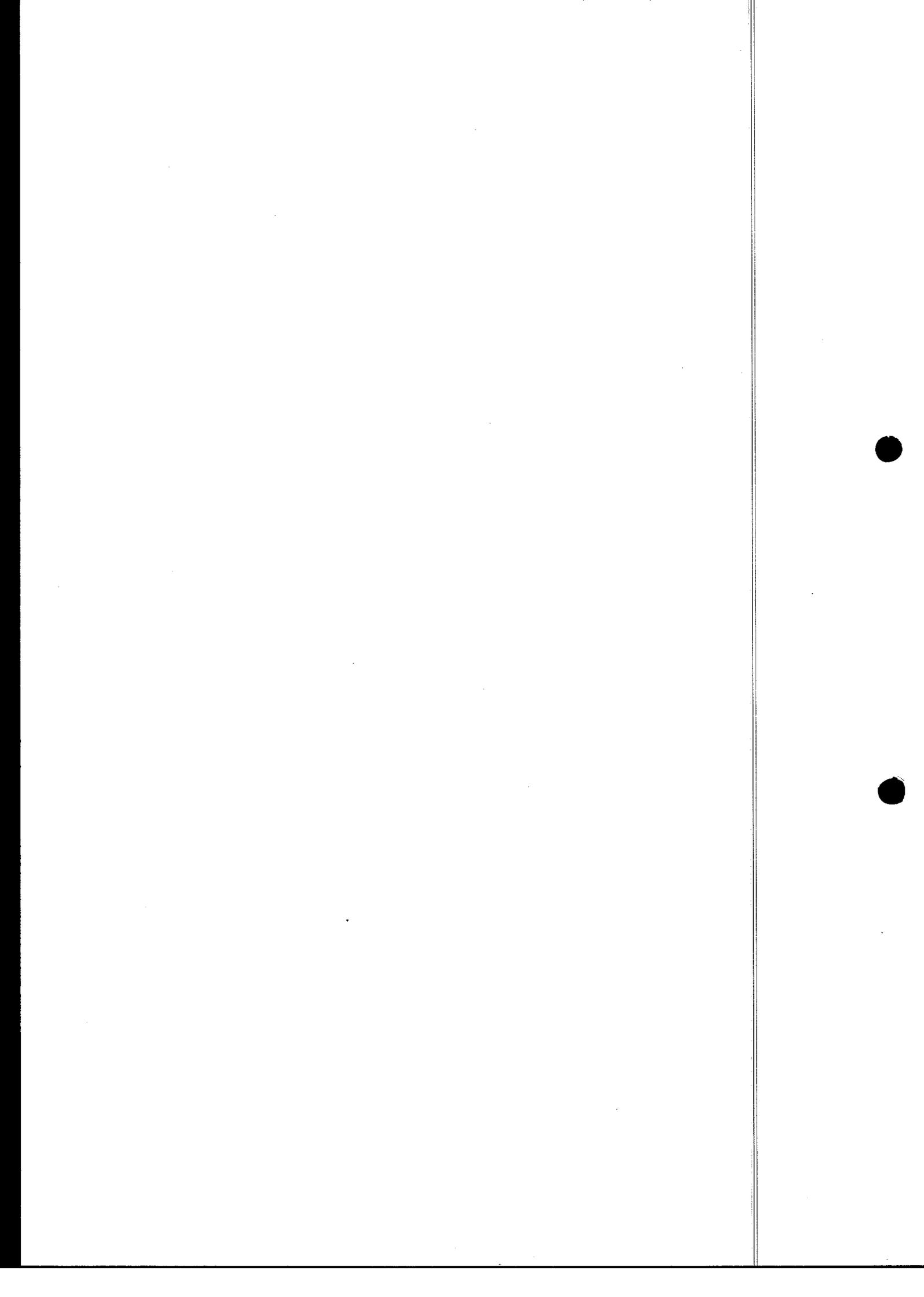
Diretor Administrativo Financeira Feas

\_\_\_\_\_  
**Pedro Henrique Iginio Borges**

Assessor Jurídico – Feas

\_\_\_\_\_  
1ª Testemunha

\_\_\_\_\_  
2ª Testemunha



P.A. n° 249/2022

**Interessada:** Fundação Estatal de Atenção à Saúde - FEAS.

**Assunto:** Contratação de empresa especializada em **serviços de manutenção, com troca de peças, de aspiradores cirúrgicos** das unidades sob gestão da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – FEAS, pelo período de 12 (doze) meses.

**Parecer AJUR n.º** 447/2022

**Ementa:** Análise de Edital, nos termos do art. 38, § único da Lei n° 8.666/93. Minuta que atende aos requisitos do Decreto Municipal n° 290 de 12 de abril de 2016, Decreto 610/2019 e Decreto n° 1235/2003, de 17 de dezembro de 2003. **Aprovação.**

#### I – Relatório

Trata-se de Minuta de Edital de Pregão Eletrônico s/n, para contratação de empresa especializada em **serviços de manutenção, com troca de peças, de aspiradores cirúrgicos**, para possibilitar a continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (troca de peças) dos referidos equipamentos, utilizados nos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, para atender as necessidades dos usuários das unidades geridas pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde – FEAS, pelo prazo de 12 (doze) meses.

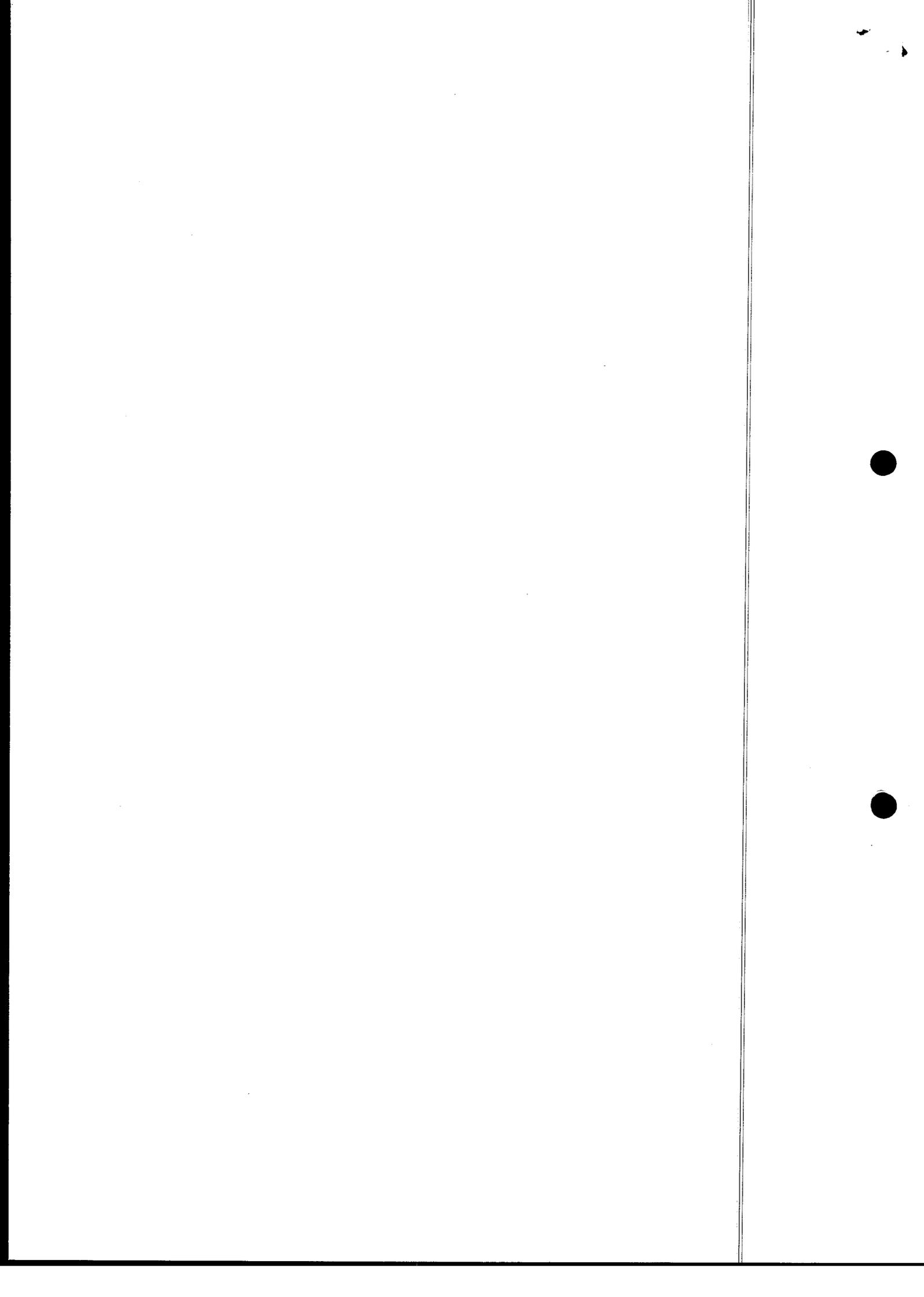
Consta ao feito:

- declaração de disponibilidade financeira (fl. 01);
- declaração do autorizador de despesas (fl. 02);
- justificativa para aquisição (fl. 03);
- termo de referência (fls. 04/11 v.);
- minuta de contrato administrativo (v. fls. 12/21);
- referencial de preços (v. fl. 22);
- justificativa de escolha de preços (fls. 23/24);
- cotações (v. fls. 25/37);
- CNPJs (v. fls. 38/40);
- designação de pregoeiro publicado em DOM (fl. 41);
- aprovação de minuta pela autoridade solicitante (fls. 42/46);
- minuta do edital de embasamento e anexos (fls. 48/83 v.).

O valor estimado da totalidade de itens está informado no importe de **R\$62.033,33 (sessenta e dois mil setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).**

É o relatório.  
Passo à manifestação.





## II – Análise

Preliminarmente, cumpre salientar que a análise desta Assessoria Jurídica cinge-se aos aspectos jurídico-formais do instrumento editalício, não tendo por função avaliar questões de ordem técnica, atinentes, por exemplo, a essencialidade, bem como às especificidades do item que se pretende adquirir, salvo casos de burla ao dever de licitar, fracionamento manifesto de objeto ou ainda, restrição ao caráter competitivo do certame.

Da mesma forma, a análise jurídica não compreende questões de ordem econômico-financeira, tais como, se haverá ou não recursos disponíveis para o pagamento das despesas, sendo certo que é obrigação do gestor prezar pelo efetivo adimplemento. De toda sorte, tal questão envolve previsibilidade orçamentária e há declaração no feito nesse sentido, consoante fl. 01 subscrita pelo Assessor Financeiro da FEAS.

*In casu*, pretende-se a contratação de empresa especializada em **serviços de manutenção, com troca de peças, de aspiradores cirúrgicos**, sendo um serviço comum, passível, portanto, de contratação via Pregão Eletrônico, nos termos do parágrafo único do artigo 1º do Decreto Municipal 1235/2003:

Art. 1º - As normas e os procedimentos para a utilização da modalidade Pregão, por meio da utilização de recursos da tecnologia de informação, denominado Pregão Eletrônico destinado a aquisições de bens e serviços comuns da Administração Municipal de Curitiba, obedecerão ao disposto neste Decreto.

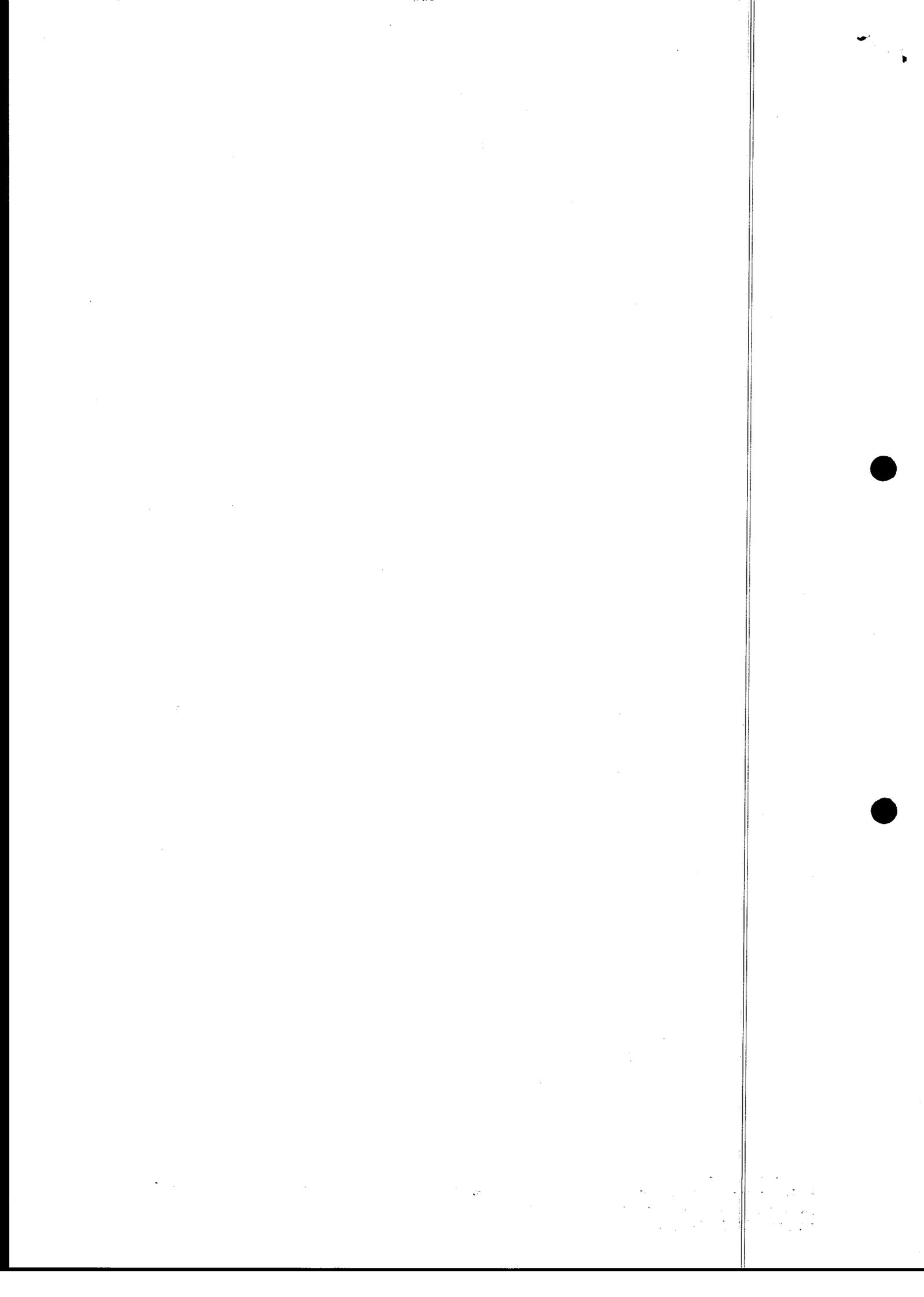
Parágrafo Único - **Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital**, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, conforme previsto no Decreto Municipal nº 1217/2003.

Nesse ponto, os padrões de desempenho e de qualidade do serviço constam objetivamente descritos no termo de referência acostado ao feito.

De acordo com o item 1.1 do Edital consta o critério de julgamento de **menor preço global** para que haja somente um fornecedor para os itens, visto que não se trata de serviço de natureza divisível – conforme justificativa para disputa por valor global – nem mesmo serviço com valor inferior a oitenta mil reais, desta forma, este certame deverá ser promovido através de livre/ampla concorrência, conforme informado pelo Gestor do Contrato da FEAS à fl. 03.

Como consta no preâmbulo do edital, tendo em vista não se tratar de serviço de natureza divisível e não existir ao menos três empresas classificadas como ME/EPP estabelecidas local e/ou regionalmente capazes de prestar os serviços objetos do presente feito em todas as suas especificidades, motivo o qual, nos termos da LC 123/2006 e Decreto Municipal nº 962/2016, o certame deverá ser promovido através de livre/ampla concorrência

No que tange aos documentos exigidos a título de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômica financeira, verifica-se que estão de acordo com o que preconizam os artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93.



A Lei Complementar Municipal nº 89/2014 estabelece, em seu artigo 17, hipóteses em que a restrição do certame à micro e pequena empresa, atenta à consecução do interesse público vejamos:

*Art. 17. Não se aplica o disposto nos arts. 14, 15 e 16 quando:*

*(...)*

*I - não houver um mínimo de 3 fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediados no Município e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;*

*II - o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;*

*III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos art. 24 e 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;*

*IV - os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório.*

Consta a aprovação da minuta em sua versão final, pela autoridade promotora do certame, na forma exigida pelo artigo 50 § 1º do Decreto Municipal 610/2019.<sup>1</sup>

### III - Considerações Finais

Portanto, **opino** favoravelmente à aprovação da minuta, encontrando-se o certame em condições de prosseguimento.

Ressalto também, por medida de prudência e cautela, que a Diretoria Administrativa e Geral sempre avalie e reavalie, se for o caso, **a necessidade e legitimidade da despesa** solicitada no presente feito.

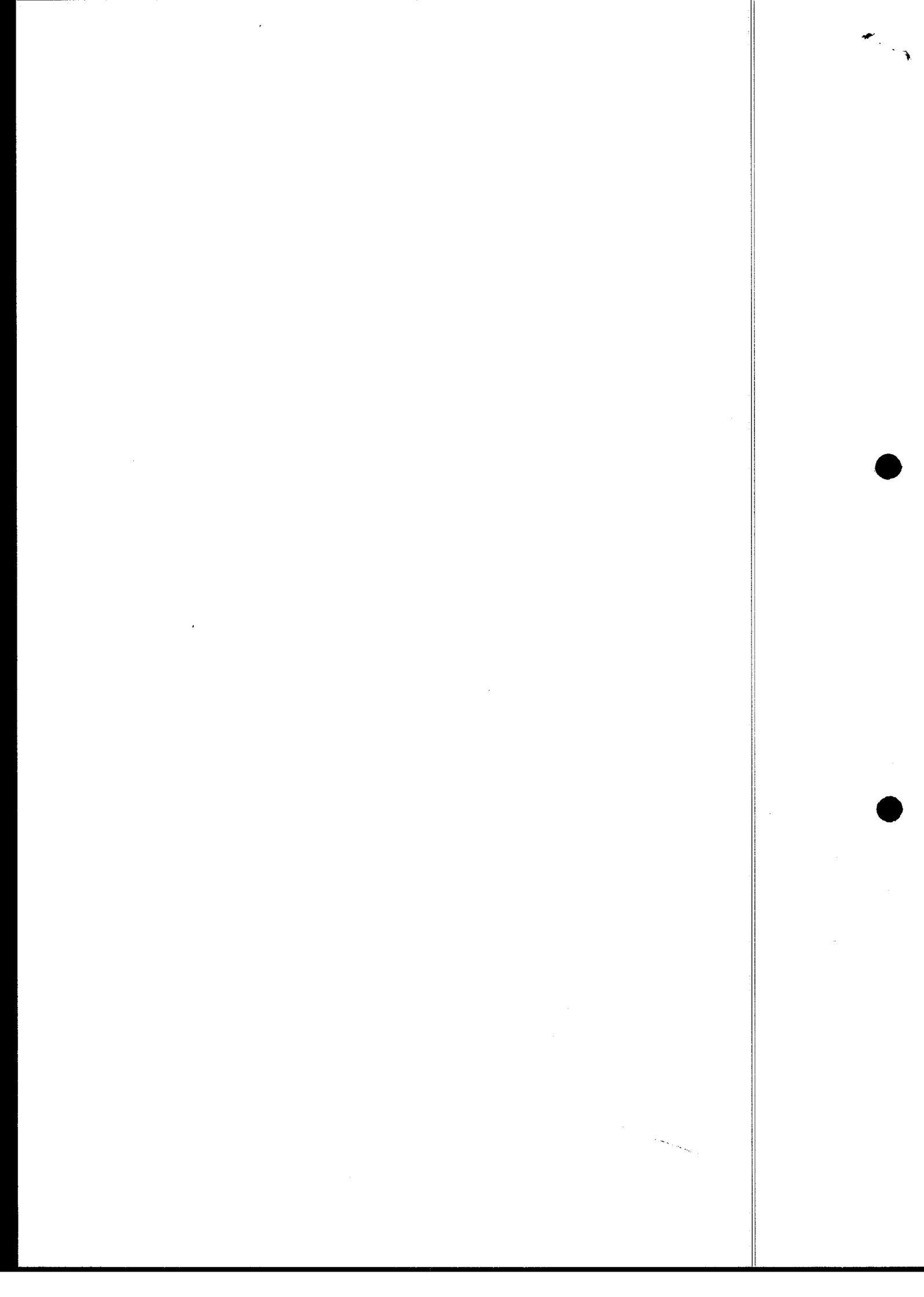
Publique-se na forma da lei, respeitando-se o prazo entre a publicação da convocação e a data de apresentação das propostas e lances, cf. inc. III do art. 17 do Dec. Municipal nº 1.235/03.

É o parecer. S.M.J.  
Curitiba, 28 de setembro de 2022.



PEDRO HENRIQUE IGINÓ BORGES  
Assessor Jurídico FEAS

<sup>1</sup> §1º É condição para a emissão de parecer por Procurador do Município a completa instrução dos procedimentos e a aprovação da minuta do edital pelo órgão promotor.  
Parecer - AJUR 447/2022





Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br)

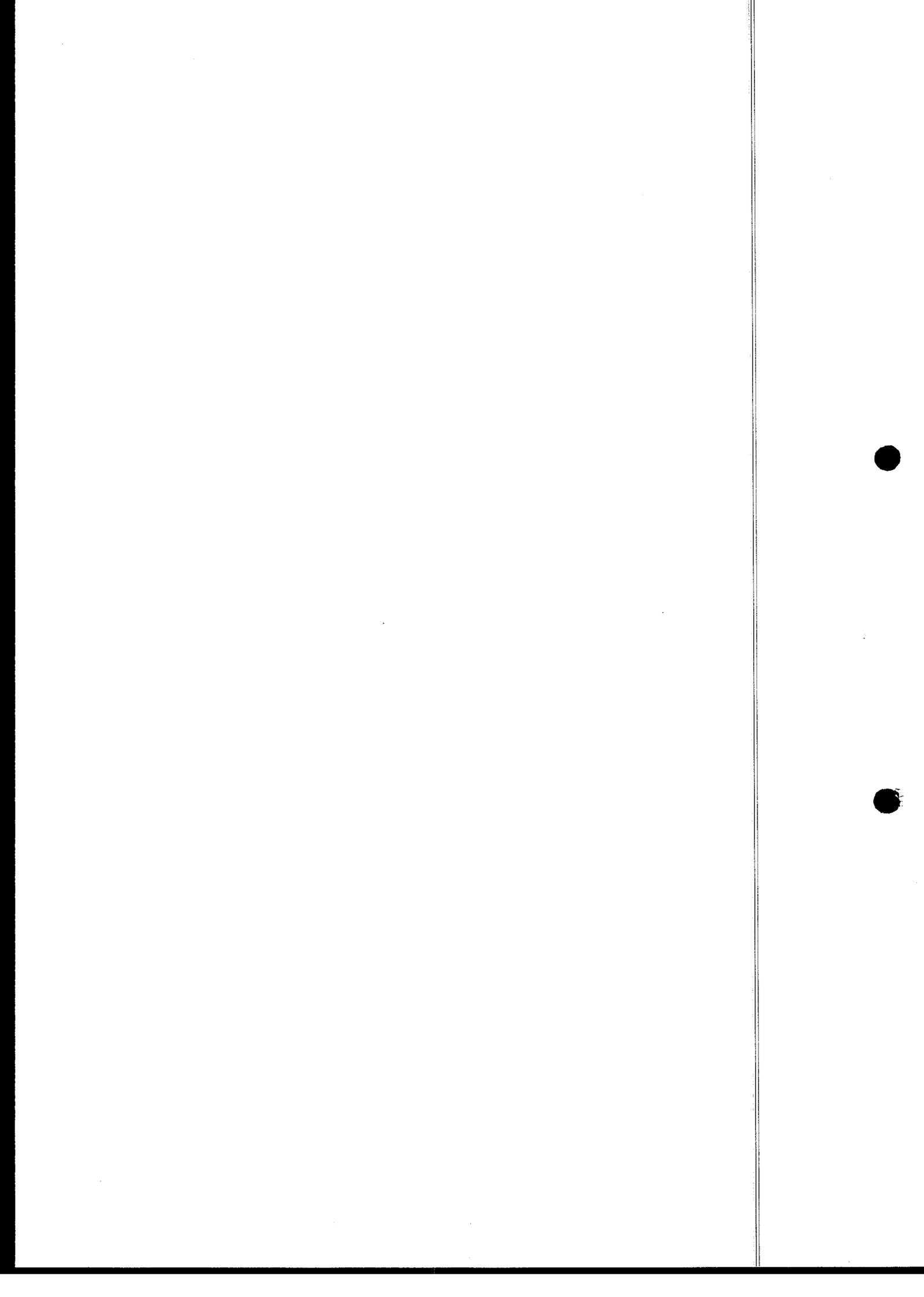
07  
Q

### Processo Administrativo nº 249/2022 – Feas

- Ciente do Parecer Jurídico nº 447/2022 – Ajur/Feas;
- Possui condições de prosseguimento o presente processo;
- Portanto, respeitando as formalidades legais, publique-se o Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico.

Curitiba, 29 de setembro de 2022.

  
Sezifredo Paulo Alves Paz  
Diretor-Geral Feas





Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br)

*Pa*

## AVISO DE LICITAÇÃO

*A Fundação Estatal De Atenção À Saúde torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características:*

**Processo Administrativo nº: 249/2022.**

**Pregão Eletrônico nº: 153/2022.**

### **Pregão de ampla concorrência**

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, com troca de peças, de aspiradores cirúrgicos.**

**Valor total estimado do pregão: R\$ 62.033,33.**

**Data/horário para envio de proposta(s): a partir do dia 04/10/2022 às 08:00 h até o dia 19/10/2022 às 08:39 h.**

**Data/horário da abertura da sessão pública: dia 19/10/2022 às 08:40 h.**

As propostas e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando a data e horários determinados acima. O portal em que ocorrerá a disputa é o [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Feas: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) bem como no site da Feas: [www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br).

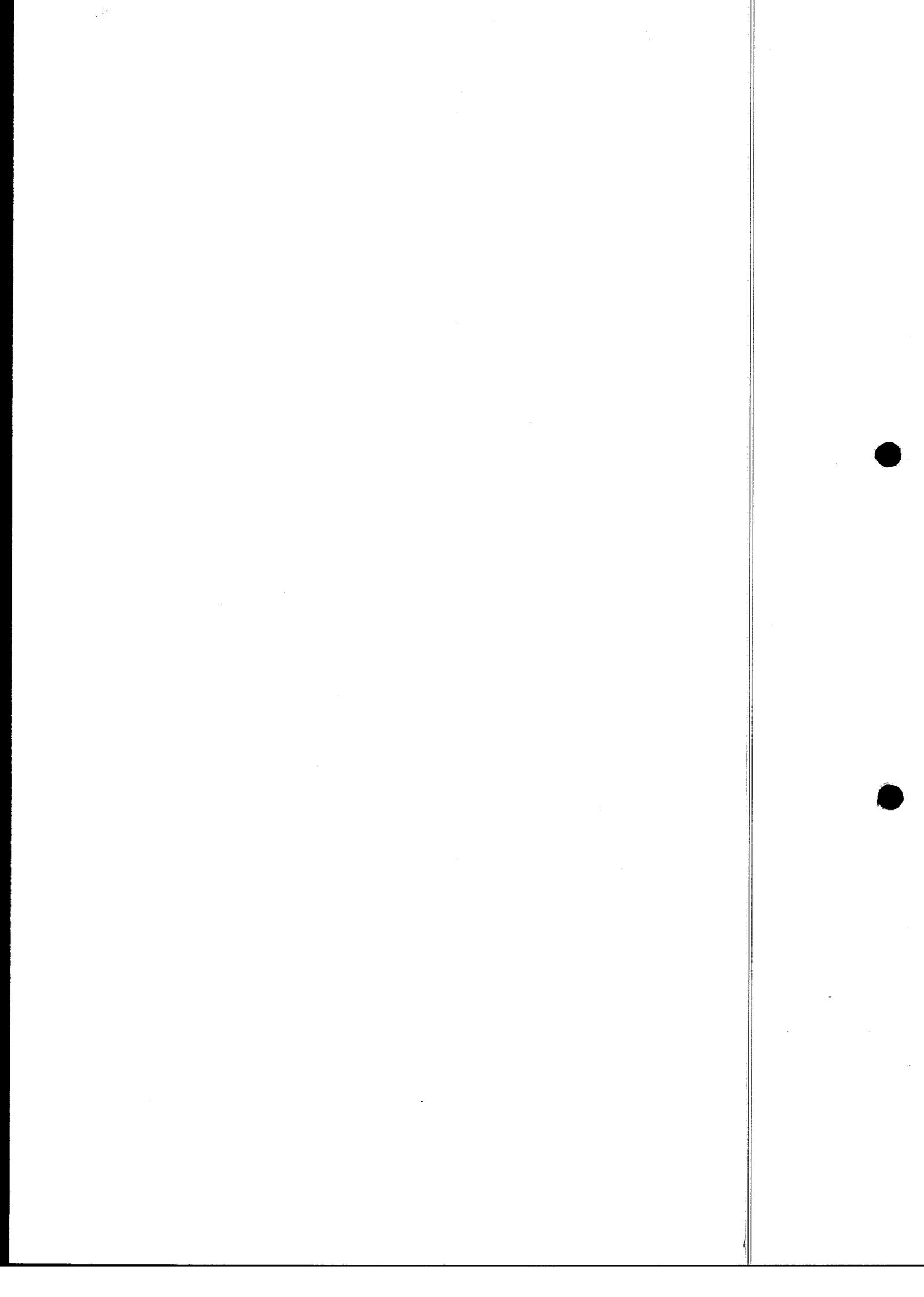
Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras da Feas ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)) e que apresentarem propostas.

Informações pelos fones: (41) 3316-5927; 3316-5967; 3316-5728.

Curitiba, 04 de outubro de 2022.

  
Veridiane de Paula Macedo Sotto Maior

**Pregoeira**





## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

necessárias da administração pública brasileira para o século XXI, conhecer e analisar, as principais características, desafios, obstáculos e possibilidades dos diferentes modelos de Administração Pública no Brasil desde o surgimento até os dias atuais, compreender o papel do servidor, diante da realidade contemporânea em suas complexidades, refletir sobre o papel e os desafios atuais, da administração pública diante da realidade urbana municipal. Pelo presente, **RATIFICO** a necessidade justificada – possibilidade – lastro no caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores – artigo 74 inciso I e alíneas do Decreto Municipal 610/2019, em favor da empresa **RC2 CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - Protocolo 01-177084/2022.**

Instituto Municipal de Administração Pública, 3 de outubro de 2022.

Alexandre Matschinske : Presidente do Instituto Municipal de Administração Pública

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

*A Fundação Estatal De Atenção À Saúde torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características: **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, com troca de peças, de aspiradores cirúrgicos.***

Processo Administrativo nº: 249/2022.

Pregão Eletrônico nº: 153/2022.

Pregão de ampla concorrência

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, com troca de peças, de aspiradores cirúrgicos.**

Valor total estimado do pregão: R\$ 62.033,33.

Data/horário para envio de proposta(s): a partir do dia 04/10/2022 às 08:00 h até o dia 19/10/2022 às 08:39 h.

Data/horário da abertura da sessão pública: dia 19/10/2022 às 08:40 h.

As propostas e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando a data e horários determinados acima. O portal em que ocorrerá a disputa é o [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Feas: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) bem como no site da Feas [www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br).

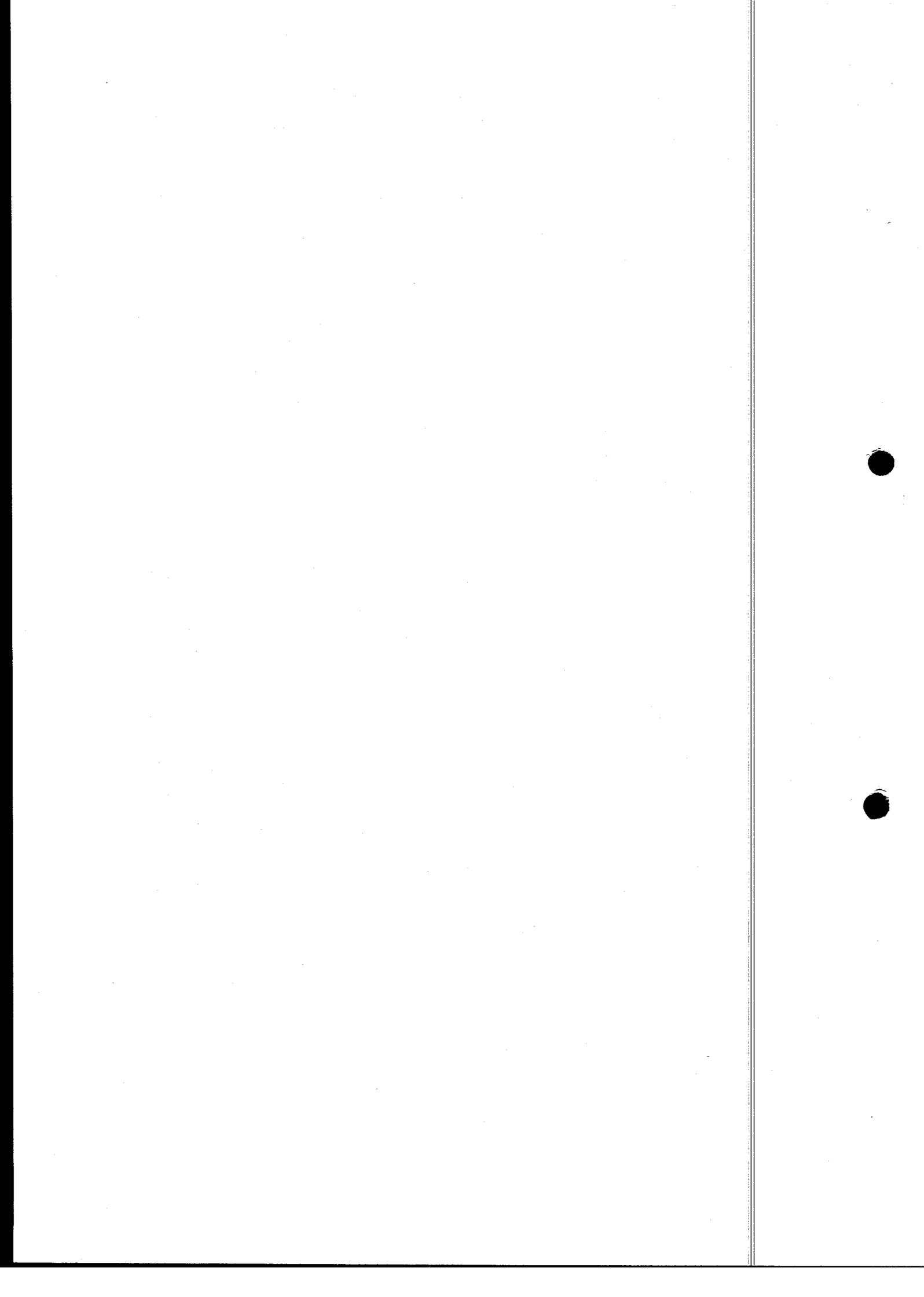
Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras da Feas ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)) e que apresentarem propostas.

Informações pelos fones: (41) 3316-5927; 3316-5967; 3316-5728.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 30 de setembro de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO



## EDITAL DE EMBASAMENTO

Processo Administrativo nº 249/2022.

Pregão Eletrônico nº 153/2022.

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas informa que realizará **Pregão Eletrônico**, cujo Edital assim se resume.

**Objeto:** “*Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, com troca de peças, de aspiradores cirúrgicos.*”

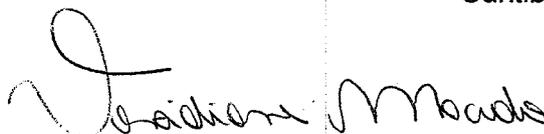
### Pregão de ampla concorrência

**Propostas, documentos e lances:** Serão recebidos, exclusivamente, através da internet no portal de compras governamentais ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)), nos seguintes prazos:

Início do recebimento das propostas, documentos de habilitação e complementares	08:00 h do dia 04 de outubro de 2022
Término do recebimento das propostas, documentos de habilitação e complementares	08:39 h do dia 19 de outubro de 2022
Início da sessão pública de disputa	08:40 h do dia 19 de outubro de 2022

**Informação:** Tendo em vista não se tratar de serviço de natureza divisível e não existir ao menos 03 (três) empresas classificadas como ME/EPP estabelecidas local e/ou regionalmente capazes de prestar os serviços objetos do presente feito em todas suas especificidades, motivo o qual, nos termos da LC 123/2006 e Decreto Municipal nº 962/2016, o certame deverá ser promovido através de livre/ampla concorrência.

Curitiba, 04 de outubro de 2022.

  
Veridiane de Paula Macedo Sotto Maior

Pregoeira

## 1 – Introdução

1.1. A Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – Feas torna público que realizará processo licitatório na modalidade **Pregão**, na forma eletrônica, através do Portal de Compras Governamentais ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)). A licitação será do tipo **“menor preço global”**. Legislação aplicável: lei n.º 8.666/93; lei n.º 10.520/2002; lei complementar n.º 123/2006; disposições dos decretos municipais n.º 1.235/2003; 2.028/2011; 104/2019; 290/2016; e 610/2019, naquilo que lhes for compatível, além do contrato de gestão celebrado entre o município de Curitiba e a Feas e Processo Administrativo n.º 249/2022 – Feas, bem como as cláusulas abaixo descritas.

**1.2. O valor máximo estimado deste Pregão Eletrônico é de R\$ 62.033,33.**

1.3. As despesas decorrentes da aquisição dos serviços correrão por conta de recursos próprios da Feas (CNPJ 14.814.139.0001-83), previstos em seu orçamento, recebíveis através de contrato de gestão celebrado com o município de Curitiba, para atender as metas definidas.

## 2 – Indicação do pregoeiro e da equipe de apoio

2.1. O Pregoeiro e equipe de apoio designados por meio da Portaria n.º 64/2022 – Feas, responsáveis por este Pregão Eletrônico são:

Pregoeira:

Veridiane De Paula Macedo Sotto Maior;

Equipe de Apoio

Silvia Andrea Miranda Ribeiro;

Mirelle Pereira Fonseca;

2.2. Na ausência do Pregoeiro responsável, o presente pregão será conduzido e julgado por um dos agentes designados como equipe de apoio.

2.3. O julgamento da licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, com base nas condições previstas neste edital.

2.3.1. Havendo necessidade de análise técnica para aferir relação de compatibilidade da oferta da licitante com as condições exigidas em edital, o órgão promotor ficará responsável por essa avaliação.

### 3 – Objeto da licitação

3.1. O objeto desta licitação é **“Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, com troca de peças, de aspiradores cirúrgicos”**, conforme especificações contidas neste edital, seus anexos e no formulário proposta eletrônico.

3.2. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

3.3. Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes anexos:

**Anexo 1 – Termo de referência**

**Apêndice I – Tabela com os equipamentos**

**Apêndice II – Lista de peças para manutenção corretiva**

**Anexo 2 – Declaração de visita/vistoria**

**Anexo 3 – Modelo de proposta**

**Anexo 4 – Justificativa detalhada**

**Anexo 5 – Valores máximos permitidos**

**Anexo 6 – Referencial de preços balizador**

**Anexo 7 – Justificativa da escolha dos preços**

**Anexo 8 – Minuta do termo contratual**

### 4 – Das impugnações, esclarecimentos e comunicados

4.1. Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Pregoeiro, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser:

4.1.1. Protocolada na sede da Feas, no endereço constante no cabeçalho deste termo;

4.1.2. No seguinte endereço eletrônico: [vmaior@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:vmaior@feaes.curitiba.pr.gov.br)

4.1.4. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no portal de compras governamentais para ciência de todos os interessados. É dever das empresas interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos emitidos pelo Pregoeiro no portal de compras governamentais.

4.1.5. O Pregoeiro decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 1 (um) dia útil.

4.2. Eventuais impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até as 17 horas do dia 17/10, dois dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser:

4.3.1. Protocolada na sede da Feas, no endereço constante no cabeçalho deste termo;

4.3.2. No seguinte endereço eletrônico: [vmaior@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:vmaior@feaes.curitiba.pr.gov.br)

4.4. A impugnação será julgada em até um dia útil, a contar da data de seu expresso recebimento e a resposta será disponibilizada no site de compras governamentais.

4.5. Comunicados – Qualquer comunicado emitido pelo Pregoeiro será divulgado no portal de compras governamentais; o qual também poderá ter seu texto disponibilizado no “chat” deste pregão eletrônico.

4.6. As solicitações feitas fora dos meios e prazos aqui estipulados não serão conhecidas.

4.7. É de responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas acompanharem os boletins de esclarecimentos e os comunicados emitidos. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

4.8. Durante a sessão de envio de lances, o Pregoeiro não fará atendimento aos fornecedores através de telefone, somente através do “chat” de mensagens. As dúvidas devem ser dirimidas antes do início do processo de Pregão Eletrônico

## 5 – Condições de participação

5.1. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

5.2. Somente poderão participar da presente Licitação:

5.2.1. Interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.2.2. Satisfaçam integralmente as condições deste Edital;

5.2.3. Estejam regularmente estabelecidos no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam incorporados ao objeto do presente Pregão Eletrônico e que execute atividade pertinente e compatível com este objeto.

5.2.4. Estejam cadastradas no sistema compras governamentais.

5.2.5 Tendo em vista não se tratar de serviço de natureza divisível e não existir ao menos 03 (três) empresas classificadas como ME/EPP estabelecidas local e/ou regionalmente capazes de prestar os serviços objetos do presente feito em todas suas especificidades, motivo o qual, nos termos da LC 123/2006 e Decreto Municipal nº 962/2016, o certame deverá ser promovido através de livre/ampla concorrência.

5.3. Não poderão participar desta licitação:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa ou suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção;

5.3.4. nenhum servidor, seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, sob pena de demissão, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica do Município;

5.3.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.3.6. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

5.4. Os Secretários Municipais, o Procurador-Geral do Município, os ocupantes de cargo em comissão, os de função de confiança, bem como todos os servidores e empregados públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta, não poderão firmar contrato com o Município antes de decorridos 90 (noventa) dias após findos os respectivos vínculos.

5.5. Nesta licitação não será aceita a participação de empresas em consórcio.

5.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente.

5.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 6 – Credenciamento

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

6.3. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras governamentais, no sítio [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.4. Os interessados em participar desta licitação, preferencialmente, também poderão estar inscritos no Portal de Compras do Município de Curitiba (E-Compras): <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>, a fim de possibilitar a emissão do Certificado de Registro Cadastral – CRC, nos termos do Decreto Municipal nº 104/2019;

6.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Feas responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.

6.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.



6.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.9. É de exclusiva responsabilidade da empresa interessada a solicitação e manutenção de sua respectiva chave de acesso perante o provedor do sistema compras governamentais.

6.10. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.10.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## **7 – Apresentação da proposta de preços e envio dos documentos**

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 8 – Do preenchimento da proposta

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. *Valor global do serviço;*

8.1.2. *Marca: inserir "não se aplica";*

8.1.3. *Fabricante: inserir "não se aplica";*

8.1.4. *Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;*

8.1.5. *Neste campo descrição, as propostas não podem conter qualquer identificação do licitante proponente, tais como nome, CNPJ, telefone, e-mail, etc., sob pena de desclassificação.*

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas e neste edital, sob pena de desclassificação.

8.7. Não serão aceitas propostas e/ou documentos encaminhados fora do horário determinado nem em outro meio que não através do portal de compras governamentais.

8.8. O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:

8.8.1. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;

8.8.2. Considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

8.8.3. Está de acordo com todos os termos editalícios;

8.8.4. Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado;

8.9. A empresa que utilizar qualquer forma passível de identificação no sistema eletrônico terá sua proposta desclassificada pelo Pregoeiro e não poderá participar da fase de lances.

## **9 – Abertura da sessão pública e classificação das propostas**

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

## **10 – Formulação dos lances: modo de disputa aberto e fechado**

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do serviço.**

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.5.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.5.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5.6. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.10. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.12. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

10.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.12.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.12.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.13. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.14. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.17. Serão aceitos lances com até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.

## 11 – Envio da proposta de preços

11.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.4. A proposta deverá conter:

11.4.1. Proposta de preços, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

11.4.2. Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo quatro casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.4.4. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

11.4.5. Indicação de fabricante, marca e modelo, bem como catálogo comercial com o produto a ser fornecido, se for o caso.

11.4.6. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

11.5. Após o encerramento da sessão de lances e negociações, esta será suspensa, a fim de que o Pregoeiro possa proceder à análise e julgamento, bem como proceder ao julgamento da habilitação das empresas classificadas.

## 12 – Da aceitabilidade da proposta

12.1. Encerrada a etapa de negociação e envio de documentos, a sessão será suspensa para que o pregoeiro examine a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos. Para tanto, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Feas.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**12.7. Da documentação complementar para classificação da proposta, a ser anexada no sistema:**

a) Caso a LICITANTE não seja uma pessoa jurídica originária do Estado do Paraná, esta deverá possuir registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA-PR ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 4ª Região – CRT-04, entidades competentes para fiscalização do exercício profissional da região a qual será efetuado o serviço. A atividade da LICITANTE deve estar relacionada, obrigatoriamente, com o objeto desta licitação. Todavia, a LICITANTE vencedora do certame, deverá efetuar o registro definitivo no CREA-PR ou no CRT-04, conforme definido anteriormente;

b) 01 (um) ou mais atestados (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) ter a licitante fornecido, instalado e prestado o serviço de manutenção em aspiradores cirúrgicos;

c) Declaração indicando os nomes, CPF's, números dos registros na entidade profissional competente, dos responsáveis técnicos que acompanharão a execução dos serviços. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar das anotações ou termos de responsabilidade técnica de que tratam os itens acima;

d) **Proposta de preços conforme MODELO DE PROPOSTA sugerido no ANEXO 3; - atentando-se aos valores fixos e que não são objeto de disputa.**

12.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 13 – Julgamento da habilitação

**13.1. Somente serão julgadas as habilitações das empresas que forem classificadas.**

13.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores das propostas classificadas, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

13.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

13.2.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

13.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habili-

tação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira. O documento de qualificação técnica abaixo exigido deverá ser enviado junto à proposta eletrônica, como forma de anexo.

13.7. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

13.8. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar as certidões válidas.

13.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.13 Ressalvado o disposto no item 5.3 (documentos abrangidos pelo Sicaf), os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **13.14. Habilitação jurídica**

13.14.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.14.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

13.14.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.14.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.14.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.14.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.14.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.14.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **13.15. Regularidade fiscal e trabalhista**

13.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.15.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os

créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.15.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.15.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.15.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.15.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.15.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

13.15.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **13.16. Qualificação econômico-financeira**

13.16.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;